SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3178

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 97/2021.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Ecustomize Consultoria em Software S/A. CNPJ: 09.397.355/0001-30. Valor: R$ 0,00 (Não gera custos para a Administração Pública). Objeto: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade de pregão em todas as suas formas. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Registre-se
Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Taina Temp Kreutzer
Código Identificador:A0C96B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

8º termo aditivo AO Contrato Nº 16/2021. Data: 04.02.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SEU JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.975/0001-951**.** Objeto: ACRÉSCIMO da quantidade de litros de Gasolina Comum, inicialmente contratada constantes na Clausula Segunda do Contrato nº 016/2021. Fica acrescido ao valor total do contrato constante na Cláusula Segunda a quantidade de 1.125 litros de Gasolina Comum, totalizando a importância de R$ 7.121,25 (sete mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 16/2021.

Alegria, 25 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F5923BA7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 095/2021, referente ao Processo Administrativo nº 156/2021, datado do dia 26 de outubro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, para aquisição de motobomba 2 HP 220V com bombeador, timer analógico quadro de comando e serviço de guincho, mão de obra e deslocamento para substituição da motobomba do poço artesiano na localidade de Ressaca do Buricá no município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõe o processo de Dispensa. O Município pagará a empresa Contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e pela aquisição da motobomba o valor de R$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais), totalizando a importância de R$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais).

Alegria - RS, 26 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7F5E601E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Aquisição

de motobomba 2 HP 220V com bombeador, timer analógico quadro de comando e serviço de guincho, mão de obra e deslocamento para substituição da motobomba do poço artesiano na localidade de Ressaca do Buricá no município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 095/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o objeto que trata o presente contrato, a importância de R$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais). **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 26.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:626F808A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 157/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresas contratadas **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**, para aquisição de peça e serviço de mão de obra especializada para a realização do conserto do veículo SPIN 2402 ANO FAB 2017, ANO MOD 2018, CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ, CHASSI 9PBGJC7520JB171579, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento da peça o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e pela prestação do serviço o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Alegria - RS, 26 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B499C3ED

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 234/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 234/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Aquisição de peça e serviço de mão de obra especializada para a realização do conserto do veículo SPIN 2402 ANO FAB 2017, ANO MOD 2018, CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ, CHASSI 9PBGJC7520JB171579, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 096/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento da peça o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e pela prestação do serviço o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**CONTRATADA: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00**. Data: 26.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:199E2864

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 232/2021

CONTRATO Nº 232/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO – Execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na estrada de acesso ao Balneário Cascatinha Etapa 2, no município de Alegria/RS, totalizando uma área de 6.520,00m² de pavimentação, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 1 do edital de licitação, conforme Contrato de Repasse nº 887893/2019/MTUR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção do turismo. Tomada de Preços nº 004/2020. Vigência do contrato: A contar do dia 26.10.2021 com término em 25.06.2022. Valor total do contrato R$ 163.643,48 (cento e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Empresa Contratada: **JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.360.060/0001-18. Data: 26 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:AFE70DAF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 145/2020- Data 25.06.2020. Celebrado entre **MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS**, e a Empresa CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO- ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.720.549/0001-00. **OBJETO** – O Município de Alegria-RS e a Empresa CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO- ME, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente todas as cláusulas, termos e condições do Contrato n° 145/2020, com data de 25 de Junho de 2020, desta forma, cujo objeto é "a execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na estrada de acesso ao Balneário Cascatinha Etapa 2 no Município de Alegria/RS, totalizando uma área de 6.520,00m² de pavimentação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo 1 do edital de licitação". Valor total da Rescisão do Contrato R$ 163.643,48 (cento e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Data: 25 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:15ED4D39

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 232/2021

CONTRATO Nº 232/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO – Execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na estrada de acesso ao Balneário Cascatinha Etapa 2, no município de Alegria/RS, totalizando uma área de 6.520,00m² de pavimentação, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 1 do edital de licitação, conforme Contrato de Repasse nº 887893/2019/MTUR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção do turismo. Tomada de Preços nº 004/2020. Vigência do contrato: A contar do dia 26.10.2021 com término em 25.06.2022. Valor total do contrato R$ 163.643,48 (cento e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Empresa Contratada:

JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.360.060/0001-18. Data: 26 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:852C6423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 03/2021

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial 01/2021, instaurado pela Portaria nº 018/21, no termos do art. 27 da lei Municipal 1.832/2017, **INTIMA** o Sr. **Tiago de Oliveira Carpes**, representante legal da empresa "T. Oliveira Carpes EIRELI", CNPJ n° 32.313.218.0001-92, na condição de interessado, para que no prazo de **dez dias** apresente alegações finais, bem como para que tome ciência das deliberações até então efetivadas, podendo examinar os autos no horário de expediente da repartição pública (08h às 12h e 13h às 17h).

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de outubro de 2021

CARLA B. G. STEILMANN
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:FAF14004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 51/2021 – **Vigência:** 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022. **Contratada:** Print Solução em Tecnologia LTDA. **Objeto:** Contrato de Fornecimento de Material Permanente: Gabinete Rack 2U, suporte a biprocessamento, processador 2.2GHz 12c/24t, 16.5m cache turbo, sistema configurado com 1 processador, 160GB RAM DIMM 2666 (sendo 10x16GB BCC for server dual rank), 10 unidades de disco 1.2t 10k RPM SAS hot plug hard drive (chassi para até 16x 2,5 SAS/SATA), controladora de disco com 2GB de cache e suporte a RAID (0, 1, 10, 5), placa de rede ethernet 1GB card, suporte para: UEFI BIOS, sistema de gerenciamento web da BIOS e console remota acompanhado de licença enterprise, controladores internos: perc h330, h730p, h740p, hba330, fonte de alimentação redundante 750W hot plug (acompanhada de 2x cabos de força 250V 10A). **Valor:** R$ 66.712,33. **Origem:** Processo nº 763/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021.

CONTRATO N° 52/2021 – **Vigência:** 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022. **Contratada:** Centermix Equipamentos de Informática LTDA. **Objeto:** Contrato de Fornecimento de Material Permanente: Notebook com processador mínimo de 1.0GHz até 4.2GHz; 6MB de cache; 8 Threads; Sistema Operacional Windows 10 pro; Tela 15.6"; HD (1366x768); antirreflexo; memória 16GB (8GB soldado + 8GB slot DDR4 2666MHz); armazenamento 256GB; SSD M.2 PCIE NVME; alto falante (2x 1.5w) estéreo; placa vídeo UHD graphics integrada; portas 1x hdmi; leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); combo áudio/microfone (2x usb mínimo 2.0 ou 1+ 1 usb-c); Bateria 3 células; Bluetooth 4.2; web cam 720p; dispositivo apontador touchpad; Wireless 1x1 ac; LAN 10/100/1000. **Valor:** R$ 4.790,00. **Origem:** Processo nº 763/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021.

CONTRATO N° 53/2021 – **Vigência:** 26 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2023. **Contratada:** Werner Informática LTDA. **Objeto:** Contrato de aquisição e instalação de antivírus. **Valor:** R$ 8.976,00. **Origem:** Processo nº 814/2021, Dispensa por Limite nº 746/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:16FCD58E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DO ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.639.199/0001-56.
FINALIDADE: Adequação dos serviços as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada, para Presidência, Procuradoria do Idoso da Mulher e comunicação.
OBJETO: O item III do objeto do Contrato, fica aditado o quantitativo de mais 4 impressoras Marca Ricoh – Modelo SP 3710DN, franquia de 2.000 páginas, com insumos, manutenção onsite. PREÇO: R$ 76,71 o valor por equipamento x 4 unidades = R$ 306,84
AMPARO LEGAL : Artigo 65, inc. II, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Sexta do Contrato – subitem 6.26.

Alvorada, 27 de outubro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8276AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 044/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Gabriel da Rocha Centeno	016/2021	57º	Operário - Emergencial
Guilherme Vieira Flach	016/2021	58º	Operário - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:EC846610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 045/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada em concurso público abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de

Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Estéfani Ferreira Dos Santos	01/2017	136º	Auxiliar Administrativo
Marcelo Krause	02/2017	28º	Professor de Ciências
André Bugallo Cezimbra	02/2017	22º	Professor de História

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:35733674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em concurso público abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Deivis Eduardo Cassanelli de Juli	01/2017	135º	Auxiliar Administrativo

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BD2271BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Alfredo Henrique Sales Puma	016/2021	56º	Operário - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8A5CE050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de perícias médicas especializadas em diversas áreas da saúde (Alergologia, Cardiologia, Clínica Geral, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologista, Fisiatria, Gastroenterologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, etc.), dentre outras necessárias pelo Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ 11.505.498/0001-60				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE	SERV	80	R$ 1.463,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 26 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 27 de outubro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:85FE03EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

Objeto Aquisição de Troféus para ofertar aos docentes e discentes que se destacarem nas diversas atividades referente a feira do livro. Por tanto tem como finalidade a valorização e reconhecimentos dos profissionais e alunos que desenvolverem um trabalho exitoso no contexto literário da Feira do Livro.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TROFÉU Troféu com base de vidro, 12 cm x 15cm, com impressão colorida de adesivo personalizado	UN	130	R$39,00	R$5.070,00

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:CCE45421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2576/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37381/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 7269/2021, Ata de Registro de Preços nº 201/2021, Pregão Eletrônico nº 30/2021, referente ao objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, montagem, desmontagem e instalação com fornecimento de material e aquisição de peças para os condicionadores de ar.

• Fiscal Titular: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747
• Fiscal Suplente: Patrick Oliveira Silveira – Matrícula nº 2018109086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:EE1B5DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2443/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Julia Gabrieli Lauffer Goulart, cargo em comissão de Coordenadora, CC III, lotada na Coordenadoria Administrativa e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A2E93F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2518/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37400/2021 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

D**esignar** a servidora Viviane Mota Vargas da Silva, para integrar a Comissão Permanente de Licitações como membro titular da Portaria nº2095/2021, no período de 18/10/2021 a 02/12/2021, em substituição ao servidor Thiago da Silva Martins, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:85B30C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2517/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30349/2021 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos

Resolve:

Designar a servidora Bárbara Sabrina Cattani, para integrar a Comissão Permanente de Licitações como membro titular, no período de 16/08/2021 a 25/08/2021, em substituição a servidora Isoéte Oliveira de Senna Capiotti, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D70B5B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2557/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36857/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 48/2021 do Processo Administrativo nº 24367/2021, referente ao objeto: Premiação

• Fiscal Titular: Thielen de Oliveira Alves– Matrícula nº 2017108337
• Fiscal Suplente: Giovani Turella – Matrícula nº 1999100919

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:8A0E240B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2570/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 054/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar o servidor Daniel Martins dos Reis, Matrícula Funcional nº 1997001302, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Diretoria de Execução Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 13 de outubro de 2021, ficando dispensado da Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6D9FA5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.601/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 36.674/2021, à servidora Helen Cristine Butler dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2018109081, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 03 de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, a 25 dia do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

LETICIA DELLAZARI
Diretora Geral de Recursos Humanos - Substituta

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3A65671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO 18690/2021

OBJETO: Item 01: Contratação de empresa especializada para execução das obras da praça e quadra esportiva Nova Americana, situada na esquina das Ruas Itararé e Avenida Wenceslau Fontoura, para melhor atendimento da população de Alvorada.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, delibera por acolher o resultado do julgamento da classificação da "Tomada de Preços 004/2021" concluído em 13 de outubro de 2021 e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame, à empresa licitante:

Prepaver Construtora Eireli – Valor Global **R$ 289.947,14** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:B4C379CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.606, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 102 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§2º. Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.

§3º. Durante o exercício de 2022, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser ajustada de acordo com o montante que corresponder ao nível de frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos art. 158 e 159 da Constituição Federal.
§4º. Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§5º. Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º. Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§3. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos e outras despesas correntes, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º. As metas e prioridades, através dos programas e das ações de governo, para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Projeto de Lei nº 031, de 30 de junho de 2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§2º. As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§3º. Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 49 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei;
XII – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 2000, art. 12 parágrafo 3º;
XIII – demonstrativo do cálculo do PASEP;
XIV – demonstrativo do cálculo da Emenda Constitucional nº 62/2009 com seus respectivos créditos orçamentários;
XV – demonstrativo da previsão orçamentária de cada órgão dos poderes da administração (Quadro de Detalhamento da Despesa);
XVI – demonstrativo de investimentos.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos e órgãos da Administração Direta.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, até 15 de setembro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, em conjunto o Poder Executivo e o Poder Legislativo organizarão audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal, observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022 inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 e nº 004/2021 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 alterados pelo Decreto Federal nº 9.412 de 19 de maio de 2018, conforme o caso.
§2º. No caso de despesas com pessoal e encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não exceda a uma vez o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e encargos;
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas de governo previstos no Plano Plurianual;
II - dos m² das pavimentações realizadas;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo de manutenção da ação de recolhimento do lixo no município;
V - do custo de manutenção das unidades básicas de saúde.
§1º. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§2º. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§3º. Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 180 dias contados da data do encerramento contábil do exercício orçamentário-financeiro.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§1º. Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§2º. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§1º. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas por órgão.
§2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de novos materiais permanentes;
IV – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação, saúde, assistência social e segurança pública;
V - dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
VI – despesas com passagens, locomoção e diárias de viagem;
VII - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VIII – despesas com publicidade institucional;
IX – horas extras;
X – novas contratações de pessoal.
§1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para sua implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.
§2º. Não serão objeto de limitação de empenho:
I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000 e suas alterações.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§1º. No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§2º. Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§3º. Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§4º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§1º. No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§2º. A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§1º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a dotação orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§2º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas às obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos suplementares e especiais uma exposição de motivos que justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências das anulações totais ou parciais das dotações referente às execuções das ações de governo através dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e suas respectivas metas.
§3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§4º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I – superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§5º. Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2021, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§6º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
§7º. As solicitações de que trata o § 7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2022.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional-programática.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem

técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou
III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§1º. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores aos limites aplicados pelo mercado financeiro, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III – formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§1º. No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II – integrem as cadeias produtivas locais;
III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§2º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§3º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento até o mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do

Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§1º. No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 4 (quatro) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, assessorado pelo Comitê Orçamentário e Financeiro, o qual será composto pelo Secretário Municipal de Governo e Gabinete, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, pelo Secretário Municipal da Administração e pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§3º. Não se sujeitam às regras do §1º:
I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja considerado irrelevante.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e ações do Projeto de Lei nº 031 de 30 de junho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, objetivos, metas e prioridades desta Lei.
§1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§2º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que adicionarem recursos à título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.
§3º. Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.
§4º. O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação, assistência social e segurança pública, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento no caso de haver disponibilidade Financeira para sua execução.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade de execução.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:45463E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.617, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"*AUTORIZA O RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, DAS FRAÇÕES DE ÁREAS QUE DESCREVE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Município de Alvorada autorizado a receber, a título de doação, dos proprietários que informa, as frações de terras abaixo descritas e caracterizadas:

I - **ÁREA DE TERRAS,** atingida pela futura ampliação da Rua Nova Prata, onde ligará à Rua Caetano Dihl, com área de 80,64m2, medindo 16,00m de frente a Rua Nova Prata, segue em direção a Rua Caetano Dihl, medindo 30,24m, deste segue confrontando com área remanescente, medindo 3,69m; deste segue em curva, com raio de 31 m, e distância de 41,17m até encontrar o alinhamento projetado da Rua Nova Prata, deste segue até o ponto inicial, medindo 1,28m, tudo conforme *Levantamento Planialtimétrico* que constitui parte integrante desta Lei. Esta fração encontra-se consubstanciada em um todo maior objeto da Matricula nº 44.958, do Registro de Imóveis de Alvorada, de propriedade de **ADITAR PARTICIPAÇÕES LIDA.;**

II **- ÁREA DE TERRAS,** atingida pela ampliação da Rua Nova Prata, onde ligará à Rua Caetano Dihl, com área de 456,85m2, medindo 35,05m de frente a Rua Nova Prata, segue em direção a Travessa Antônio Vieira, medindo 22,33m, deste ponto segue confrontando com área remanescente, em dois segmentos de curva, o primeiro medindo 16,44m, com raio de 25,50m,o segundo medindo 29,01 m, com raio de 26,50m até encontrar o alinhamento projeto da rua Nova Prata, ponto inicial desta descrição, tudo conforme *Levantamento Planialtimétrico* e *Memorial Descritivo* que constituem partes integrantes desta Lei. Esta fração encontra-se consubstanciada em um todo maior objeto da Matrícula n° 75.636, do Registro de Imóveis de Alvorada, de propriedade de **ITAMAR LUIZ LORENZATTO** e **Outros.**

Parágrafo único. As frações descritas nos incisos I e II, acima, são necessárias à ampliação da Rua Nova Prata e suas ligações com a Rua Caetano Dihl e Travessa Antônio Vieira.

Art. 2o. As despesas com escriturações e registros das frações recebidas pelo Município correrão à conta do mesmo e serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7F669C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.618, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTOS NAS LINHAS DE CRÉDITO DO FINANCIAMENTO INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SANEAMENTO, PROJETOS ESTRUTURANTES (OBRAS CIVIS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS), E OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio de linha de crédito no Programa FINISA – Financiamentos para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Revoga a Lei Municipal nº 3.572/2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0C75A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.619, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 489,77 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 489,77 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Segurança Pública
Função: 0006 – Segurança Pública
Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos
Programa de Governo: 0127 – Segurança Pública
Projeto/ Atividade/Ação: 1.414 – Projetos Plataforma mais Brasil
3.4.4.20.93 – Indenizações e Restituições (13240000)..... R$ 469,88
3.4.4.30.93 – Indenizações e Restituições (00010000)..... R$ 19,89

Total do Crédito Especial..... R$ 489,77

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade/Ação: 1.414 – Projetos Plataformas Mais Brasil

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1857/13240000).. R$ 469,88
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1570/00010000)...R$ 19,89

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 489,77

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F6155DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporta e Juventude
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Compras
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0239 – Realização de Eventos Culturais

Ação/Projeto: 2.653 – Natal na praça
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0001).....R$ 170.000,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (0001).....R$ 2.500,00
3.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (0001)...R$ 2.100,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (0001)....R$ 3.000,00

Total do Crédito Especial.....R$ 177.600,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade/Ação: 2.221 – Reserva de Contingência da SEPLAN

3.9.9.99.99 – Reserva de Contingência (0001).....R$ 177.600,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R$ 177.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:EA7F3C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.621, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3390/2019 EM RELAÇÃO AOS ITENS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO."

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3390/2019 em relação aos itens constantes das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, suprimindo os itens 49 e 50.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:40ED97A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.622, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)."

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Transporte
Função: 12 – Transporte
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa de Governo: 0231 – Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2.651 – Manutenção do Plano de Mobilidade Urbana
3.3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria..... R$ 65.000,00

Total do Crédito Especial..... R$ 65.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade: 2.651 – Manutenção do Plano de Mobilidade Urbana

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (00010000/01172)..... R$ 40.000,00

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2.605 – Manutenção do Dpto. de Planejamento e Orçamento

3.3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria (00010000/940).. R$ 25.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 65.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:CA09E2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)."

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0146 – Administração SMED
Projeto/Atividade/Ação: 2.201 Manutenção do Gabinete da SMED

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (00200000)..... R$ 15.000,00

Total do Crédito Especial..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0146 – Administração SMED
Projeto/Atividade/Ação: 2.201 Manutenção do Gabinete da SMED

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1619-00200000) R$ 15.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F145BD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.607, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade Orçamentária: 17 – Ensino Fundamental
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0361 – Educação Fundamental
Programa de Governo: 0247 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade/Ação: 2.213 – Manutenção do Ensino Fundamental do Município

3.3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (00310000)..... R$ 50.000,00

Total do Crédito Especial..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Projeto/Atividade/Ação: 1180 – Ampliação e Construção de Escolas

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (1522/00310000)..... R$ 50.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5564BA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.613, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 011 – Regime de Previdência Complementar
Função: 0009 – Previdência Social

Subfunção: 0273 – Previdência Complementar
Programa de Governo: 0350 – Previdência Complementar – EC 103/2019
Projeto/Atividade/Ação: 2.664 – Regime de Previdência Complementar

3.3.1.90.07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (00010000)..... R$ 200.000,00

Total do Crédito Especial..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade/Ação: 2.221 – Reserva de Contingência da SEPLAN

3.9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (1736/00010000)..... R$ 200.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:62FBEB15

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40905/2017

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017
Processo Administrativo nº 40905/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sra. **JOCÉLIA WUNDER**, portador do RG nº 3070627421 e CPF nº 924575680-72, e de outro a **MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO - MAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.622.196/0001-56, estabelecida nesta cidade, sito à Rua México, nº 170 (Fundos), neste ato representada por seu representante legal, Sra. **SILVANA ESTER MACHADO DE MELO**, portadora do RG nº 2043188412 e CPF nº 442.530.100-59, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento no item 13 (DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO) do Termo de Colaboração nº 002/2017, o presente Aditivo tem por finalidade modificar o objeto geral do Plano de Trabalho restabelecendo o número de atendimentos integral para 40 crianças e adolescentes por mês, conforme Termo a partir da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Os valores a serem pagos conforme Termo de Colaboração nº 002/2017 para execução das atividades de atendimentos devidamente modificado no Plano de Trabalho, ou seja, **40 crianças e adolescentes**. As partes reconhecem caso haja necessidade, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado em qualquer tempo, de acordo com a demanda por acolhimento de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JOCÉLIA WUNDER
Secretária Municipal – SMTASC

SILVANA ESTER MACHADO MELO
Movimento Assistencial Evangélico - MAEE

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:1E5295BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3257/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3257 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 34.902,76.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 34.902,76 (trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.11.00 – 305 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 4090 – Recurso Estadual ESF

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 34.902,76, da Fonte de Recursos: 4090 – Recursos Estaduais ESF.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:ED607079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4369/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4369/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.400,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAENTO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.3.90.30.00 – 29 – Material de Consumo.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serviços de Cont. Tesouraria e Compras
3.3.90.08.00 – 49 – Outros Benefícios Assistenciais do Serv. e do Militar.....R$ 4.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.08.00 – 133 – Outros Benefícios Assistências do Serv. e do Militar.....R$ 3.400,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.16.00 – 291 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 21.400,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE OUTUBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:11871397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4370/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4370/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 34.902,76.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3257 de 26 de outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 34.902,76 (trinta e quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.11.00 – 305 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 4090 – Recurso Estadual ESF

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 34.902,76, da Fonte de Recursos: 4090 – Recursos Estaduais ESF.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE OUTUBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE OUTUBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6470EFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
JUSTIFICATIVA PATROCÍNIO

JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021, para o afastamento de processo seletivo público,

nas celebrações de contratos de patrocínio, deverá haver uma justificativa formal emitida pelo patrocinador.

Neste sentido, destaca-se que constitui objeto do presente patrocínio, o apoio financeiro no valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais) a ser concedido ao Centro De Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado de Augusto Pestana, com o objetivo de realizar o 25º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 2021 no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município.

O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem do Município, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

O CTG Porteira do Cadeado, entidade sem fins lucrativos, é único neste Município, devidamente constituído e apto a celebrar contratos de patrocínio com esta municipalidade. Ademais, em razão da natureza singular do objeto da presente contratação e dos objetivos e finalidades institucionais que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, é justificável o afastamento de processo seletivo público.

A realização do patrocínio está devidamente autorizada pela Leis Municipais n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021 e 3.256 de 19 de outubro de 2021 e será suportada pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

O CTG Porteira do Cadeado tem como finalidade zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul, suas lendas, canções, cultura e costumes, propagar por uma maior elevação moral e cultural do estado, estabelecer intercâmbio cultural com os demais centros existentes para o bom trabalho conjunto de preservação de nossas tradições, e promover eventos tradicionalistas difundindo a cultura gaúcha, promovendo lazer, vivências e interagindo com a comunidade local e regional.

Pelo exposto, **AUTORIZO** a celebração de contrato de patrocínio com o CTG Porteira do cadeado de Augusto Pestana e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Augusto Pestana/RS, 25 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:31AA0E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 58/2021
Patrocinador: Município de Augusto Pestana – RS.
Patrocinado: Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95.
Objeto: Apoio financeiro concedido ao patrocinado com o objetivo de realizar o 25º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 2021 no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município. O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.
Valor do Patrocínio: R$41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Vigência do Contrato: 26/10/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 99343390390011.
Processo Administrativo n.º 1.361/2021.
Inexigibilidade n.º 21/2021.

Augusto Pestana/RS, 26 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D79338A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.361/2021, com base nas Leis Municipais n.º 3.237/2021 e 3.256/2021 e demais legislações aplicáveis, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 21/2021,** para fim de firmar contrato de patrocínio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95, para apoio financeiro a ser concedido ao patrocinado, com o objetivo de realizar o 25º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 2021 no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município, no valor total de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais).
O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Augusto Pestana/RS, 26 de outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2A0FA1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Empresa TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 23/2021, firmada em 17 de setembro de 2021, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços do diesel S-10 e do aditivo arla. Para justificar seu pedido, juntou notas fiscais que provam a majoração dos valores.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços nos postos de combustíveis locais e junto ao site da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para justificar os valores que estão sendo requeridos pela contratada, e verifica-se que o novo valor requerido pela contratada está dentro dos valores praticados no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** o pedido de Equilíbrio Econômico-financeiro, face ao reajuste de preços do diesel S-10 e do aditivo arla, alterando-se a Cláusula 4.1, item 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n.º 23/2021, que passam a ter os seguintes valores reajustados:
ITEM 1 - DIESEL S-10 passa do valor de R$4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
ITEM 2 – ADITIVO ARLA passa de R$53,95 (cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) para R$61,14 (sessenta e um reais e quatorze centavos).

Destaca-se que o presente reequilíbrio incide somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 23/2021 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 26 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:659BAEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021-DO PREGAO ELETRONICO SRP 25/2021- COMBUSTIVEL

PREGÃO ELETRONICO 25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 23 /2021
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS – nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa **TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar, para atualização dos valores praticados da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico 25/2021, conforme tabela abaixo:

	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
1	300.000	Litros	**Diesel S-10**	Rodoil	**4.87**
2	50	Balde	**Aditivo ARLA-32** Embalagem balde de 20 litros cada.	ARLAEKO	61,14

· **O valor incide somente sobre as quantidades não solicitadas**.
· **Ata Vigência de 17/09/2021 a 17/09/2022.**

Augusto Pestana, 26 de outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9DE9F58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2021 – TÉCNICO EM OFICINA MECÂNICA

A Comissão nomeada pela portaria 3.163/2021, de 14 de Outubro de 2021, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo de Técnico em Oficina Mecânica, os seguintes candidatos:

N° da Inscrição	Nome do Candidato
001	ODACIR CARLOS SARTORI
002	DIONATAN ZINANI
003	FERNANDO LUIZ DA SILVA

Ato seguido, foram avaliados os currículos apresentados (cópia de contratos de trabalho registrado em carteira de trabalho), sendo a classificação preliminar ser a seguinte:

N° da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
001	ODACIR CARLOS SARTORI	25 pontos
002	DIONATAN ZINANI	13,944 pontos
003	FERNANDO LUIZ DA SILVA	3,486 pontos

Fica aberto prazo para interposição de recurso de um dia. Não havendo interposição de Recursos, a Comissão homologará o Resultado Final na data de 28 de Outubro de 2021.

INÊS TERESINHA FABIAN BALESTRIN
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.163/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.163/2021

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.163/2021

Barão de Cotegipe, 26 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:C86DE9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2021 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 12

A Comissão nomeada pela portaria 3.163/2021, de 14 de Outubro de 2021, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 12, os seguintes candidatos:

N° da Inscrição	Nome do Candidato
001	ANGELINA IANICKI

Ato seguido, foram avaliados os currículos apresentados, sendo a classificação preliminar ser a seguinte:

N° da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
001	ANGELINA IANICKI	13,446 pontos

Fica aberto prazo para interposição de recurso de um dia. Não havendo interposição de Recursos, a Comissão homologará o Resultado Final na data de 28 de Outubro de 2021.

INÊS TERESINHA FABIAN BALESTRIN
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.163/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.163/2021

BRUNA APARECIDA BETENCOURT
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.163/2021

Barão de Cotegipe, 26 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:50EFBEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial em todo o território do município.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Sr. Ordonez Faria Barbosa, pai da Secretária Municipal da Saúde, Leila Janete Barbosa de Figueiredo,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado Luto Oficial por três dias, a partir desta data, 26 de outubro de 2021, em todo o território do Município de Barracão.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:98B1438D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 048/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 048/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO RS. Contratada: **OTIMIZA ASSESSORIA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 24.440.108/0001-63. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 26 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:3E9903F1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 049/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 049/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE SALA PARA ENFERMAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Contratada: **JAKSON SERVIÇOS -** , inscrita no CNPJ sob o nº **28.149.820/0001-69**.Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 26 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:2ECA1A0B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: OTIMIZA EVENTOS CULTURAIS
CNPJ: nº24.440.108/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO RS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
Assinatura: 26/10/2021
PRAZO: 2 meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:4D79C900

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **JAKSON SERVIÇOS**
CNPJ: 28.149.820/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE SALA PARA ENFERMAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL
VALOR DO CONTRATO: R$8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2021
Assinatura:26/10/2021
PRAZO: 60 DIAS
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de OUTUBRO de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:ACFDA750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMAILIZAÇÃO DE DISPENSA

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: DC HERMES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 07.155.160/0003-10
VALOR: R$ 17.424,00(Dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Barra do Guarita – RS, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2C002D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ABORGAMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.568.077/0007-10
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de coleta mensal e destinação adequada de resíduos sólidos descartados pela Secretaria municipal de Saúde
Dotações:
740 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASP
Valor: R$10.620,0 (dez mil seiscentos e vinte reais)
Vigência: 20/10/21 até 20/10/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6BD43599

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: JORGE PAULO DOS SANTOS 52108376020
CNPJ: 17.427.523/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de reparos gerais da Ambulância Placa IUU 1996.
Dotações:
732 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASP
Valor: R$10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 25/10/21 até 25/02/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:475D936D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ELIS REGINA DOS SANTOS 01075393060
CNPJ: 21.076.809/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura interna e externa do Prédio da Delegacia de Polícia Civil de Barros Cassal/RS.
Dotações:
482- Recurso Livre
Valor: R$9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 26/10/21 até 26/02/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B0376C0F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: JOSÉ CARLOS DE PELLEGRIN E CIA LTDA.
CNPJ: 10.788.011/0001-31
OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso permanente para atender a demanda do CRAS utilizando recursos do Convenio FEAS - 2021.
Dotações:
2349- Convênio FEAS/OASF
Valor: R$8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 26/10/21 até 25/12/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2718017B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021** – Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais. Retifica-se o descritivo do Item 8 do Anexo I. Onde lê-se Tensão da Bateria: 24v, leia-se Tensão da Bateria: 12v. Mantém-se a data de abertura para o dia 29/10/2021 às 09h. **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021** – Registro de preços para eventual contratação de motoniveladora com operador. Altera-se a data de abertura para o dia 09 de novembro de 2021, às 9h30. As retificações encontram-se publicadas no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 27 de outubro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:EC98530D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 47/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: FRANCESQUET ATACADO E VAREJO EIRELI, CNPJ 13.674.709/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
ITEM: 07 - PASTA A – Z OFÍCIO, LOMBO LARGO, ESPESSURA MÍNIMA 1,7MM
QUANTIDADE: 250 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R$ 14,64
VALOR GLOBAL: R$ 3.660,00
VIGÊNCIA: 26/10/2021 A 25/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

BOM PRINCÍPIO, 26 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:BF5E322E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 48/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ 39.316.408/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:
01 - Fita crepe branca 19mm x 50m
02 - Fita corretiva 5mm x 6m
09 - Pasta plástica com elástico 30mm
12 - Porta canetas/clips/lembrete, poliestireno, transparente. Dimensões: 240 x 70 x 80mm

QUANTIDADE:
Item 01 - 100 UNIDADES
Item 02 - 100 UNIDADES
Item 09 - 300 UNIDADES
Item 12 - 60 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO:
Item 01 - R$ 7,05
Item 02 - R$ 6,00
Item 09 - R$ 3,58
Item 12 - R$ 18,70

VALOR GLOBAL: R$ 3.501,00
VIGÊNCIA: 26/10/2021 A 25/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

BOM PRINCÍPIO, 26 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:39235752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: E.M.B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, CNPJ 39.700.820/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:
04 - Folha de ofício A4, branca, 150 g/m², pacote com 50 unidades, 210mm x 297mm
06 - Organizador de papel 3 andares, em poliestireno, articulável. Medidas: 355 x 253 x 120mm

QUANTIDADE:
Item 04 - 200 unidades
Item 06 - 50 unidades

VALOR UNITÁRIO:
Item 04 - R$ 9,89
Item 06 - R$ 54,35

VALOR GLOBAL: R$ 4.695,50

VIGÊNCIA: 26/10/2021 A 25/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

BOM PRINCÍPIO, 26 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D4E45B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM: 08 - Pasta de papelão suspensa
QUANTIDADE: 5.000 unidades
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,20
VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00
VIGÊNCIA: 26/10/2021 A 25/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

BOM PRINCÍPIO, 26 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E9C9A074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ 35.449.721/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:
- 10 Pasta preta com 50 plásticos
- 11 Pen drive 32GB
- 13 Sacos plásticos com furo, pacote com 100 unidades

QUANTIDADE:
Item 10 - 50 unidades
Item 11 - 30 unidades
Item 13 - 100 unidades

VALOR UNITÁRIO:
Item 10 - R$ 27,00
Item 11 - R$ 59,00
Item 13 - R$ 23,95
VALOR GLOBAL: R$ 5.515,00

VIGÊNCIA: 26/10/2021 A 25/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

BOM PRINCÍPIO, 26 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AE1699DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MÁRIO MOISÉS MOLINA, CNPJ 26.781.965/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM: 05 - Folha de ofício A4 branca, 75g/m², 210mm x 297mm, pacote com 500 folhas
QUANTIDADE: 3.000 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R$ 24,00
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00
VIGÊNCIA: 26/10/2021 A 25/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

BOM PRINCÍPIO, 26 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:73F18962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI, CNPJ 24.738.613/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM: 03 - Fita durex larga transparente 48mm x 50m
QUANTIDADE: 300 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R$ 8,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.499,00
VIGÊNCIA: 26/10/2021 A 25/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

BOM PRINCÍPIO, 26 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:DCDC4998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2021

A V I S O
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PROCESSO Nº 4.012/2021

OBJETO: Aquisição de veículos, pelo sistema de registro de preços.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

Início recebimento de documentação/propostas: 27/10/2021 - 09:00h
Limite recebimento de documentação/propostas: 10/11/2021 - 09:30h
Abertura das propostas: 10/11/2021 - 09:30h
Início da sessão de disputa: 10/11/2021 - 14:30h

Maiores Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site *www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br*

Butiá, 26 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:F7D272E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 104, DE 26/10/2021

RETIFICA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
RETIFICA os atos: Portaria nº 05/2020, Portaria nº 80/2021, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 06/02/2020, à servidora **MARIA INÊS FORTE**, matrícula 3462, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por **INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 26 de Outubro de 2021.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:A11FDC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.251, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DENOMINA RUA NO PLANO DIRETOR NO LOTEAMENTO DOM GUILHERME E BEM VIVER 01.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua 11 de Abril**, a Rua nº 03, localizada no bairro "O" do Plano Diretor de Campo Bom, nos loteamentos Bem Viver 1 e Dom Guilherme. Trecho compreendido entre a Rua Guilherme Heldt, Werno Egon Heldt, Rua Primeira da Conquista (01), Rua Rosalina Fagundes (02) e Rua Emilio Von Reisswitz; entre as quadras 54, 55, 56 do Loteamento Dom Guilherme, e as quadras 65, 66, 67, 68, 69 e 70 do Loteamento Bem Viver 01.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 26 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6980E84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de Intérpretes das canções campeãs das 18 edições do Acampamento da Canção Nativa, para uma nova edição comemorativa, na qual os cantores irão fazer reapresentações de suas obras.
FORNECEDOR: JEAN KIRCHOFF, CPF 97123935004, AFONSO GRECCO, CPF 61013218000, WILSON PAIN, CPF34072144053, ADAIR DE FREITAS, CPF 14360322020, JOÃO ARAÚJO, CPF 33507295091, RAINERI APOHR, CPF 967164011091, RICARDO BEISHEIM, CPF 04525936975, LISANDRO BRIÃO, CPF 95443495020, MARCELO DE OLIVEIRA, CPF 78515262053, PEDRO SILVEIRA, CPF 44926014068, ITAJAR CUNHA, CPF 70734321015, LUIS MARENCO, CPF 42430852004, ANDRÉ TEIXEIRA, CPF 00790654067, CASSIANO MENDES, CPF 00942041011, DANIEL TORRES, CNPJ 39.375968/0001-38.
VALOR: R$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de Outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CE6947F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.133, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.435/2009, de 28 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. São designados para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 22 de outubro de 2021 a 23 de outubro de 2023, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CRISTIANO CEZAR TONDIM – Titular – **Presidente**
ROSENEI GONÇALVES – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE, QUE DESENVOLVEM AÇÕES NA ÁREA DE TRÂNSITO
(Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários em Campo Bom)
PAULO ROBERTO GOMES CHARQUERO – Titular
ROGER BENTO DE SOUZA – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO.
RICARDO VAGNER XAVIER DA SILVA – Titular
PEDRO ROGÉRIO MARTINS DUARTE – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:03C6E10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.134, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do Decreto Municipal nº 5.976/2015, de 13 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada para completar o período restante do mandato no Conselho Municipal de Tributos, até 05 de fevereiro de 2022, a pessoa abaixo relacionada, em substituição ao representante da Secretaria Municipal de Finanças, indicado pelo Poder Público, através do Decreto Municipal nº 7.033, de 19/04/2021:

Representantes do Poder Executivo
Secretaria Municipal de Finanças
NEIVA SIMÃO – Suplente – em substituição a MISAEL DALVAN GUIMARÃES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B7AFC3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 175/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 159/2021, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 05/10/2021, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

· **Portaria nº 54.120,** de 1º.10.2021, que nomeou **RAQUEL REGIANE DA ROSA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 83ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:233E3D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 54.222, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 54.120, de 1º de OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 54.120, de 1º de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **RAQUEL REGIANE DA ROSA,** portadora do CPF nº 019.168.620-47, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de outubro de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 83ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F96399AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.214, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/ MÉDICO DE FAMÍLIA – COMUNIDADE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora **CARMEN REGINA SILVA DE SOUZA,** matrícula nº 12925, titular do cargo de Médico Geral – Comunitário/Médico de Família - Comunidade, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:39CCBC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.223, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **CARIN CRISTINA EBERTZ,** matrícula nº 5372, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, designada para atuar, concomitantemente, na preparação da merenda, Adicional de Dedicação Especial, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 4.117, de 18 de fevereiro de 2014, e a Lei Municipal nº 4.180, de 03 de junho de 2014, a partir de 03 de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C3DA5D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 044/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais de jardinagem para uso em projetos sociais, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 27/10/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/** **Sessão de Abertura:** dia 09/11/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 27 de outubro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A8E0BDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO:HAAS TERRAPLANAGEM TRANSPORTES EIRELI –ME CNPJ nº 20.356.043/0001-11
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR (CALÇAMENTO) DE VIA PÚBLICA RURAL NO PRÍMETRO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DA LINHA SEÇÃO A.
RECURSOS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR. REPASSE 890884/2019, Convênio 1069147-95/MAPA.
VALOR: R$217.615,79

Cândido Godói, RS, 01 de abril de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:1BB02FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO:HAAS TERRAPLANAGEM TRANSPORTES EIRELI –ME CNPJ nº **20.356.043/0001-11**
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR (CALÇAMENTO) DE VIA PÚBLICA RURAL NO PRÍMETRO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DA LINHA SEÇÃO A.
RECURSOS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR. REPASSE 890884/2019, Convênio 1069147-95/MAPA.
VALOR: FICA ADITIVADO, AO CONTRATO 66/2020, O VALOR DE R$ 22.115,05, REFERENTE AO EQUILÍBRIO CONCEDIDO PELA CONTRATANTE AO CONTRATADO.
TOTAL: R$ 239.730,84.

Cândido Godói, RS, 10 de agosto de 2021.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:3A6BEF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR GILBERTO ROHLEDER.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 308/2021, resolve:

CONCEDER ao servidor **GILBERTO ROHLEDER**, de matricula nº 61/2, cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, padrão 10, classe "F", estatutário, 35 (trinta e cinco) horas semanais, a averbação do tempo de contribuição de 2.155 (dois mil cento e cinquenta e cinco) dias da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Protocolo nº 19001010.1.00950/21-5 e NIT nº 1214815764-9 para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:93D7529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 24.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
ATIVIDADE: 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 339046.0000- Auxilio Alimentação.....R$ 3.000,00(21)
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS
ELEMENTO DESPESA:31901300.000-Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00(36)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 20.000,00(167)
Art. 2º - Para cobertura do art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por anulação das seguintes dotações orçamentarias.
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
ATIVIDADE: 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:31901300.000-Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00(13)
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS
ELEMENTO DESPESA:33901400.000-Diárias.....R$ 1.000,00(39)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA:31901100.000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 20.000,00(164)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 26 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:9483C542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONALISMO PÚBICO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.370/2001:

D E C R E T A

Art. 1º - É Decretada a transferência do Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2021, Dia da Comemoração do Servidor Público, para o dia 01 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 26 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F2F2EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº10/2021 – SAMU EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº10/2021 – SAMU
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº 10/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *Técnico de Enfermagem Socorrista e Motorista Socorrista.* O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:67F3ABB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 396/2021, de 21/10/2021
Contratada: Planauto Pavimentações Ltda – EPP
Objeto: Contratação de empresa para revitalização trecho canteiro central da Avenida Valdomiro Cândido dos Reis.
Valor: R$ 370.473,34
Processo 4559/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:625C972E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 332/2021, de 30/09/2021
Contratada: Télbio Becker e Heloisa Helena V.Becker
Objeto: locação edifício para atendimento educacional a comunidade estudantil Iracema Vizzotto e Jorge Dariva pelo período de 36 meses.
Valor R$ 1.800.000,00
Processo 5088/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6D662864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 331/2021, de 29/09/2021
Contratada: Gerasons Sonorização Ltda – Me
Objeto: contratação de empresa para locação sonorização de pequeno porte para evento Capão Geek Fest
Valor R$ 985,00
Processo 4985/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:23185F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 330/2021, de 28/09/2021
Contratada: Nilton de Oliveira Cardoso – Me
Objeto: Contratação de empresa para construção de abrigo para proteção equipamentos na EMEI Carrossel
Valor: R$ 57.059,25
Processo 2775/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4365E093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 329/2021, de 28/09/2021
Contratada: M. D. Serviços e Construções Ltda
Objeto: Contratação de empresa para reparos telhado EMEF Prudente de Moraes

Valor: R$ 3.999,59
Processo 3652/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:DEB69FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 328/2021, de 28/09/2021
Contratada: Nilton de Oliveira Cardoso – Me
Objeto: Contratação de empresa para reparos telhado EMEF Zilpa Mattivi
Valor: R$ 6.264,45
Processo 3520/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:82AD678C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 327/2021, de 28/09/2021
Contratada: Nilton de Oliveira Cardoso – Me
Objeto: Contratação de empresa para reparos telhado Brinquedoteca
Valor: R$ 2.203,66
Processo 3555/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5B8CB152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 326/2021, de 28/09/2021
Contratada: IESA Veículos Ltda
Objeto: aquisição de veículos para SOS
Valor 105.500,00
Processo 3106/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F93BBC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 325/2021, de 27/09/2021
Contratada: JCM Pereira e Cia Ltda – Me
Objeto: contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação de veículos frota Secretaria de Turismo
Valor R$ 2.250,00
Processo 4911/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:647824B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 324/2021, de 23/09/2021
Contratada: Vieira e Espíndola Construções e Reformas Ltda
Objeto: Contratação de empresa para construção e montagem de lóculos no cemitério municipal
Valor: R$ 99.109,54
Processo 2429/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5FDF779A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 323/2021, de 22/09/2021
Contratada: Luiz Antonio Osório Eireli – Me
Objeto: Contratação de empresa para execução e produção de eventos no formato online Capão On.
Valor: R$ 28.500,00
Processo 2947/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0D7DDA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 322/2021, de 22/09/2021
Contratada: Pedreira Morro Alto Ltda
Objeto: Aquisição de rachão médio para uso no Aterro Sanitário
Valor: R$ 23.450,00
Processo 4785/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:13E5452C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 321/2021, de 22/09/2021
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino – Me
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para conserto de eletrodomésticos e equipamentos escolas ensino fundamental.
Valor R$ 18.603,36
Processo 4659/2021

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CB01C4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2021 – EDITAL Nº 605/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos químicos para o Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 26 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F3DEC3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 057/2021 - Objeto: A contratação será com a **D N PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.729.667/0001-80**, com sede na Rua Julio de Castilhos, Bairro Industrial, n° 1558, na cidade de Sananduva, CEP 99840-000. O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus. O valor a ser pago será de R$ R$ **26.910,00**.

Caseiros/RS, 26/10/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:AEC2CB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21, e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 060/2021 - Consiste na contratação da empresa **M I M SERVIÇOS DE UTI MOVEL LTDA,** nome fantasia **ANJUS EMERGENCIAS MEDICAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 35.313.115/0001-10, com sede na Rua Otavio Andrade, n° 625, Bairro Rodrigues, município de Lagoa Vermelha –RS, CEP 95.300-000. Objeto: O objetivo desta contratação direta por dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada em fornecer prestação de Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência com atendimento pré hospitalar e remoção do domicílio/local onde o paciente/responsável realiza o chamado até a referência que é o Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha RS.

Caseiros/RS, 26/10/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:9FA8057D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 69/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Franciele Zanivan, CNPJ n° 24.057.901/0001-88; Neiva Salete Dalastra Baranzelli, CNPJ n° 27.840.573/0001-80; PHD Comércio de tecidos Ltda ME, CNPJ n° 14.284.407/0001-00.
Objeto: contratação de empresas para confecção dos vestidos longos oficiais das soberanas 2021/2024.
Valor total estimado: R$ 12.565,40 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais com quarenta centavos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 02.01.04.122.200.2002.3.3.3.9.0.3200 (10) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Data: 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:7D8CA5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 017-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontram-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**. Abertura para o dia 11 de novembro de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 26 de outubro de 2021.

OLIVAR SCHERER
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:001C968B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 06- 2021- RETIFICAÇÃO DO EDITAL 05- 2021 ADM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 06/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 05/2021 ADM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado 05/21 para Operador de Máquinas

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado para a função de 03(três) **Operador de Máquinas**, para Secretaria Municipal de Obras, **realiza** através do presente **Retificação do Edital 05/2021 para Processo Seletivo Simplificado**, nos termos seguintes.

1. Retifica-se o item 1.1 do Edital 05/2021:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Banca Executora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 253/2021.

2. Retifica-se o item 3.1 do Edital 05/2021:

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Pessoal, situada à Rua 14 de Abril, 100, Centro, Coronel Bicaco – RS, no período compreendido das 8h às 12h e das 13h e 30 min às 17h e 30 min, em dias úteis, do dia 26 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021.

3. Inclui-se o item 9-A no Edital 05/2021:

9-A DAS PROVAS PRÁTICAS

9-A.1 Após classificação dos candidatos consolidada após os possíveis desempates, será realizada prova prática – de caráter eliminatório -, que consistirá em operar maquinário da Administração Municipal.
9-A.2 A avaliação será realizada através da comissão de servidores nomeada na Portaria 260/2021 contendo a relação de aprovados.
9-A.3 Após a realização das provas práticas será publicada a relação de Resultado Final, prevista no item 10 do Edital 05/2021.
9-A.4 As provas práticas serão realizadas na Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

4. Retifica-se o item 10.1 do Edital 05/2021

10.1 Após a realização de prova prática e a publicação de aprovados pela Comissão de Servidores responsáveis pela avaliação da prova prática, a Banca Executora nomeada pela portaria 253/2021 encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

5. Retifica-se o anexo II – Cronograma do edital:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	05 dias	26/10 a 04/11
Publicação das inscrições homologadas	1 dia	05/11
Recurso das inscrições não homologadas	1 dia	08/11
Publicação das inscrições finais homologadas	1 dia	09/11
Análise dos currículos	2 dias	10/11 e 11/11
Publicação Pontuação Preliminar	1 dia	12/11
Recurso do resultado preliminar	1 dia	16/11
Sorteio Público de desempate (se necessário) – Publicação da classificação preliminar após sorteio (se necessário)	1 dia	17/11
Prova prática	2 dias	18/11 e 19/11
Publicação do resultado final	1 dia	22/11

Coronel Bicaco-RS,26 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:545DE287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 258/2021, de 26 de outubro de 2021.

Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **CATIANE JOHN**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada junto à secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o Filho em tratamento de saúde.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 29 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DBB7DE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 259/2021, de 26 de outubro de 2021.

Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **CASSIANO DE SOUZA ZANELA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno, lotado junto à ao Gabinete do Prefeito, para acompanhar o Pai em tratamento de saúde.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 20 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BC2312C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA 260, de 26 de outubro de 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear Comissão Especial para avaliação de prova prática para o Cargo de Operador de Máquinas do Processo Seletivo nº 05/2021 conforme segue:
Ailton de Alencar Obregon Brazil - Operador de Máquinas
Claucidio Bueno dos Santos - Motorista de Veículo Pesado
Joceli Lopes Gomes - Secretário de Obras
Art. 2º – Os servidores nomeados para referida Comissão deverão avaliar a prova prática para o Cargo de Operador de Máquinas, dos candidatos com as inscrições homologadas, em horário, data e local previstos no cronograma do Processo Seletivo nº 005/2021.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:360A1FF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 338/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 338, de 25 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) atender a despesa da seguinte classificação
orçamentária.
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2292 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor
33390390000000000000.748 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2292 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor
34490510000000000000.750 - Obras e instalações
R$ 1.000,00
Total..... R$ 1.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:48E24357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 332/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 332, de 22 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, Alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 17.103,64 (dezessete mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.93 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.103,64
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.399 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 10.000,00
Total..... R$ 17.103,64
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 17.103,64
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:81537D61

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 24/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 24/2021- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS
Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para utilização nos atendimentos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 17/11/2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 26 de outubro de 2021

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:A2358F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 08/2021 AO CONTRATO N° 43/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 08/2021 AO CONTRATO N° 43/2018
CONTRATADA: KELLER TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 4KM AO ITINERÁRIO
INICIO: 26/10/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: ADEMIR ANTONIO KELLER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:85D55892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 09/2021 AO CONTRATO N° 03/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 09/2021 AO CONTRATO N° 03/2021
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
INICIO: 26/10/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: RENI PERIZOLLO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:AA27043C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. ATA Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. ATA Nº 02/2021
Pregão Eletrônico SRP 02/2021
O município de Crissiumal/RS, torna público que foi realizado reajuste de valor referente a Ata nº 02/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2021. O objeto do presente aditivo é a readequação de preço registrado através da ata de Registro de Preços nº 02/2021, restabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial do preço registrado, conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Und.	Preço Unitário Reajustado R$
6	Açúcar branco de cana de açúcar, livre de impurezas e umidade, embalagem 05 kg	Und.	21,70
29	Carne de frango: peito tipo sassami congelado, embalagem plástica de 1Kg;	Kg.	16,84
43	Farinha de milho média, livre de impurezas ou parasitas, embalagem plástica de 01 kg;	Und.	3,79
44	Farinha de trigo especial tipo 01, embalagem de papel 5 kg;	Und.	14,51
60	Leite Integral embalagem Tetra Pak de 1000ml;	Und.	4,02
69	Massa industrializada tipo cabelo de anjo com ovos, embalagem plástica de 500g;	Und.	4,46
70	Massa industrializada tipo espaguete com ovos, embalagem plástica de 500g;	Und.	3,92
81	Óleo vegetal de soja não transgênica, embalagem 900 ml;	Und.	8,71

Empresa detentora da ata: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 07.814.016/0001-87, com sede na Rua Acesso BR 282, Plínio Arlindo De Nes, nº 6911, Bairro Trevo, Chapecó – SC.

Crissiumal, 25 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:160B0381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021 – PROCESSO Nº 3639/2021

O município de Crissiumal torna público aos interessados que a licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de elaboração de projetos e acompanhamento de obras civis e de pavimentação asfáltica, destinados a manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento,* ***FOI SUSPENSO*** *devido a necessidade de reavaliações do Edital. Posteriormente será divulgada nova data para o recebimento e abertura das propostas*. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 26 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:14D30F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **ANDRESSA DOCKHORN,** Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, licença para acompanhamento de tratamento de saúde da mãe, **MARIA ÁGATA STEFFENS DOCKHORN,** no período de 18 de outubro a 20 de outubro de 2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 21/10/2021

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:14B87BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **DAIANI TEMIS GONSATTO,** Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro passo, licença para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, **ALICE GONSATTO PINTO,** no período de 18 de outubro a 29 de outubro de 2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercicío

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 21/10/2021

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9947E2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: Aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Licitante Vencedora: MARINA VEICULOS LTDA. CNPJ 94.089.398/0003-90. – Valor R$ 169.290,00;

Derrubadas/RS, 26 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B8DD389E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 67/2021
Tomada de Preço nº 04/2021
Edital nº 04/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO COM A FROTA DE VEÍCULOS.

Contrato nº 68/2021 – Licitante contratada **ADEMAR BODE -ME**, inscrita no CNPJ n° 17.073.369/001-27.

Contrato nº 69/2021 – Licitante contratada **RECICLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.582.276/0001-37.

Vigência ass. 15/10/2021 até 12 (doze) meses.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:12CCA02B

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 73/2021
Dispensa de licitação nº 24/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.

Contratada: **ALBETEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ: 10.468.607/0001-54**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:DA52BFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 94.389.400/0001-84 – Contrato Administrativo nº 345/2021 – Pregão Eletrônico nº 058/2021 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R$ 3.592,46 - Assinatura: 22/10/2021.

- VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.088.317/0001-21 – Contrato Administrativo nº 347/2021 – Pregão Eletrônico nº 058/2021 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R$ 2.747,30 - Assinatura: 22/10/2021.

- MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ART LABORATORIAIS - CNPJ Nº 07.776.581/0001-05 – Contrato Administrativo nº 349/2021 – Pregão Eletrônico nº 060/2021 – Aquisição de reagentes para laboratório de análises clínicas – Valor R$ 19.490,00 - Assinatura: 22/10/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:78173245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2021

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 61/2021 para Aquisição de materiais para construção de passeios públicos. A abertura da licitação será às 09h do dia 10 de novembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:F78AE842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.229/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 56/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, para suprir as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **11-11-2021**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **11-11-2021**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 26-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:FAEA199B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de estudo técnico com trabalho de campo, realização de audiência e reuniões, através de equipe técnica especializada, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, envolvendo todos os eixos, quais sejam: Esgotamento Sanitário, Drenagem Pluvial, Resíduos Sólidos e Abastecimento de Água.
Contratado: Conserv Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 10.919.321/0001-48
Valor: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Contrato: nº 275/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Entre Rios do Sul-RS, 26 de outubro de 2.021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:F8004837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação, manutenção, treinamento, consultoria técnica e licença de uso por tempo determinado do módulo sistema e-Social.
Contratado: Sinsoft Informática Ltda
CNPJ nº 04.215.111/0001-76
Valor: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) implantação.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais), locação mensal. Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) local anual.
Fundamento legal**:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Contrato: nº 276/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 26 de outubro de 2.021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:15899BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.092 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5C9AF47C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EE00D105

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6573/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6444/2021, no período de 15/10/2021 até 22/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7B75D406

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6574/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Rosane da Rosa Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 3339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2021 até 29/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A21D6AF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6575/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B698A3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6576/2021

vLilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6165/2021, para fazer constar: PRORROGAR para Eva Regina Cassuriaga Garcia, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50634, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5464/2021, no período de 09/09/2021 até 23/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94866CD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6577/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Cibele Pereira Henz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41181, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5423/2021, no período de 03/10/2021 até 25/11/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE869F12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6578/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 19/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:00BACD37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6580/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Juraci Silva de Figueiredo, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7319, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 25/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D02A171

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6581/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lilian Susan Grudzinski, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 31481, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6339/2021, no período de 19/10/21 até 19/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C3EBC856

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6582/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/21 até 18/10/21, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79796ACD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6583/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice da Silva Junqueira, Motorista, Estatutário, matrícula n° 30695, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 19/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A85F6B67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6584/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Jorge Corrêa, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/21 até 10/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FF709A68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6585/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Manoela Dias Gomes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7814, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/21 até 21/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:162F7460

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6586/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Angelita Lopes Trindade, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41061, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6373/2021, no período de 20/10/21 até 28/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:59CD5C3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6587/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neri Moura da Silva, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30587, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/21 até 19/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BCE36B00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6588/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mari Rosangela Nunes, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7915, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6430/2021, no período de 19/10/21 até 20/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45791469

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6589/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Iuri Braun dos Passos, Analista Administrativo, matrícula nº 31536, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/21 até 31/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FFD12296

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6590/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Both, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula n°31486, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3461/2021, no período de 20/10/21 até 27/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7216441C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6591/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligiani da Rosa Rossignollo, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30787, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 23/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:835D7C8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6592/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ligiani da Rosa Rossignollo, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30787, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6591/2021, no período de 25/10/21 até 29/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:199F16D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6593/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elis Regina Pereira, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3925, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/21 até 21/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF30A768

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6594/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiara da Silva da Rosa, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47436, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/21 até 23/10/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:261C4A8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6595/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Silveira Bezerra, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7404, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38945F8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6596/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE52D5D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6597/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Sittoni Schutz, Supervisor Escolar 40H, Estatutário, matrícula nº 46643, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19595EC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATO Nº 060/2020
Sétimo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 142/2019
Ordem de Compra Nº 3094/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Securisystem Sistemas de Monitoramento Ltda.
CNPJ: 05.541.161/0001-06.
Objeto: Fica alterada a descrição do item 07. **ONDE LÊ-SE**: Contratação de empresa especializada - para realização do serviço de monitoramento e instalação de centrais de alarmes monitorados, sensores, câmeras de videomonitoramento, no prédio do CAPSI - Centro de Atendimento Psicossocial Infantil de Esteio - Divertidamente, pelo período de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada - para realização do serviço de monitoramento e instalação de centrais de alarmes monitorados, sensores, câmeras de videomonitoramento, no prédio do CAPSIJ - Centro de Atendimento Psicossocial Infantil de Esteio - Divertidamente, pelo período de 12 meses. Localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 2413, bairro Centro. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **0,76%** do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADOS, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENSORES E DEMAIS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS – SMSMU.
Valor: O valor referente aos **aditivos** é de **R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)**.
Vigência: A alteração do item 07 passou a valer a partir de 02 de setembro de 2021 e o aditivo passa a valer a partir de 25 de outubro de 2021.
Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AB8E372F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATO Nº 080/2021
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 093/2021
Ordem de Compra Nº 3108/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Objetiva Concursos Ltda.
CNPJ: 00.849.426/0001-14
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), referente ao pagamento por candidatos excedentes.
Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:25CED8C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATO Nº 094/2021
Primeiro Adendo
Chamada Pública - PNAE Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Cooperativa de Agricultores e Agroindústria Familiares de Caxias do Sul LTDA
CNPJ: 14.169.702/0001-08
Objeto: Alterou-se o endereço da contratada com sede na Rua Padre Ângelo Tronca, N. 1502 – Bairro São Luiz da 6ª Légua, na cidade de Caxias do Sul, CEP 95.074-307 – RS para fazer constar com sede na Rua Olinda Pontalti Peteffi, Nº 190, Lote 007, Loteamento Vale dos Pinhais – Bairro Jardim das Hortências, na cidade de Caxias do Sul, CEP 95.055-618 – RS.
Retificação: Conforme se verifica no projeto de venda do licitante, os produtos ofertados não são oriundos da CEASA, portanto, retifica-se a "marca" constante nas Ordens de Compra nº 1954 e 1956/2021, para fazer constar CAAF.
Assinatura: 25 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:96141424

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 181/2021

CONTRATO Nº 181/2021
Pregão Eletrônico Nº 016/2020
Ordem de Compra Nº 3084/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Cooperativa de Transporte Rodoviário Coopertran LTDA
CNPJ: 00.691.905/0001-55
Objeto: Serviço de locação de veículo com motorista tipo minivan - SME
Valor: R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 12 meses, contados do dia 25 de outubro de 2021.
Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AF3A28CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 169/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021, Processo Administrativo nº **5390/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES - PAPEL A4 - AVIAMENTOS – DESCARTÁVEIS - SMGG,** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 11 de novembro de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:13BBECDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 182/2021

CONTRATO Nº 182/2021
Pregão Eletrônico Nº 134/2020
Ordem de Compra Nº 3090/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Contratada: CWA Assessoria e Monitoramento de Rádio e TV LTDA
CNPJ: 02.058.312/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping jornalístico, com aplicativo e portal, para o monitoramento de notícias veiculadas nas mídias - GP
Valor: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)
Vigência: 12 meses, iniciando no dia 26 de outubro de 2021.
Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:01674237

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2019 - MJSP
Contratada: FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A
CNPJ Nº: 01541040174
Valor total: R$ 113.634,00 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 28/2020 referente ao Pregão Eletrônico 06/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para aquisição de PISTOLAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CC66DF48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 024/2020

CONTRATO Nº 024/2020
Terceiro Adendo
Tomada de Preços Nº 009/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Sanraupp Manutenção e Construções LTDA.
CNPJ: 25.308.286/0001-06.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 24 de outubro de 2021 até 22 de novembro de 2021.
Assinatura: 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F466B2E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 9912355318/2020
Oitavo Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 090/2020
Ordem de Compra Nº 3123/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ: 34.028.316/0026-61
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para a prestação de serviços e venda de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 008, cujo objetivo é a suplementação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), através da Ordem de Compra 3123/2021, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocados nos seguintes códigos orçamentários:
•
09.01.04.122.0001.2244-3.3.90.39.47.00.00.00/0001
Assinatura: 25 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:934F841D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6598/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 25.10.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°3837/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5670C68C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6599/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3977, durante seu afastamento, no período de 18/10/2021 à 31/10/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC27EC0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 161/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021, Processo Administrativo nº **5182/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SMOSU,** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 11 de novembro de 2021, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:57212E20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6600/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor Artes Musicais, Estatutário, matrícula n°46937, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06.10.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89F33685

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6601/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anael Tatiane Esmeris Seibel, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47052, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11.10.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C6A96745

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6602/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Paulo de Freitas, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47238, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18.10.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D1CAC026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6603/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46231, 17 (dezessete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8AAC9866

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6604/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline Moresco Passos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41208, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4CEC8303

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6605/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47263, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3F2726B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6606/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3878 e 3819, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE6A012E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6607/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucineia Cristina da Luz Goncalves, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 30081, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:657DE4C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6608/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Dartora Alba Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47066, 04 (quatro) dias de licença por motivo

de doença em pessoa da família, a partir de 19/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:25BE7BA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6579/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Moura Pascoal, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47155, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/21 até 29/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:31B8B8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2021 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
O Município de Fagundes Varela torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de rede de eletricidade, eventos do Município e em prédios do Município, incluídos o SPDA, compreendendo mão de obra de profissional eletricista e locação de caminhão muck com operador. SESSÃO PUBLICA: 10/11/2021 as 14 horas. O edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0E7536D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 089 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Processo Administrativo nº 597/2021 – Dispensa por limite nº 488/2021
CONTRATADA:**DEIVISON CONTE DUZ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.025.959/0001-69
OBJETO:O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação serviço de sonorização, para os eventos, de abertura das festividades do Bell Natal 2021, na Praça Bela Vista dia 18/11/2021 e na inauguração da revitalização do acesso da cidade dia 22/12/21. Valor R$ 1.000,00.O mesmo encontra-sea disposição no sitewww.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de outubro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A5B3EDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2021
Contratação de empresa para o Fornecimento de Enfeites Natalinos Novos e para a Locação de Enfeites Natalinos, para a ornamentação das ruas e praças durante o Evento Sinos de Natal, neste Município de Flores da Cunha-RS. Propostas e Documentos serão recebidos em 10/11/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2021
Registro de Preços de Fraldas descartáveis. Propostas e Documentos serão recebidos em 11/11/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2021
Aquisição de material de educação tecnológica (eletrônico e de robótica) para uso nas salas Maker das Escolas da Rede Municipal de Ensino. (Repetição do Pregão Presencial nº 051/2021 e Pregão Presencial nº 075/2021, com alterações). Propostas e Documentos serão recebidos em 12/11/2021, às 09h.
Ratificação e Abertura de Chamamento Público nº. 012/2021
Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços de fisioterapia. Interessados poderão credenciar-se até 26 de novembro de 2021. Justifica-se a presente Inexigibilidade com fundamento no Art. 25, caput, e Art. 26 da Lei 8666/93 e alterações.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:664B3AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, em exercício, RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de Hospital e Equipe Médica para a realização emergencial de procedimentos cirúrgicos e internações hospitalares para pacientes atendidos pelo SUS no Município de Flores da Cunha-RS.

MARCIO RECH, PREFEITO MUNICIPAL,
Em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:75D6F087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16 /2021

Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 34/2021
Processo N.º 1538/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de baterias para aplicação nos veículos da frota municipal.

Contratada:
EMPRESA: **TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**
CNPJ Nº 92.118.488/0001-74
Valor estimado: R$ 69.104,00 (sessenta e nove mil e cento e quatro reais).

Formigueiro- RS, 26 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6197EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2021 RETIFICADO

Pregão Presencial n.º 38/2021 Retificado, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Fornecimento de Óleo S10, com reserva de cota de 20% (vinte por cento) para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006**, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 08hs30min, do dia 11 de novembro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 26 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2B3B6B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Pregão Presencial n.º 39/2021 Retificado, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Aquisição de Combustível Automotor, para frota municipal, sendo ÓLEO DIESEL COMUM, com reserva de cota de 20% (vinte e cinco por cento) para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 10hs30min, do dia 11 de novembro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 26 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:42A94209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 017/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato de concessão de restante de férias a servidor, efetuado pela Portaria nº 907, de 20 de outubro de 2021, que onde se lê *"Conceder ao servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019, já concedida anteriormente pela Portaria nº 844/2021, interrompida pela Portaria n° 906/2021, conforme Memorando SMGH nº 256/2021."*, leia-se *"Conceder ao servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019, no período de 16 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria nº 844/2021, interrompida pela Portaria n° 906/2021, conforme Memorando SMGH nº 256/2021."*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A8AAFEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 915/2021

Concede férias à secretária municipal.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à **Secretária Municipal da Fazenda** BEATRIZ DA SILVA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018, com início em 08 de novembro de 2021 e término em 17 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1DF3D50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 916/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, com início em 08 de novembro de 2021 e término em 17 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D86CF488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 917/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor VAGNER MACHADO PEREIRA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2018 a 13 de julho de 2019, com início em 08 de novembro de 2021 e término em 17 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FBCE514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 918/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor GEOVANE SOARES ROCHA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2017 a 29 de julho de 2018, com início em 16 de novembro de 2021 e término em 25 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:632216EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 919/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 06/2020 do Processo Seletivo 002/2020 e a Lei Municipal n° 2.157/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de ANA CRISTINA VILLA VERDE para o cargo de **Especialista em Educação – Educação Especial**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E36091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 920/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de DAFNI DE MELO para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:90762741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 921/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de MARILISA NETO E SILVA para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:35A6BE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.474, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Delega competência à secretária municipal de saúde.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA**:**

Art. 1º É delegada, à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. GITHEL APARECIDA FERREIRA CARDOZO, competência para ser ORDENADORA DE DESPESAS alocadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como para execução dos atos decorrentes, sujeita a Tomada de Contas.
Art. 2º As matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal, previstas no Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, não constituem objeto da presente delegação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7CF67F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 006

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, munido(a) da documentação constante nos subitens 13, 14.1 e 15.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, de acordo com autorização na Lei Municipal n° 2157/2021, conforme segue:

CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
02	ANA CRISTINA VILLA VERDE	4°

Glorinha, 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:51B466D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2158/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, conforme autorização na Lei Municipal n° 2158/2021, com resultado

homologado pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019, conforme segue:

Psicólogo		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1298473	DAFNI DE MELO	14º
1299842	MARILISA NETO E SILVA	15º

Glorinha, 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:76782B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2021
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 032/2021
CONTRATO: POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 94.003.365/0001-13
OBJETO: PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato original, a contar de 17 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021
VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:E9306D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL - DISPENSA 64/2021

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°064/2021

Informo a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°064/2021**em seu preâmbulo da seguinte forma:

Onde consta: No item 10.3.13 "Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão/empresa pública ou privada, **devidamente registrado no órgão de classe competente**, indicando o responsável técnico, que comprove que a licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto ora licitado".

Deverá constar:No item 10.3.13 "Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão/empresa pública ou privada, indicando o responsável técnico, que comprove que a licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto ora licitado".
Outrossim informo que será mantida a data e horário do certame, a saber: 28 de Outubro de 2021 às 14:00h.

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:58B82EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°91/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicadoo Edital de Licitação nº 91/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de 01(um) veículo zero quilômetro - caminhão dotado de caçamba basculante.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 09h50min do **dia 09/11/2021**com **abertura da sessão pública às10h00min do dia 09/11/2021** , através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.bre www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 26de outubrode 2021.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2B3C6872

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°92/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 092/2021,**na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição de mobiliário para equipar a cozinha da EMEF Arlindo Stringhini – Emenda Impositiva nº. 62, admitindo o recebimento das propostas **das 14 horas do dia 27/10/2021 até às 13h50min do dia 11/11/2021, com abertura da sessão pública às 14h00min do dia 11/11/2021**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A509AFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 098/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 098/2021,**na modalidade **Pregão Eletrônico**, **Registro de Preços para Aquisições Futuras de Pães e Bolos**, admitindo o recebimento das propostas **até às 09 horas do dia 11/11/2021, com abertura da sessão pública às 09h15min do dia 11/11/2021**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**

Guaíba, 27 de outubro de 2021.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E3CD9CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 06/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2020
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: INCLUSÃO DE NOVO VEÍCULO
VIGÊNCIA T.A.: 22/10/2021 A 08/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Harmonia/RS, 27 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:BF4F554D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021
CONTRATADA: **REFRIGERAÇÃO BETO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ: 10.736.811/0001-09
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 20 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
DATA DE EMISSÃO: 21/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 27 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:FBD5D4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**
CNPJ: 91.681.361/0018-44
OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE 14 CIRURGIAS GERAIS (HÉRNIA E VESÍCULA), DE CARÁTER EMERGENCIAL, EM VIRTUDE DO HOSPITAL MONTENEGRO, REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HARMONIA EM CIRURGIAS GERAIS, TER SUSPENSO ESTES PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 E TAMBÉM PELA REDUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E NÃO TER PREVISÃO DE RETOMADA DE TAIS PROCEDIMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 45.701,00
DATA DE EMISSÃO: 25/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 27 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:7E2A59BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PARTES CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
CONTRATADA: MSR TERRAPLANAGEM E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 36.078.451/0001-99
OBJETO: Referente à contratação de empresa para execução de serviços com escavadeira hidráulica. Fica rescindido, a contar de 22 de outubro de 2021 a presente ata devido ao descumprimento da Cláusula Nona, inciso I da Ata de Registro de Preços.

Harmonia/RS, 27 de outubro de 2021

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:EFF5395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
CONTRATADA: **JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELI**
CNPJ: 94.334.752/0001-32
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM PEAD PARA USO NA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE HARMONIA
VALOR TOTAL: R$ 2.349,00
DATA DE EMISSÃO: 25/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 27 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:5ACCB05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 016/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para contratação por prazo determinado de técnico de enfermagem, aberto pelo Edital 012/2021, em especial na Ata da Comissão de nº 019/2021, torna público o que segue:

1. Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 01/2021 aberto pelo Edital nº 012/2021, conforme segue:

Nº inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
01	ELIANE SANGALLI	18,3 pontos	1º Lugar

Ibiraiaras, 26 de outubro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:2141BC80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 531/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Elizia de Araujo Arse,** matrícula nº 3443-6, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Marcos Ignácio A. da Luz,** CREMERS nº 17633, a ser suportada pelo município, a partir de 22/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 22/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:A91AB770

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 048/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para contratação por prazo determinado de psicólogo, aberto pelo Edital 042/2021, em especial na Ata da Comissão de nº 020/2021, torna público o que segue:

1. Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 04/2021 aberto pelo Edital nº 042/2021, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	Marli Ferreira da Luz	85 pontos	1º Lugar
08	Tiago Aguirre Pereira	80 pontos	2º Lugar
09	Thais Piva	59,2 pontos	3º Lugar
07	Dariane Bortolamedi Perin	42,5 pontos	4º Lugar
04	Salete Berton Ferreira	24,2 pontos	5º Lugar
06	Ana Paula Tessaro	16,7 pontos	6º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 26 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:CB595B0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 532/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Taise Costa Dalla Libera,** matrícula nº 669-6, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara,** CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 20/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 20/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:0EE9EF90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 95/2021 o Sr. Prefeito Municipal Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação das empresas SUPERMERCADO BOCCHI LTDA e MERCADO MIGLIAVACCA LTDA, no valor total de R$ 1.514,80 (um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos), para a aquisição de materiais para suprir a demanda das escolas municipais. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 26 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:26DB9EBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 533/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação da Promoção do Magistério Público Municipal, conforme Art. 16 e Art. 17 da Lei Municipal nº 1.470/2002 e Decreto Municipal 2.578/2012, período de 27 de outubro de 2021 à 27 de outubro de 2023, conforme segue:

I – Comissão de Avaliação dos Professores que exercem atividades no Setor Administrativo, Pedagógico e Cultural:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – (membro nato):
SILVIA POLLI

Representante do Conselho Municipal de Educação:
ELAINE MASCHIO SGARBOSSA

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiraiaras - SISMI:
ELOIMIR MARIA RIBEIRO BORGES

Representante do Poder Executivo Municipal:
LENIELI PERINOTTO

II – Comissão de Avaliação do Quadro de Professores:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
MIRVAINE GROSSELE E DÁBTA CAMILA TEDESCO

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
ELAINA GOBET CUCULOTO E JOCELI MARIA LANZARIN CINELLI

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiraiaras - SISMI:
MIRIAM CRISTIANETTI E ELIZABETA PIETA FROSI

Representantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva:
TALIA BARBIERO E TAÍS BOITO MAZZON

Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil Banito Victorio Martinelli:
CLARI BORTOLIN E JUCIENE SGARBOSSA PUERARI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em* 26 de outubro *de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:BA62C302

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.210/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa o Regimento Interno do Conselho Gestor da Autarquia Hospitalar Municipal São José.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Municipal n.º 1587/2001 de 30 de março de 2001 e a aprovação em reunião pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 24 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor da Autarquia Hospitalar Municipal São José, conforme anexo à este Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 26 de Outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 26 de Outubro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA AUTARQUIA
HOSPITALAR MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Gestor da Autarquia Hospitalar Municipal São José, criado pelo Decreto Municipal n.º 1587/2001 de 30 de março de 2001, tem caráter DELIBERATIVO e FISCALIZADOR no seu nível de atuação, que serão direcionados preferencialmente às ações do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitadas as normas técnicas de execução e prestando contas periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde, estabelece para seu bom funcionamento o que segue.

Art. 1º - O Conselho Gestor será composto de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes representativos, com mandato de 2 (dois) anos, e elegerá dentre estes, na primeira reunião de cada mandato, um Coordenador e um Secretário, para o mesmo período;

§ 1º A Representatividade dos membros do Conselho Gestor é a seguinte:

Um representante do Conselho Municipal da Saúde, preferencialmente o presidente;
Um trabalhador no Serviço de Saúde;
Um representante do Gestor Municipal;
Dois representantes de Usuários.

§ 2º A responsabilidade da indicação dos nomes para compor o Conselho Gestor é do Conselho de Saúde, escolhidos na primeira reunião a cada troca de mandato do próprio Conselho Municipal de Saúde, preferencialmente após realização da Conferência Municipal de Saúde realizada a cada dois anos

Art. 2º - Atribuições do Coordenador:

Convocar e coordenar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Convocar para participar das reuniões quando necessário: Administradores e/ou funcionários da autarquia, para prestação de contas e/ou esclarecimentos;
Determinar diligências;
Representar o Conselho Gestor em todas as oportunidades que se fizer necessário;
Propor ao Conselho Municipal de Saúde a substituição dos membros titulares ou suplentes, de acordo com este regimento.

Art. 3º - Atribuições do Secretário:

Redigir e apresentar as atas e relatórios do Conselho Gestor;
Manter em dia os serviços da secretaria;
Assessorar e praticar outros atos, por delegação do Coordenador.
Art. 4º - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente, a cada 2 (dois) meses para analisar e deliberar sobre a prestação de contas da Autarquia Hospitalar Municipal São José, correspondente aos meses imediatamente anteriores e tratar de outros assuntos, encaminhados pelos membros e/ou constantes da ordem do dia e extraordinariamente sempre que for necessário.
Art. 5º - As decisões e votações serão consideradas válidas somente com a presença da maioria dos seus membros, considerando os suplentes que estiverem substituindo os respectivos titulares.
Art. 6º - Cabe ao titular notificar o suplente e ao Coordenador do Conselho a sua ausência.
Art. 7º - O membro deste Conselho que faltar a duas reuniões consecutivas, ou a três reuniões alternadas, não justificadas, e sem a presença do suplente estará automaticamente desligado, sendo notificado ao Conselho Municipal de Saúde, para que tome as medidas cabíveis.
Art. 8º - O Conselho Gestor fará a prestação de contas das suas ações, quadrimestral ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º - O foro competente para debater eventuais controvérsias do Conselho Gestor, é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 10º - Eventuais custos e ou despesas, necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor, são de responsabilidade da Autarquia Hospitalar Municipal São José.
Art. 11º - Este Regimento poderá sofrer alterações, desde que aprovadas em reunião extraordinária e específica, com a presença da maioria absoluta dos integrantes e homologadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 12º - Toda documentação e acervo do Conselho Gestor da Autarquia Hospitalar Municipal São José deve ser arquivada na própria Autarquia.
Art. 13º - Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 24 de maio de 2021.

Ibiraiaras, 24 de maio de 2021

ISABEL DALCIN LAZZARI NÁDIA FRANCESCATTO STELLA
Secretária

_____
NELDI LOURDES PROVENZI BOCCHI

_____
VALDEMIRO SIMIONI

ROSEMERI POMATTI TERRAZAS
Coordenadora

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:F3DF05F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021-2021
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 002-2021, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
Vinculado a Chamada Pública nº 002-2021
Item: 01.
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA
CNPJ 04.355.355/0007-40
Valor total estimado: R$ 6.624,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2F3DBE19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 012/2021

Edital de convocação de candidato aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
010320	Auxiliar de Ensino	Andreza Krames Kuhn	36
014810	Auxiliar de Ensino	Ingrid de Oliveira Jaschke	37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0D0FDC17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 038-2021 – Processo 140-2021, para fins de contratação da empresa **EDUARDO LUIS SCAPINI ZANATTA 01588971023** – CNPJ 19.498.956/0001-93, para serviços de sonorização, iluminação, sistema de projeção e operador de áudio para o Concurso de Escolha das Soberanas de Ibirubá, que será realizado nos dias 03/11 e 09/11, pelo valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 225-2021.

Ibirubá - RS, 26 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0494D869

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 034-2021 – Processo 129-2021, para fins de contratação da empresa **DANIELA DA SILVA BINSFELD 00687213070** – CNPJ 40.116.536/0001-91, para prestação de serviços de Oficinas de Dança – 20 horas semanais, pelo

valor mensal de R$ 1.620,00, pelo período de 3 meses, totalizando o valor de R$ R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 224-2021.

Ibirubá - RS, 26 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:48DE9618

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 002-2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Item: 01 – Empresa: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA – CNPJ 04.355.355/0007-40, pelo valor total estimado de R$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Ibirubá - RS, 26 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:73609AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE PP 02/2021

Processo Administrativo 23/2021
Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte um, nas dependências da Câmara Municipal de Imbé, sito a Rua Sapiranga, 411, ás 15 horas, reuniu-se a Pregoeira, servidora Sílvia Regina Einecke e como Equipe de apoio os servidores: João Vitor Rodrigues da Silva, para abertura, análise da documentação do Pregão Presencial n. 02/2021, referente a contratação de empresa especializada para a personalização de software livre de gestão pública, além de serviços técnicos de suporte ao sistema para a gestão da Câmara Municipal de Imbé, utilizando solução global envolvendo sistemas, manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica, serviços de implantação, conversão de dados, treinamento, consultoria e operação assistida, através da implantação de sistema com informações integradas. Publicado o aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio do Sul e no site da Câmara Municipal de Imbé (www.camaraimbe.rs.gov.br) e no mural, conforme consta no processo, atendendo assim as exigências para a presente modalidade. Duas empresas realizaram a vistoria e a visita técnica nas instalações da Câmara, conforme consta no processo. A pregoeira fez constar em Ata a não efetivação do certame em razão do não comparecimento de qualquer licitante, sendo a licitação considerada como DESERTA. As 15h10min a pregoeira encerrou a sessão. Por fim, registrou que a presente Ata será fixada no mural da Câmara Municipal de Imbé e publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Sul e ainda no site da Câmara. A pregoeira deu por encerrada os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

SÍLVIA EINECKE
Pregoeira

JOÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:5409D45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 003 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/20218

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS KL LTDA ME, CNPJ Nº 89.921.548/0001-88
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
Com base No PROCESSO Nº 205/2018, EDITAL 105/20218 E CREDENCIAMENTO 03/2018, resolvem aditar a vigência do contrato para mais 12 meses a contar a partir de 25/10/2021.
Data de assinatura: Independência, **EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:90A0EDAB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 004/2021 CONTRATO Nº 42/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 29.421.695/0001-67,
OBJETO: **contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO**
Com base na Dispensa de Licitação Tomada de preço nº. 05/2020, na Lei n° 8.666/93, resolvem aditar a vigência do contrato, para mais 45 dias, a partir de 01/11/2021.
Data de assinatura: Independência, **EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F4013DB6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN CNPJ nº 40.431.186/0001-58
OBJETO: **contratação de empresa especializada para assessoria técnica de engenharia para Secretaria de Educação.**
Com base na Dispensa de Licitação nº 110/2021 resolvem aditar a vigência do contrato para mais 120 dias.
Data de assinatura: Independência, **EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E6E08235

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2021 PROCESSO Nº 258/2021 - EDITAL Nº 70/2021 SRP 35/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TONERS, para diversas Secretarias, às 8h 30 min do dia 10 de novembro do ano de 2021, no SETOR DE LICITAÇÕES, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min ás 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:50F474A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de ala em concreto na ponte do Rio do Mel (interior do município).
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:26238FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 10/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para reforma nas salas do prédio da prefeitura municipal de Iraí – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DF457EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, referente a **Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para todas as Secretarias do Município e FUNVERS.** conforme Processo Administrativo nº 2253/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A823A3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA

ALTERAÇÃO DE DATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico na Rua Tiradentes, Contrato de Repasse Nº897177/2019/MDR/CAIXA, será realizado no **dia 12/11/21, às 09:30 horas** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. **ALTERAÇÃO DE DATA – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – Contratação de empresa para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico na Rua VX de Novembro, Contrato de Repasse Nº885121/2019/MDR/CAIXA**, a ser realizado no **dia 12/11/21, às 10:30 horas** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo Fone (55) 3432-1100, Ramais 230/231.

Itaqui-RS, 26/10/2021.

ROSECLEI VEPPO

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:36169254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de ambulância Tipo A1 para a Secretaria Municipal de Saúde. A data limite para recebimento das propostas será dia 16/11/2021, às 8h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 26 de outubro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:DA166C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Autarquia Água de Ivoti torna público que encontra-se aberta a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE EXECUTAR PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE 2 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, REMODELAÇÃO DA COLETA DE ESGOTO NESTES LOCAIS E PROJETO EXECUTIVO DE 1 ZONA DE RAÍZES. As propostas serão recebidas no dia 10/11/2021 às 9h. Informações: (51) 3563-0070 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 25 de outubro de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:7FC2E047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Instituição Fazenda do Senhor Jesus Raio de Esperança, para acolhimento do menor A.J.M, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial, Processo nº 166/5.20.0000029-7, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:68BA02BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 219, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

"DIVULGA ERRATA EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA DIVERSOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO MUNICIPAL PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI/RS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti/RS, por este Edital, torna pública apresente
divulgação para informar o que segue:

A versão do Edital de Abertura publicado no site da Prefeitura Municipal de Ivoti/RS, em 18 de outubro de 2021, foi divergente da publicada no site da Fundatec, sendo correta a informação constante abaixo, no que se refere ao Item 1.1 do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Edital publicado na Prefeitura:

1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E DISCURSIVA

Data	Turno	Cargos
Data Provável conforme Cronograma de Execução	Sábado – Manhã	Cargos de Nível Fundamental e Cargos de Professores (exceto **Anos Iniciais** e Educação Infantil)
	Sábado – Tarde	Cargos de Professores**Anos Iniciais**e Educação Infantil
	Domingo – Manhã	CargosdeNivelSuperior(exceto Professores)
	Domingo – Tarde	Cargos de Nível Médio/Técnico

Diante o exposto, os candidatos que se inscreveram para cargos com provas no mesmo turno, até a data de publicação deste edital, terão direito a devolução da taxa de uma das inscrições ou alteração de cargo, cujos regramentos serão informados em edital a ser publicado em 03/11/2021.

Ivoti, 26 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:07B1960A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
LEILÃO 1/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu Leiloeiro, torna público que no dia 16 de Novembro de 2021 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade Leilão, processo administrativo nº 123/2021, do tipo **MAIO LANCE OU OFERTA,** para o **LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 até as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105

Lajeado do Bugre – RS 26 de Outubro de 2021

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:327DE6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 67/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitações, nomeada por Portaria Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que:

No dia **26 de Novembro de 2021 as 09:00 horas** na sede administrativa da Prefeitura Municipal de LINDOLFO COLLOR/RS, realizara a licitação para seleção deinstituição financeira para pagamento da folha dos servidores municipais.

Modalidade: Concorrência
Tipo: Maior oferta

Nessa oportunidade serão recebidos os envelopes das licitantes e se iniciará a habilitação dos interessados.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para a cessão onerosa do direito de efetuar O PAGAMENTO DA FOLHA dos servidores públicos do Município de LINDOLFO COLLOR/RS, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, a qual se processará nos termos deste Edital e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e as Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06 e Circular nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil – BACEN.

1.2. Inclui-se no objeto o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 260 (duzentos e sessenta), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

1.2.1. Observação: Não engloba o objeto da licitação: as consignações em pagamento, a arrecadação dos tributos municipais, vinculação com vale alimentação, aplicações ou quaisquer outras atividades.

Somente poderão participar do certame as instituições financeiras que possuam agência ou posto de atendimento no Município de LINDOLFO COLLOR/RS.

O Edital e seus anexos estão disponiveis em: http://www.lindolfocollor.rs.gov.br/Editais#! e na Sede da Prefeitura no Setor de Licitações.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 26 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:5077E49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL Nº 194/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação, por prazo determinado, de **MÉDICO** CLÍNICO GERAL **02 (DUAS VAGA + CR (CADASTRO RESERVA)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado no excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República e conforme autorização legislativa n° 1.606, de 13 de OUTUBRO de 2021, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021,** que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 194/2021:

I.As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Luiz Alves da Costa nº 620, Centro, Maquiné, entre os dias **28,29 de outubro, 03,04, e 05 novembro de 2021, no horário das 13:30 às 16:30h**;

II.A **prova de títulos** consistirá na apresentação de Currículo, no ato de inscrição, que será analisado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

III.Taxa de Inscrição: ISENTA.

O referido Edital encontra-se disponível no site do município - *https://maquine.rs.gov.br/* - e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, em 26 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária Municipal de ADM e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:5CACB032

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL Nº 195/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação, por prazo determinado, de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR - 05 (cinco) VAGAS + CR (CADASTRO RESERVA), TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 10 (dez) VAGAS + CR (CADASTRO RESERVA) e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 02 (duas) VAGAS + CR (CADASTRO RESERVA)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado no excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República e conforme autorização legislativa n° 1.606, de 13 de outubro de 2021, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021,** que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 195/2021:

I.As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné, entre os dias **28 de outubro e 05 de novembro de 2021, no horário das 13:30 às 16:30**;

II.A **prova objetiva** será realizada no **dia 17 de novembro de 2021,** com duração de até 03 (três) horas, devendo os candidatos comparecerem ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

III.**O local da prova será no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maquiné, localizado na Rua General Osório, n° 960, Centro de Maquiné/RS com início às 09h horas e término às 12h**;

IV.Taxa de Inscrição: ISENTA;

O referido Edital encontra-se disponível no site do município - *https://maquine.rs.gov.br/* - e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, em 26 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária Municipal de Adm e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:7165D9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL Nº 196/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação, por prazo determinado, de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 03 (três) VAGAS + CR (CADASTRO RESERVA)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado no excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal n° 1.606 de 13 de outubro de 2021, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2021,** que será regido pelas normas estabelecidas no Edital n°196/2021.

I.As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, localizada na rua Luiz Alves da Costa n°620, no centro de Maquiné, nos dias 28/10,29/10,03/11,04/11 e 05/11, no horário das 13h30min às 16h30min.

II.A **PROVA OBJETIVA** será realizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maquiné, localizado na Av. General Osório, 960, Maquiné/RS, **no dia 18 de novembro de 2021**, com início às 9horas e término às 12horas.

III. A **PROVA PRÁTICA** será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Maquiné, **RS484 – ESTRADA MAQUINÉ/PINHEIRO**, no **dia 18 de novembro de 2021,** com início **às 14h**, devendo os candidatos comparecerem ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

IV.Taxa de Inscrição: ISENTA.

O referido Edital encontra-se disponível no site do município - *https://maquine.rs.gov.br/* - e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, 26 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária Municipal de Adm e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:F3759D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 775/2021 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.
O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 31/2021 – Registro de Preços.

Marcelino Ramos, RS, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:3EBB2DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 132/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de material e mão de obra para instalação de iluminação no campo de futebol da praça Municipal.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:DB8DD1FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 47/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 35/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **GER CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: Acréscimo do contrato original de R$ 14.794,33 (quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
DATA DO ADITIVO: 15/10/2021

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Taís Hardk Ribeiro.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:99DFD465

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0751/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 0744/2021, que concede Licença Saúde (isolamento Covid-19) a Senhora JULIANE BORELLA CARISSIMO SOLDÁ, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:391A1654

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0752/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JULIA ANDRIELE GRABOSKI, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:12E65AF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0753/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 06 (seis) dia s de licença saúde que tem direito a Senhora ANA JÚLIA SAGIORATO, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A1010AB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0754/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, a partir de 25 de Outubro de 2021, conforme Processo Interno nº 166/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B1C74AB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0755/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor PAULO VIBRANTZ JÚNIOR, a partir de 25 de Outubro de 2021, conforme Processo Interno nº 160/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C8C836E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0756/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 0747/2021, que concede Licença Saúde (isolamento Covid-19) a Senhora DILETE TEREZINHA DA ROSA COLAÇO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:753444BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0757/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora TANIA MARA MANFROI, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2A88420F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0758/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Senhor EDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:89375E15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0759/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora GENY ZANIN, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:07B55392

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0760/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CARLA APARECIDA SANTOS MORAES DEBONA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ACF42C27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0761/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 0753/2021, que concede Licença Saúde (isolamento Covid-19) a Senhora ANA JULIA SAGIORATO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0F71BD5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL 004/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano vem retificar o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, Objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para o atendimento da demanda educacional do Município de Mato Castelhano, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – no dia 22 de outubro de 2021, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada: Onde se lê: **Fazenda Gaúcha e Alérico**Parte da Escola Leonel Franca, BR 285, entrada Manain passando pela propriedade seu Libino, Darci Fernandes, Manain, Fazenda Gaúcha (ultrapassando o município de Mato castelhano e entrando no município de Água Santa), percorre o acesso Pedreira dos Locas, Alérico, Barbon, Janete Alérico, volta a BR 285 direção a estrada velha de Marau, acesso as propriedades da família Vailati (Professora Odete), Sandro Zanin, retorna a escola volta BR 285 propriedades Tiago Fibrans, Raul Rizzi, acesso da propriedade do

Honório Zanin, retorna a Br 285, Cerraria do Tiago Fibrans, escola Leonel Franca.
Horário
Manhã: 07:50 as 11:50
Tarde: 12:50 as 16:50
Km rodado diário
KM DIÁRIA TOTAL:**81,86**
KM pavimento asfáltico: **22,2**
KM pavimento de chão batido:**59,66**
Nº mínimo de lugares no transporte escolar
15 lugares
leia-se: **Fazenda Gaúcha e Alérico** Parte da Escola Leonel Franca, BR 285, entrada Manain passando pela propriedade seu Libino, Darci Fernandes, Manain, Fazenda Gaúcha (ultrapassando o município de Mato castelhano e entrando no município de Água Santa), percorre o acesso Pedreira dos Locas, Alérico ,Barbon, Janete Alérico, **Belarmino Alérico**, volta a BR 285 direção a estrada velha de Marau, acesso as propriedades da família Vailati (Professora Odete), Sandro Zanin, retorna a escola volta BR 285 propriedades Tiago Fibrans, Raul Rizzi, acesso da propriedade do Honório Zanin, retorna a Br 285, Cerraria do Tiago Fibrans, escola Leonel Franca.
Horário
Manhã: 07:50 as 11:50
Tarde: 12:50 as 16:50
Km rodado diário
KM DIÁRIA TOTAL**: 91,86**
KM pavimento asfáltico: **22,2**
KM pavimento de chão batido: **69,66**
Nº mínimo de lugares no transporte escolar
15 lugares

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:B7C753AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 170/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃOV

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 133/2021.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.
OBJETO: Aquisição de material para utilização de Turma do Berçário I e II da EMEI Rosalina Manfroi.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:BAA08AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM EM TORRE, PA, ATIVA 500W E PASSIVA 500W E MESA DE SOM ANALÓGICA, AMPLIFICADA 12 CANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **09:00**horas do dia**10/11/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 42/2021,** para a aquisição de caixa de som em torre, PA, ativa 500w e passiva 500w e mesa de som analógica, amplificada 12 canais
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 26 de outubro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:E8D0E2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 046 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 029/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2021. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria do diagnóstico orçamentário e financeiro do Plano de Carreira dos profissionais da educação, com respectiva evolução individual da vida funcional para fins de cumprimento das disposições da Lei Federal nº 11.738/2008. Contratado: **C. E. SANCHES & CIA LTDA – EPP**. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência do aludido Contrato será pelo período de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 22/10/2021.

Dispensa de Licitação nº 030/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2021. Objeto: Serviços de Endoscopia Digestiva Alta. Contratado: **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)**. Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por procedimento. Caso seja necessária anestesia, em conformidade com os critérios adotados pelo centro endoscópico, poderá ser pago o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais). A previsão será de 30 (trinta) exames de endoscopia digestiva alta, totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e 20 (vinte) anestesias, totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: A vigência do aludido Contrato será pelo período de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 22/10/2021.

Dispensa de Licitação nº 031/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2021. Objeto: Serviços de consulta médicas na especialidade de neurologia pediátrica. Contratado: **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Valor: R$ 100,00 (cem reais) por consulta realizada. A previsão será de 15 (quinze) consultas na especialidade de neurologia pediátrica, perfazendo o valor global de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência do aludido Contrato será pelo período de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 25/10/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:57252FB2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 041 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2021. Objeto: Ajustam às partes o acréscimo de 12 (doze) horas de serviços de enfermagem. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**. Valor: R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por hora, perfazendo a monta de R$ 538,56 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 18/10/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F2682E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310 2021 – RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PAULINEA LOTEERMANN REIS – ME.
CNPJ: 10.936.352/0001-07
Objeto: Aquisição de móveis.

Valor Contratual: R$ 68.872,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais)

Onde se lê: "*Valor Contratual: R$ 68.872,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais)*", **leia se**: "*Valor Contratual: R$ 69.872,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais)".*

Pregão Presencial n° 51/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B956036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº313/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA.
CNPJ: 90.627.332/0001-93
Objeto: Aquisição de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Valor Contratual: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Pregão Eletrônico n° 56/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:92C2BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JUVESA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 91.442.129/0001-05
Objeto: Aquisição de dois veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Contratual: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Pregão Eletrônico n° 54/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1C396F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia **11 de novembro de 2021, às 10:00 h** estará recebendo as propostas para Aquisição de Caminhão Truck, traçado 6x4, equipado com caçamba basculante de no mínimo 13m³, através da Licitação **Pregão Presencial Nº 018/2021.** Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br/

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:0ADAE890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 26/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - PAULO GOMES,** inscrito no CPF sob o nº 019.421.400-10. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 27/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - GLADIS MARIONE DIETRICH BORBA,** inscrito no CPF sob o nº 409.355.740-34. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 28/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - ASÉLA PAULA KIELING WAGNER,** inscrito no CPF sob o nº 576.997.470-20. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 29/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - GILBERTO NASALIO BRUNNER,** inscrito no CPF sob o nº 130.406.770-04. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 30/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - CLAUDETE DA CONCEIÇÃO COPATTI,** inscrito no CPF sob o nº 778.008.690-91. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 31/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - DOUGLAS ABRAO WAGNER,** inscrito no CPF sob o nº 970.741.100-78. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 32/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - NEUSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 751.521.500-34. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 33/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - JOEL MEDINA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 717.985.520-00. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 34/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - DARCI LUIS ZANDER,** inscrito no CPF sob o nº 445.167.200-78. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 35/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - ANTONIO CLOVIS MOCELLIN,** inscrito no CPF sob o nº 191.447.840-15. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 36/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - EVA NEUSA DA ROSA,** inscrito no CPF sob o nº 950.212.560-68. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 37/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - WALTER GASSNER,** inscrito no CPF sob o nº 246.877.230-04. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 38/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - MATEUS DIETRICH BORBA,** inscrito no CPF sob o nº 041.755.080-40. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 39/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - SUCOS MONEGAT LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 00.736.426/0001-08. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 40/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.047.086/0001-21. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 41/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS DE REFORMA AGRARIA DE VIAMAO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.329.990/0001-22. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 42/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PITANGUEIRA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 40.022.951/0001-86. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 43/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - ARACEMA MEDEIROS HELDT,** inscrito no CPF sob o nº 914.109.080-20. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 44/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - ODIR ACELINO SALDANHA,** inscrito no CPF sob o nº 428.916.120-00. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 45/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - LEONARDO DEBEROFSKI,** inscrito no CPF sob o nº 012.580.500-48. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 46/2021 – Chamada Publica nº 01/2021 - GILNEI DALMARIO DA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 545.605.430-20. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 27 de outubro de 2021 até 26 de abril de 2022.

Nova Hartz, 27 de outubro de 2021

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:A1AA8648

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:

***Contrato nº 94/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 34.832.381/0001-97, **Do objeto:** aquisição de mobiliários para as duas escolas novas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município. **Do Preço**: R$ 88.065,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

*** Retificação do Contrato nº94/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 34.832.381/0001-97 - CONSIDERANDO o equívoco constatado no Contrato nº 94/2021, referente a Cláusula Quarta, efetua-se as correções e alterações dos erros: **Onde se lê:** Valor total de R$ 88.065,00 (oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais).**Leia-se:** Valor total de R$ 192.241,20 (cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

***Contrato nº 95/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – E D AZAMBUJA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 73.865.008/0001-94, **Do objeto:** aquisição de mobiliários para as duas escolas novas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município. **Do Preço**: R$ 36.500,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Contrato nº 96/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – TECMATH EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 13.334.553/0001-22, **Do objeto:** aquisição de mobiliários para as duas escolas novas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município. **Do Preço**: R$ 74.480,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Contrato nº 97/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – ESCOMOVEIS – MOVEIS ESCOLARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.374.843/0001-71, **Do objeto:** aquisição de mobiliários para as duas escolas novas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município. **Do Preço**: R$ 88.065,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Contrato nº 98/2021 – Pregão Eletrônico nº 36/2021 – MSC PLAYGROUND LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 11.122.005/0001-03, **Do objeto:** Aquisição, montagem (com instalação), garantia e instalação de parquinho infantil para as EMEI'S do município. **Do**

Preço: R$ 120.000,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 99/2021 – Tomada de Preço nº 15/2021 – CONSTRUÇÕES MOOG LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 10.375.712/0001-49, **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de uma escola 06 salas de aula, padrão FNDE localizada no Loteamento Residencial da Bica no Município de Nova Hartz/RS. **Do Preço**: R$ 352.628,24 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08. **Do prazo de entrega:** fica prorrogado até 13 de novembro de 2021, conforme solicitação e justificativa da contratada.
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 54/2021 – Tomada de Preço nº 05/2021 - KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 34.971.229/0001-95. **Do prazo:** O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por mais **2 (dois) meses** a contar de 17 de outubro de 2021 até 16 de dezembro de 2021.
***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 53/2019 – Pregão Presencial nº 24/2019 - LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56. **Do prazo:** fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021.
***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 86/2018 – Inexigibilidade nº 11/2018 - BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S,** inscrito no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05. **Do prazo:** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2021 à 24 de outubro de 2022. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$3.172,52 passa a ser de R$3.514,62 mensais.

Nova Hartz, 27 de outubro de 2021

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:9F101B73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 42/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 41/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** abertura no dia 09 de Novembro de 2021, às 14 horas cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL PARA AS EMEI'S DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.** Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 27 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:2D258219

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 42.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 10 de Novembro de 2021, às 14 horas, estará recebendo propostas para o **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 27 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:7C912C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2351/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Direta do Município de Novo Cabrais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei
Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta do Município de Novo Cabrais com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de envolvimento comunitário e cidadania, mediante os princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.
Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta do Município de Novo Cabrais com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, sindical ou afim.
Art. 4º Fica vedado:
I - o exercício do trabalho voluntário que substitua totalmente a função exercida por qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, sendo permitida a complementariedade nas funções públicas;
II - a concessão ou repasse de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas; e
III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.
Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta de Novo Cabrais e o prestador do serviço voluntário.
Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil e declaração de não ser portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave.
Art. 6º No Termo de Adesão a que se refere o art. 5º desta Lei, deverão constar:
I - nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - local, prazo, e duração semanal e diária da prestação do serviço;
III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando

o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e
VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.
§ 1º A prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o prestador do serviço voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.
§ 2º O modelo de Termo de Adesão a ser adotado consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 7º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável, mediante termo aditivo, por igual e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.
Art. 8º São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
II - ser auxiliado na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários para a execução do serviço;
III - solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo sempre que necessitar;
IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
V - receber Equipamento de Proteção Individual - EPI correspondente à atividade desempenhada, quando necessário; e
VI - ao término de cada período de prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a 1 (um) mês, receber certificado de trabalho voluntário, com menção de relevantes serviços públicos prestados ao Município.
Art. 9º São obrigações do prestador de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:
I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual - EPI fornecido corretamente, quando indicado necessário; e
IX - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
Art. 10. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.
Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais Secretarias e entidades da Administração Indireta:
I - gerenciar o corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades; e
II - fixar, quando necessário, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade.
§ 1º Aos órgãos e entidades municipais caberá, ainda, a manutenção de um banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha nome, qualificação, endereço residencial, telefones, e-mail, data de admissão, atividades desenvolvidas, data e motivo da saída do quadro de voluntários e as demais informações complementares que se fizerem necessárias.
§ 2º Caberá à Secretaria da Administração formar cadastro de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços voluntários.
Art. 12. Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas disciplinadas nesta Lei, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 14. O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS
O Sr. (nome do voluntário), (nacionalidade), (estado civil), (formação), (profissão), portador do RG sob nº _____ e do CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, telefone: ()_____ - _____, e - mail:_____em Novo Cabrais-RS, doravante denominado **VOLUNTÁRIO** e o Município de Novo Cabrais, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Leodegar Rodrigues, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 - "Lei do Voluntariado" e da Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2021, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto deste termo é a prestação de serviço, de forma voluntária, para o atendimento de _____junto ao (órgão/entidade). O **VOLUNTÁRIO** se dispõe a realizar as atividades no período:_____(podem ser horas, dias, turno, etc.)
CLÁUSULA SEGUNDA
O **VOLUNTÁRIO** declara, sob as penas da lei, que tem mais de 16 anos e não é portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave, com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao coronavírus (COVID-19).
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica convencionado, por liberalidade das partes, que o **VOLUNTÁRIO** desempenhará as atividades previstas na cláusula primeira por ____ horas () diárias () semanais () mensais, no período da () manhã () tarde ()noite, no horário das _____h às _____h.
CLÁUSULA QUARTA
O descumprimento dos deveres previstos neste **TERMO DE ADESÃO** e na Lei Municipal nº xxxx, de 2021 acarreta a rescisão imediata do ajuste.
Parágrafo único. O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.
CLÁUSULA QUINTA
Fica vedado ao **VOLUNTÁRIO** receber remuneração, ressarcimento ou indenização por qualquer dispêndio decorrente do serviço objeto deste **TERMO DE ADESÃO**.
CLÁUSULA SEXTA
O **VOLUNTÁRIO** declara que tem ciência e aceita os termos da Lei Federal nº 9.608, de 1998 - Lei do Serviço Voluntário, bem como da Lei Municipal nº xxxx, de 2021 e que a execução do serviço objeto deste termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente **TERMO DE ADESÃO** vigora pelo prazo de _____meses, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Novo Cabrais, xx de xxxxx de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

(nome por extenso)

Voluntário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C2DC0DAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2352/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio complementar a saúde para aquisição de medicamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio complementar a saúde, destinado à aquisição de medicamentos em benefício dos munícipes de Novo Cabrais que assim requisitarem formalmente perante a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO apoio complementar é destinado à aquisição de medicamentos que não se encontrem em estoque na farmácia da Unidade Básica de Saúde - UBS deste Município; medicamentos de uso contínuo; bem como aqueles que são de obrigação exclusiva dos demais entes federados e os medicamentos que não se encontram na listagem de medicamentos de nenhum ente federado.

§ 1º O auxílio será de até 100% (cem por cento) para aquisição de medicamentos, que fazem parte da Farmácia Básica e para aqueles medicamentos que não se encontram na listagem de medicamentos de nenhum ente federado.

§ 2º Será concedido o auxílio de até 100% (cem por cento) para aquisição de medicamentos de uso contínuo.

§ 3º O auxílio será de até 100% (cem por cento) para medicamentos não descritos acima nos casos urgentes decorrentes de doenças graves e que implicarem risco de vida ou lesões irreparáveis, sendo concedido até que o Ente Público responsável forneça o medicamento ao beneficiário, judicial ou extrajudicialmente, ficando condicionado o auxílio do Município ao encaminhamento pelo beneficiário ou responsável legal de ação para fornecimento de medicamento, devidamente comprovada através da demonstração de protocolo administrativo ou judicial, posteriormente.

Art. 3ºA autorização e a concessão do apoio complementar a saúde será restrita ao Secretário Municipal da Saúde do Município ou pessoas por ele designadas.

Art. 4ºO apoio complementar a saúde será pago diretamente ao fornecedor, mediante empenho e liquidação da despesa a qual está condicionada à apresentação de documento idôneo e de prévia autorização para sua aquisição por parte da Secretaria da Saúde.

Art. 5ºO documento de comprovação, citado no art. 4º, deve ser por meio de Nota Fiscal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 7ºA concessão do apoio complementar a saúde que trata esta Lei fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários, no que couber, à execução das disposições da presente Lei.

Art. 9ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5F585ACF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2353/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a custear totalmente despesas com honorários de anestesistas e com internação hospital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear totalmente perante os hospitais de referência para o Município de Novo Cabrais, despesas com honorários de anestesistas e/ou com internação hospitalar para casos considerados de urgência e emergência aos pacientes que assim requererem formalmente.

Parágrafo único. O valor do serviço ofertado no caput do artigo será pago diretamente a instituição hospitalar ou ao profissional anestesista, mediante apresentação de nota fiscal.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua estrutura, o gerenciamento, administração e fiscalização dos serviços a serem oferecidos para pacientes, bem como a avaliação e concessão dos serviços de que trata esta lei.

Parágrafo único. O fluxo e regras poderão ser estabelecidos por portaria da própria secretaria.

Art. 3º Poderão ter custeado as despesas com honorários de anestesistas e/ou com internação hospitalar, pacientes que se submeterem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Cabrais e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Inscrito no cadastro do Cartão SUS do Município;

II - Ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade.

Parágrafo único. Para que o Município custeie as despesas com honorários de anestesistas e com internação hospitalar em um mesmo procedimento o paciente deverá requerer formalmente.

Art. 4º Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 5º A autorização de que trata o caput do artigo 1º fica condicionada a capacidade financeira e orçamentária do órgão.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários, no que couber, à execução das disposições da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:48177E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2354/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 280
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 131.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
Recurso: 31 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2540
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 26.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	Fundeb	R$ 157.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 157.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D50731CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4123/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2354, de 26 de outubro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2354/2021, de 26 de outubro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 – FUNDEB
Conta: 280
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 131.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
Recurso: 31 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2540
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 26.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	Fundeb	R$ 157.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 157.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de Outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C0D98A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4124/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2355, de 26 de outubro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de

conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2355/2021, de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação – no valor de r$ 20.000,00 (vinte mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.361.0004.2.208 – Manutenção das Ações Étnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos povos indígenas
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 4074
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Cód. da despesa: 4075
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F.....R$ - 500,00
Cód. da despesa: 4076
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....R$ - 5.000,00
Cód. da despesa: 4077
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 4.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro, na seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	FUNDEB	R$ 20.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de Outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DE4D97AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4125/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Folga aos Servidores Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que na Terça-feira, 02 de Novembro de 2021, é feriado nacional;
CONSIDERANDO, a redução de custo da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Corona vírus.
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, no dia 01 de Novembro de 2021.
Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de Outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:76AFBA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4122/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 393
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 15.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 244
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 2.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0003.1.027 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2730
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 500,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.103 – MANUT. DAS AÇOES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 941
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 300,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 23.661.0017.1.123. – AMPLIAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DE CONSERVAS - CERRITO
Recurso: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 3849
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 1.600,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 259
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00. CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ - 15.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 241
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 2.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 476
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 500,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.103 – MANUT. DAS AÇOES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 942
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 300,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 725
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 1.600,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 25 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F95A23E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2021
CONTRATADA: ACIMATIC CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 94.246.139/0001-63
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO DE CANCELAS AUTOMÁTICAS JUNTO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXADO AO PROCESSO Nº 19317/2021.
1.2 As despesas do presente contrato correram por parte da seguinte dotação orçamentária:
03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.00010000 – 127
PRAZO: 15 dias
VALOR: R$ 11.230,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, IV, Lei 8.666/93.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:12EC4E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2019
CONTRATADA: D. C. VEÍCULOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 112/2019, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de outubro de 2021, o valor unitário mensal por veículo igual a R$1.797,86 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e oitenta e seis centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
1.3. A título de reajuste retroativo (conforme tabela de cálculo do processo nº 11552/2021), será pago em caráter de indenização (art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93) o valor de R$2.876,74 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D3B16CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2019
CONTRATADA: D. C. VEÍCULOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 112/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Administração:
03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.00010000 - 127
EXPEDIENTE: 22707/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2A28C7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 121/2021: Comunicamos que o certame restou fracassado.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2AE5A853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02.2021: Comunicamos a revogação do certame.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:61C16C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 158/2021

Processo: 22388/2021 Valor: R$ 3.700,40
Credor: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria de Administração. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:7F723CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 159/2021

Processo: 15795/2021 Valor: R$ 5.970,00
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objetivo: Pagamento de curso de capacitação de servidores da Prefeitura e do Conselho Municipal de Saúde sobre o financiamento do SUS. Art. 25 II Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:8F01A4FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 160/2021

Processo: 21740/2021 Valor: R$ 75,00
Credor: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL
Objetivo: Pagamento de renovação de certificação de gestores do RPPS – CGRPPS 2021 para a servidora Cristiane Gonçalves Marques. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 27 de Outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:D5B33950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº24.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº24.2021: Comunicamos a INABILITAÇÃO da empresa Imperial Construções Ltda. A Comissão de Licitações, informa abertura dos prazos previstos na Lei de Licitações, para manifestação da empresa quanto a INABILITAÇÃO, prazo recursal ou apresentação da documentação para HABILITAÇÃO, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 27 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6FAD33B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, vem por meio deste comunicar a **RETIFICAÇÃO** de Licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, revestimento em PMF E CBUQ **3,5 cm**, no Município de Palmitinho/RS, sendo assim a abertura será realizada **às 09 horas do dia 11 de Novembro de 2021**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 27 de Outubro de 2021.

VENILDA DE FÁTIMA AZEVEDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:D4A30851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de **SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA** para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Interior, tudo conforme o Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 09/11/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 26 de outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:E2D23F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.086/2021
PROCESSO N°:4482/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 014/2021, Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos profissionalizantes e oficinas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO:O valor total ajustado para os serviços objeto desta contratação importa em **R$ 25.762,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais)**, sendo este o valor global para prestação dos cursos especificados na Cláusula Primeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2232 – Programa Bolsa Família
Rubrica: 33390396500000000000 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Vínculo: 1100 – IGD – BF
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado de acordo com a execução dos cursos e oficinas, conforme relatório de execução apresentado pela contratada.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
EDUARDO WEBER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2E4521F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 62/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
Modalidade Chamada Pública 01/2021
Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar
Contrato nº 62/2021
Valor R$ 10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência 19/10/2021 A 31/12/2021
Dotação 339030070000
Pedras Altas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:08640C47

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5828 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos 63, 64 e 65/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, os Processos de Confecção de Contrato 43, 44 e 49/2021, via 1DOC,

RESOLVE:

Art. 1oDesignar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os contratos administrativos 63, 64 e 65 todos de 2021, referente a realização do evento em comemoração ao dia do servidor público.

Titular: Maria da Graça Nobre, matrícula de nº 680-7;
Suplente: Cilene Tardiz da Silva, matrícula de nº 973-3 .

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 63, 64 e 65/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 63, 64 e 65/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BE052DC1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5827 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 62/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de

suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Elaborar Processo Licitatório nº 042/2021 (Sistema 1doc).
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 62/2021, decorrente da Chamada Pública de 01/2021, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
Titular: Kathia Beatriz Pedreira Paiva, matricula de nº 1256-4;
Suplente: Ana Alice Costa, matricula de nº 1332-3.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 62/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 62/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A04D9B88

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.817 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 60/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Elaborar Processo Licitatório nº042/2021 (Sistema 1doc).

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contratoadministrativo de nº 60/2021, decorrente da Chamada Pública de 01/2021, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Titular: Kathia Beatriz Pedreira Paiva, mat 1256-4;
Suplente: Ana Alice Costa, matnº 1332-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aoContrato de nº 60/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 60/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B314FC71

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 60/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS AGRICULTORES ASSENTADOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS MÃE NATUREZA**
Modalidade Chamada Pública 01/2021
Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar
Contrato nº 60/2021
Valor R$ 4.051,20 (quatro mil e cinqüenta e um reais e vinte centavos)
Vigência 19/10/2021 A 31/12/2021
Dotação 339030070000

Pedras Altas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D1E2551F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 59/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **HILDA CAVALHEIRO DA SILVA**
Modalidade Chamada Pública 01/2021
Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar
Contrato nº 59/2021
Valor R$ 220,83 (duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos)
Vigência 19/10/2021 A 31/12/2021
Dotação 339030070000

Pedras Altas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1CEAFD5F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 58/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **SUSANA DE FÁTIMA VARGAS ASSIS**
Modalidade Chamada Pública 01/2021
Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar
Contrato nº58 /2021
Valor R$ 757,14 (setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)
Vigência 19/10/2021 A 31/12/2021
Dotação 339030070000

Pedras Altas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:026DB85E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.815 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 58/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Elaborar Processo Licitatório nº 042/2021 (Sistema 1doc).

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contratoadministrativo de nº 58/2021, decorrente da Chamada Pública de 01/2021, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Titular: Kathia Beatriz Pedreira Paiva, matrícula º 1256-4;
Suplente: Ana Alice Costa, matrícula 1332-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aoContrato de nº 58/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 58/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,21 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B0579FA0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.816 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 59/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Elaborar Processo Licitatório nº 042/2021 (Sistema 1doc).

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contratoadministrativo de nº 59/2021, decorrente da Chamada Pública de 01/2021, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Titular: Kathia Beatriz Pedreira Paiva, mat. 1256-4;
Suplente: Ana Alice Costa, maT. 1332-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aoContrato de nº 59/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 59/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3D568507

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 65/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado JOSÉ FERNANDO CARDOSO FERNANDES ME
Modalidade: Dispensa 820/2021
Objeto prestação de serviços de segurança que será realizada por 4 (quatro) pessoas no dia 28 de outubro de 2021
Contrato 65/2021
Valor: R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais)
Vigência: 26/10/2021 a 28/10/2021.
Dotação 339039220000

Pedras Altas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:850E16D0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 64/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado EVANDRO CORRÊA MENDES
Modalidade: Dispensa 826/2021
Objeto prestação de serviços de cozinheiro para o evento em comemoração ao dia do servidor público
Contrato 64/2021
Valor: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
Vigência: 26/10/2021 a 28/10/2021.
Dotação 339036260000
Pedras Altas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B4E2209C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 63/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado EVANDRO CORRÊA MENDES
Modalidade: Dispensa 826/2021
Objeto prestação de serviços de cozinheiro para o evento em comemoração ao dia do servidor público
Contrato 64/2021
Valor: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
Vigência: 26/10/2021 a 28/10/2021.
Dotação 339036260000

Pedras Altas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F2A325CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N° 003/2021/SMF

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE IPTU/ITR

JAIRO DA SILVA DUTRA, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Pelotas, no uso das atribuições legais:

D E S I G N A

MARCELO GOÑI BRAGA, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Auditor Fiscal da Receita Municipal e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na área de fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR, o que exige o acesso aos dados de produção primária do SEFAZ/RS.

Pelotas, 27 de outubro de 2021.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9431EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 061/2020

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº 061/2020 – SMS**, para aquisição de material odontológico II.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Valor Total: 1.265,5000 DENTAL UNIVERSO EIRELI
Item: 0002 Valor Total: 34.000,0000 AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Item: 0003 Valor Total: 12.300,0000 ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI
Item: 0004 Valor Total: 264,0000 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Item: 0005 Valor Total: 3.181,5000 Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegrense Ltda
Item: 0006 Valor Total: 1.975,0000 Dental Oeste Eireli - EPP
Item: 0007 fracassado
Item: 0008 Valor Total: 500,0000 ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI
Item: 0009 Valor Total: 2.397,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0010 Valor Total: 7.562,0000 DENTAL UNIVERSO EIRELI
Item: 0011 Valor Total: 11.495,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0012 Valor Total: 10.495,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0013 Valor Total: 920,0000 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Item: 0014 Valor Total: 1.197,0000 EREMARCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Item: 0015 Valor Total: 20.172,0000 Odontomedi Prod.Odont.E Hospit.Lt
Item: 0016 Valor Total: 8.952,0000 Dental Oeste Eireli - EPP
Item: 0017 Valor Total: 3.200,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0018 Valor Total: 725,0000 AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Item: 0019 Valor Total: 3.785,0000 AMP HOSPITALAR EIRELI ME
Item: 0020 Valor Total: 6.117,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0021 Valor Total: 8.156,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0022 Valor Total: 4.078,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0023 Valor Total: 6.117,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0024 Valor Total: 10.195,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0025 Valor Total: 8.156,0000 Elisvândia Matos Donini EIRELI
Item: 0026 Valor Total: 294,0000 ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Item: 0027 Valor Total: 4.395,0000 EREMARCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Item: 0028 Valor Total: 1.347,0000 Agile Distribuidora de Materiais Descartaveis S&M Ltda
Item: 0029 Valor Total: 3.700,0000 Agile Distribuidora de Materiais Descartaveis S&M Ltda

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 26 de outubro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5AF3ED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 19° Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 22 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar ao Contratado os recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 1.630/2021, cujo objeto é o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas na área da saúde.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:114C6108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2126/2021

Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis em falta na rede púbica municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Parágrafo Único – A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.
Art. 2º-A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acessos e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.
Art. 3º- A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal
Art. 4º- Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.
Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:33513732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 217 DE 22 DE OUTRUBRO DE 2021

Nomeia integrantes da Central do Sistema de Controle Interno do município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **a contar desta data, até 31 de dezembro de 2021**, como integrantes da **Central do Sistema de Controle Interno** do Município de Piratini, instituída pela Lei n. 270, de 1º de março de 2001, os seguintes servidores:
Rosani Damasceno Madruga;
Helenice de Avila Tavares;
Isaque Moreira Soares.
Art. 2º - Nomear **Helenice de Avila Tavares,** como Presidente da Central do Sistema de Controle Interno.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto n°122, de 19 de maio de 2021.
Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:460F4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 215 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Evento XVIII Expofeira de Piratini (Exposição Feira Agropecuária e Industrial), Instituído pela Lei n.1167/2010.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento **XVIII Expofeira de Piratini (Exposição Feira Agropecuária e Industrial)**, instituído pela Lei n. 1167/2010, como segue:
A realização da XVIII Expofeira de Piratini, será realizado de 28 a 31 de outubro do corrente ano;
II -A programação do evento será organizada pela Sindicato Rural de Piratini;
III- A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
Transporte de animais;
Art. 2º - Serão obedecidos os protocolos estabelecidos nos Decretos relacionados ao vírus Covid-19.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, até o limite de 3.000,00 (três mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9FC1895C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 222 DE 26 DE OUTRUBRO DE 2021

Regulamenta o Evento 9ª Vertente da Canção Nativa, instituído no Calendário Oficial de Eventos.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício SMCTDL n°81/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar Evento **9ª Vertente da Canção Nativa**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, como segue:
I – O Evento **Vertente da Canção Nativa**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, será realizado nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano, no Centro de Eventos Erni Pereira Alves.
II - A programação do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
III - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:
a - Shows;
b – Alimentação.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:438EDB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 221, DE 26 DE OUTRUBRO DE 2021

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal n.424/2002, artigo 241 – "O dia do Servidor Público será comemorado na data de vinte e oito de outubro";
Considerando que dia 15 de outubro é comemorado o Dia do Professor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 01 (segunda-feira) de novembro do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo e entulho, serviços de saúde de urgência e emergência.
Parágrafo único- Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:76252B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 218 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Evento Circuito Piratini de Ciclismo, Instituído pela Lei n.1167/2010.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento **Circuito Piratini de Ciclismo**, instituído pela Lei n. 1167/2010, como segue:
O evento **Circuito Piratini de Ciclismo – "Volta Bairro Cancelão de Ecoturismo"** será realizado no dia 17 de outubro do corrente ano, de acordo com a programação básica constante do anexo da Lei n. 1167/2010.
A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
Sonorização;
Premiação de troféus.
Art. 2º - Serão obedecidos os protocolos estabelecidos nos Decretos relacionados ao vírus Covid-19.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, até o limite de 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto n°213, de 13 de outubro de 2021.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:892E480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 219 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Evento Verão Legal, Instituído pela Lei n.1167/2010.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento **Verão Legal**, instituído pela Lei n. 1167/2010, como segue:
O evento "**Verão Legal"** que inicia dia 21 de novembro de 2021 e encerra no dia 13 de março de 2022 , de acordo com a programação básica constante do anexo da Lei n. 1167/2010.
A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
Segurança;
Premiação;
Palco;
Sonorização e Iluminação;
PPCI;
ARTs;
Banheiros químicos;
Mídia;
Shows.
Art. 2º - Serão obedecidos os protocolos estabelecidos nos Decretos relacionados ao vírus Covid-19.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, até o limite de 100.000,00 (cem mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:FC419C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PRAZO DE RECURSO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2021

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n° 424/2002 e artigos 238 e 240 da mesma Lei com nova redação dada pela Lei n° 1.234/2011 e na Lei n° 2.077/2021 e 2.124/2021, **COMUNICA** o prazo de Recurso da Seleção Pública, referente à divulgação da classificação preliminar do **EDITAL n° 002/2021, disponibilizado através do site oficial do Município www.prefeiturapiratini.com.br .**
O prazo para interposição do recurso inicia as 0h00, do dia 28 de outubro de 2021 e encerra às 23h59min. do dia 29 de outubro de 2021.
E-mail para envio do recurso: adm@prefeiturapiratini.com.br, de onde o candidato receberá a confirmação de recebimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:D2C1E6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 56/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **10/11/2021** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 56/2021** para compor a Ata de Registro de Preços referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES (CONTAINERS) PARA LIXO**.
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 e pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:D2DD86D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA,** CNPJ n°11.201.681/0001-72, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESIDUO SOLIDO URBANO, CLASSE II**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021.**
O valor da contratação é de**R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)** a tonelada, estimando-se em média 195 Toneladas mês.

Piratini, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:30971D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇO LUP LTDA.
CNPJ: 39.846.884/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 67/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MISTAS MADEIRA/ALVENARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
INÍCIO: 20/10/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 20/07/2022
VALOR: R$ 223.358,88 (DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS)

PIRATINI, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:3F5406E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 23/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **12/11/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 23/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR).**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 e pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:CCE6EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
CONTRATADA: Sociedade Radio Boeci FM LTDA
CNPJ: Nº 91.238.774/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 51/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PUBLICAS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
INÍCIO: 01/10/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 DIAS
VALOR: **R$ 9.999,96 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos).**

Piratini, 23 DE SETEMBRO de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:9C7FB192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO EDITAL PRP 053/2021

ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO Nº 308/2021
Fica alterado o Termo de Referência, para ser acrescentado a descrição da localização das Câmeras de Monitoramento Rua com acesso conexão internet, conforme descrições complementares ao final do Termo de Referência. Ficando assim alterada a data para abertura da presente licitação para 11/11/2021, às 09:30 horas.

Riozinho, 26 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:9D48D70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE 010/2021

Inexigibilidade 010/2021; Contrato 156/2021. Objeto: Contratação para novas instalações elétricas ou religações de pontos de energia em prédios e espaços públicos no município de Rosário do Sul. Empresa: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:A6A58A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

EDITAL DE PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC -

PREÂMBULO

I.- O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Amaro Souto, nº. 2203, Bairro Centro, por intermédio da Prefeito Municipal, **Sr. Vilmar Oliveira**, que no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna pública a abertura do processo de Chamamento Público para a seleção de projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma da Lei Municipal nº 3.963 de 09 de novembro de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Rosário do Sul, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, considerando a situação de emergência declarada e tem como finalidade minimizar o impacto das ações de enfrentamento à COVID-19, gerado pelas medidas preventivas de isolamento domiciliar e distanciamento social no município de Rosário do Sul/RS.
II.- Local de entrega da documentação para o credenciamento: Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS), localizado na Rua João Brasil, nº 690, Bairro Centro.
III.- Data da entrega da documentação para o credenciamento: a partir do dia **12(doze) ao dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro de 2021**.
IV.- O presente Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS: no seguinte endereço: ***http://www.rosariodosul.rs.gov.br***
V.- Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal n° 14.017/2020.

01.- DO OBJETO

1.1.- O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município, considerando as seguintes diretrizes:

a) apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
b) reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
c) ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais;
d) incentivar a preservação do patrimônio cultural, a pesquisa e a criação de novos bens culturais, fomentando o processo criativo;
e) impulsionar a produção autoral e inovação de linguagens nas diversas áreas e segmentos culturais;

f) provocar e promover experiências inovadoras de difusão, distribuição e fruição, inclusive com o uso de novas tecnologias;
g) promover o fazer artístico, circulando a cena cultural contemporânea e desenvolvendo a economia criativa;
h) valorizar a liberdade criativa, a pluralidade de expressões culturais, reforçando o respeito às diferentes identidades.

1.2.- Os projetos culturais apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR (R$) POR PROJETO
Pessoa Jurídica	7	7.883,686
Pessoa Física	10	9.000,00

1.3 Áreas:
a. Arquivos, bibliotecas e museus.
b. Arte, Tecnologia e Cultura Digital
c. Artes visuais
d. Artesanato
e. Audiovisual
f. Circos de lona itinerantes, artes circenses e palhaçaria
g. Cultura Afro Brasileira
h. Cultura de Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos e de Imigração
i. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas
j. Cultura Hip Hop e Urbana
k. Cultura LGBTQIA+
l. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar
m. Dança
n. Gestão e Produção Cultural
o. Literatura, Livro e Leitura
p. Música, bandas e outros
q. Patrimônio e Paisagem Cultural
s. Teatro
r. Redes / Pontões e Pontos de Cultura
t. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros

02.- DO VALOR DISPONÍVEL

2.1.- O valor total disponível para o financiamento de projetos culturais para este Edital é de R$ 129.418,43 (cento e vinte e nove mil, com quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº10.464/2020.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.- O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa física e pessoa jurídica de direito privado.
3.2.- Cada proponente poderá inscrever 01 (um) único projeto no presente Edital.
3.2.1.- A pessoa física e o representante legal e/ou sócio-gerente ou administrador de pessoa jurídica proponente não podem ser responsáveis legais por outro projeto cultural, no âmbito deste edital, sob pena de desclassificação de todos os projetos dos quais faça parte.
3.3.- Fica vedada a concessão dos recursos a projetos culturais que sejam apresentados por pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais ou pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.
3.4.- O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.
3.5.- É vedada a participação de proponente com prestação de contas em situação de inadimplência, recusada ou em diligência expirada de projeto regido pela Lei Municipal nº 3.963, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.
3.6 - Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios do Rio Grande do Sul com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc.
3.7 - Pessoas físicas menores de 18 anos;
3.8 - Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.
3.9 Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

04.- DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

4.1.- Os projetos culturais, acompanhados dos respectivos documentos de participação, deverão serem apresentados impreterivelmente na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS), localizado na Rua João Brasil, nº 690, Bairro Centro. Horários de Atendimento, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, entre às 8h (oito horas) ao 12h00 (meio dia).
4.2.- Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
4.3.- É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 099, de 18 de Setembro de 2020.
4.4.- Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.
4.5.- O prazo de validade da proposta de projeto cultural é de 60 (sessenta) dias a contar do protocolo de entrega do mesmo.
4.6.- Quaisquer inserções na proposta de projeto cultural que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

05.- DO PROJETO CULTURAL

5.1.- Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), de preenchimento obrigatório, detalhando objeto, proposta, equipe, justificativa, cronograma e metodologia.
5.2.- O cronograma de execução físico-financeiro, previsto no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I).
5.3.- Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, o proponente deverá considerar que ocorrerá o pagamento imediato a contar da formalização do termo de fomento e que haverá retenção na fonte dos seguintes tributos:
a) Obrigações previdenciárias:na contratação de pessoa física e jurídicas na forma da Lei Federal 8.212/1991 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 971/2009;
b) Do imposto de renda retido na fonte de pessoa física:
c) Do imposto de renda retido na fonte de pessoa jurídica:
Ficam sujeitas à incidência do imposto sobre a renda na fonte as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional, de acordo com o art. 714, do Decreto Federal n° 9580/2018.
d) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para pessoas jurídicas de acordo com a legislação local.
5.4.- No que tange à letra b do item 5.3, são tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos, de acordo com o art. 36, do Decreto Federal n° 9.580/2018, bem como são tributáveis os rendimentos do trabalho não assalariado, de acordo com o art. 38, do Decreto Federal n° 9580/2018.
5.5.- O proponente deve arcar com outros tributos que incidirem sobre a emissão de nota fiscal que não são retidos na fonte, sendo que tais tributos não poderão ser custeados com recursos transferidos com base nesse Edital.
5.6.- Os projetos devem prever medidas de democratização do acesso para fins de atendimento ao retorno, benefício e contrapartida de interesse público, em especial transmissão pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme exige o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
5.7.- Entende-se como medidas de democratização do acesso, além da transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes

sociais ou outras plataformas digitais, apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.
5.8.- Projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, deverão prever a doação de 5% (cinco por cento) da tiragem ao Município.
5.9.- É vedada a aplicação dos recursos deste Edital a projetos:
a) cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
b) que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
c) que estejam solicitando simultaneamente financiamento a editais publicados pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, também na forma do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020;
d) cujo proponente esteja inadimplente para com as Fazendas Públicas municipal, estadual e/ou federal;
e) cujo proponente não tenha inscrição no Conselho Municipal de Cultura, ou esteja com prestações de contas em situação de inadimplência, recusada ou em diligência expirada de projeto cultural regido pela Lei Municipal 3.963 de 09 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.
f) cuja apresentação não observe o Formulário de Projeto Cultural (Anexo I) do Edital.
5.10.- Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos culturais completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

06. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

6.1.- A habilitação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 099/2020.
6.2.- O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificará se os projetos foram apresentados de acordo com as normas estabelecidas no item 05 deste Edital, habilitando ou inabilitando-os.
6.3.- A análise da habilitação dos projetos será consignada em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
6.4.- A seleção será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
6.4.1.- É vedada a participação nos projetos habilitados para a seleção, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).
6.4.2.- Caso o fato previsto no subitem 6.4.1 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e imediatamente substituído, ficando todas as notas atribuídas pelo mesmo anuladas.
6.5.- Serão avaliados todos os projetos culturais habilitados.
6.6.- O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural avaliará o mérito dos projetos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	05	25
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	04	20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	04	20
Democratização do acesso	04	20
Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	03	15
TOTAL		100

6.7.- Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, até o dobro do número de vagas previstas no subitem 1.2, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.
6.7.1.- Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios com maior peso.
6.7.2. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio.
6.8. Os demais projetos serão considerados não classificados.
6.9. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município http:/www.rosariodosul.rs.gov.br.

07.- DA DOCUMENTAÇÃO

07.1.- PESSOA FÍSICA: deverão ser apresentado, no ato da inscrição, os documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB – Importante: Salvar o arquivo com o nome do representante dos documentos);

Formulário preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta através do endereço eletrônico: https:// depculturalrosul@gmail.com (Anexo I)
Declaração; Modelo (Anexo III)
Cópia do RG e CPF;
Cópia de 01 (um) comprovante de residência com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;
Comprovante bancário no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente ou poupança *(*ex: cópia frente e verso do cartão, cópia de cheque);
Certidão Negativa de Débitos Federais;

7.2.- PESSOAS JURÍDICAS: Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB - Importante: Salvar o arquivo com o nome do representante documentos);

Formulário eletrônico preenchido corretamente de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta através do endereço eletrônico: https:// depculturalrosul@gmail.com(Anexo I)
Cópia do RG e CPF do representante legal;
Cópia de 01 (um) comprovante de residência da sede, com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais
Declaração (Anexo III).
Comprovante bancário no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente ou poupança *(*ex: cópia frente e verso do cartão, cópia de cheque);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

08.- DOS RECURSOS

8.1.- Da decisão relativa à habilitação e seleção dos projetos culturais caberá recurso único, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a publicação dos resultados.
8.2.- O recurso, será dirigido ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, deverá ser encaminhado exclusivamente pelo endereço eletrônico http:// depculturalrosul@gmail.com, caso haja impossibilidade de ser enviados pelo e-mail, poderá ser encaminhado à Secretaria de Educação.
8.3.- O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.
8.4.- Os recursos serão analisados pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
8.5.- O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço http:// **www.rosariodosul.rs.gov.br**

8.6.- Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, no endereço **www.rosariodosul.rs.gov.br**

09.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1.- A despesa decorrente para pagamento dos espaços artísticos e culturais, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, decorrente da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Item	SECRETARIA.	CONTA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
01	Secretaria Municipal de Desporto e Turismo	61904	110600	339031000000	1155

10.- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 .- Dos direitos:
10.1.1.- Do CONCEDENTE: receber o objeto nas condições avençadas.
10.1.2.- DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.
10.2.- Das obrigações:
10.2.1.- DO CONCEDENTE:
10.2.2.- Efetuar os pagamentos na forma pactuada.
10.2.3.- Fiscalizar a execução, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.
10.2.4.- Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.
10.2.5.- Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais.
10.2.6.- Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.
10.2.7.- DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL:
10.2.8.- Executar o projeto consoante o previsto no Edital para a Seleção de Projetos Culturais, em especial o seguinte:
a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
b) realizando o retorno e contrapartida de interesse público;
10.2.9.- Executar as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público, para Seleção de Projetos Culturais nº001/2021.
10.2.10.- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.
10.2.11.- Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.
10.2.12.- Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
10.2.13.- Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.
10.2.14.- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
10.2.15.- São de responsabilidade exclusiva do (a) PRODUTOR (A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.
10.2.16.- Acatar eventuais deliberações do Comitê Municipal de Implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
10.2.17.-. Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira
10.2.18.- Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCENDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.2.19.- Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
10.2.20.- Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

11.- DAS PENALIDADES

11.1.- Constatado a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder à devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeitos as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:
I – advertência;
II – multa no correspondente a 05 % (cinco por centos) do valor recebido;
III – suspensão do direito de apresentar os projetos;
§ 1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 2 - A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto a ser financiado.
§ 3 - A sanção ao direito de apresentar o projeto será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou a inexecução de seu objeto.
§ 4 – A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.
11.2.- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
11.3.- Serão declaradas inidôneas, nos casos em que o infrator prejudicar o procedimento a execução do contrato quando age com dolo ou ma fé, e se a infração for de natureza grave, conforme determina o princípio da legalidade, que deve nortear toda a atividade da Administração Pública
11.4.- O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Rosário do Sul/RS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
a).- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
b).- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
c).- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rosário do Sul /RS, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
11.5.- Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na lei 8666/93, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sansão(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas neste edital.

12.- DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

12.1.- Verificada a regularidade da documentação e aprovado o Plano de Trabalho, será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do projeto selecionado.
12.2.- O proponente cultural deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir de sua convocação, pelo.
12.3.- Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá à convocação do suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.
12.4.- A publicação da súmula do Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerá na imprensa Oficial do Município.

13.- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1.- A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma imediata, após a celebração do termo de responsabilidade e compromisso, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada.

14. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

14.1.- No primeiro dia útil após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o produtor cultural fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho aprovado.
14.1.1.- O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.
14.1.2.- Os recursos financeiros do projeto cultural poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.
14.1.3.- Os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente, via transferência bancária.
14.2.- Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:
a) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
b) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;
c) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
d) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
e) reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto; e
f) garantir a visibilidade do financiamento por meio:
f.1) transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais; e
f.2) apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.
14.3.- O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.
14.4.- Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou patrocínios diretos, desde que o valor total captado não ultrapasse 50% do valor do projeto financiado por este edital.
14.5.- Não serão admitidas outras fontes de financiamento público aos projetos culturais contemplados por meio deste edital.
14.6.- Para a utilização dos outros recursos eventualmente angariados, o produtor cultural deverá solicitar readequação do Plano de Trabalho, indicando os valores das etapas do cronograma físico-financeiro que serão readequadas.
14.7.- O produtor deverá comunicar o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, as datas de realização dos eventos previstos no Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.
14.8.- Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho, observadas as regras do Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.
14.9.- Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da execução da alteração proposta.
14.10.- A análise do pedido de readequação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.
14.11.- A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.
14.12.- Será admitido o remanejo de recursos entre as etapas do cronograma físico-financeiro do projeto sem necessidade de solicitação de readequação, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
14.13.- Caso o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural entenda necessário, poderão ser solicitados a qualquer momento documentos que demonstrem a execução do projeto.

15.- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1.- O beneficiário do subsídio previsto no inciso III do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Rosário do Sul, em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o repasse do recurso que será realizado em parcela única, conforme previsto no art.10 da Lei 14.017/2020.
15.2.- A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário de acordo com seu plano de trabalho.
15.3.- As prestações de contas serão analisadas pela Comissão Cultural nomeada, juntamente com a ela Secretaria Municipal de educação e Cultura e posteriormente informadas quanto à sua aprovação bem como quais providências serão adotadas no propósito de regularizá-las
15.4.- O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
15.5.- Caso não seja aprovada a prestação de contas, o proponente cultural restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:
a) não envio da prestação de contas;
b) prestação de contas com parecer de reprovação;
c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.
15.6.- Permanecendo o contratado omisso após o prazo, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

16.- DAS DISPOSIÇOES FINAIS

16.1.- O ato de apresentação como sendo o projeto cultural para participação da seleção regida por este Edital, implica o seu conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nele.

16.2.- É de inteira responsabilidade do proponente, buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.
16.3.- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do termo de responsabilidade e compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
16.4.- O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
16.5.- O descumprimento parcial ou total do Termo de responsabilidade e compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
16.6.- O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet **http://www.rosariodosul.rs.gov.br**
16.7.- Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural ou pela Secretaria Municipal de Rosário do Sul, conforme o caso.
16.8.- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Formulario de inscrição do plano de trabalho;
Anexo II – Termo de Compromisso;
Anexo III – Modelo de Declaração;
Anexo VI- Termo de Referência;

Município de Rosário do Sul, 25 de outubro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:7340E6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 48/2021

(LEI 14.133/21)
O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 29/10/2021 as 15h00minh, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO DA MAQUINA CARREGADEIRA W20E LOTADA NA SECRETARIA DA AGRICULTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 23.964,00 (VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), CONFORME O MENOR ORÇAMENTO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família– RS 26 de Outubro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:67E19FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2021

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,, **DESCONTA,** a contar **de novembro de 2021,** em folha de pagamento do Servidor **JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER,** matrícula 3106-2, e da Servidora **ISABELA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER**, matricula 728-5 mensalmente a título de PENSÃO ALIMENTÍCIA a quantia equivalente a 10% (dez por cento) de seus vencimentos básicos dos referidos.. As Pensões deverão ser depositados na **Conta Poupança nº 309496, agência 0434, Sicredi**, em nome de **Mariana Simões Pires da Silva Krusser, CPF 051.758.420-48.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:559DBF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE MULTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2020

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições Legais, considerando a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços n.° 97/2020, firmado com a Empresa **M.E. SARAÇOL FERNANDES DA ROSA. CNPJ/CPF Nº 29.523.259/0001-72**, referente ao **"Registro de preços para o fornecimento de carnes para uso no refeitório do DAE"**, com base no Art. 78, inciso I, II, III e IV, e 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como no que dispõem as Cláusulas Décima – do Cancelamento da Ata de Registro de Preços, alínea "a" e "c", e Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, alínea "c", resolve rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços 97/2020, aplicando multa no valor de R$1.011,19 (um mil e onze reais com dezenove centavos), sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual e na Legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 25 de outubro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:1B0C4C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.676, DE 25 DE OUTUBRO 2021.

Altera o Decreto nº 9322/2021, substituindo membro do Conselho Gestor da Santa Casa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 2º do Decreto nº 9322 de 14 de janeiro de 2021, substituindo membro no Conselho Gestor da Santa Casa, conforme segue:

"*Art. 2º .....*
a) ANA LUIZA MOURA TAROUCO – Prefeita Municipal;
b) EVANDRO GUTEBIER MACHADO – Secretário Geral de Governo;
*c) **PAULO HENRIQUE VARGAS – Secretário Municipal de Saúde**;*
d) FELIPE VAZ GONÇALVES – Procurador Geral."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MORA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D5C15A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a correspondência interna geral nº 035/10/2021, da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD,

RESOLVE substituir membro e presidente da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, instaurada pela Portaria nº 413, de 06/8/2021 e Portaria nº 482, de 14/09/2021, conforme segue:

Presidente: **Carlos Tiago Ferreira da Silva –** Mat. 223841
Membros: **Laércio Marcí Honneff** – Mat. 227091
Pedro Antonio do Canto Gonzalez - Mat. 226091, em substituição a Luiz Alberto Dorneles Holtz Silva – Mat. 214471, declarado impedido

que deverá apurar o caso da possível infração funcional do "Operário – Padrão 1" - **HELTON LUIZ FREITAS SCASSO** – mat. 218011, que em 26 de julho de 2021 teria retirado tábuas da Secretaria Municipal de Obras sem autorização.

Sant'Ana do Livramento, 19 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:641D9A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549

O Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 7.483/5/2019, e de acordo com o Memorando nº 813/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

1 - Dispensar da Gratificação de Serviço de "Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD/SMA – GS 14.b" - o servidor **Laércio Marcí Honneff** – Mat. F. 227091 e designar o servidor **Carlos Tiago Ferreira da Silva** – Mat. F. 223841, a contar de 14 de outubro de 2021.

2 - Dispensa da Gratificação de Serviço de "Membro Titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD/SMA – GS 15.b" - a servidora **Magda Rosane Souto Har** – Mat. F. 213681 e designar o servidor **Laércio Marcí Honneff** – Mat. F. 227091, a contar de 14 de outubro de 2021.

3 - Designar o servidor **Luiz Alberto Dorneles Holtz Silva**, Mat. F. 214471, para a Gratificação de Serviço de "Membro Titular da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD/SMA – GS 15.b", a contar de 14 de outubro de 2021.

4 - Designar o servidor **Rodrigo da Costa Pereira** – Mat. F. 227061, como "Membro Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar", a contar de 14 de outubro de 2021.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9C1F99A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 010/2021

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2021: Objeto: Repasse de Recursos da dedução do imposto de renda para a Sociedade Assistencial Santa Isabel, através de Termo de Fomento. VALOR: R$ 182.727,58.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7DE6D542

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 011/2021

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2021: Objeto: Repasse do Recurso Emenda Parlamentar do Ministério da Cidadania à Sociedade Assistencial Santa Isabel. VALOR: R$ 15.000,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6DE2A301

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR – 1 – O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 34.840.358/0001-44	01, 03, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20 ao 31, 33 ao 37, 39, 40, 42, 44 ao 48, 54, 55, 59, 60, 62 ao 65, 68, 69.
GABRIEL ANDRES FLACH – CNPJ nº 24.693.328/0001-07,	02, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 32, 38, 43, 52, 57, 58, 61, 71.
COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L M LTDA – CNPJ no 00.572.574/0001-34,	18, 19, 49, 66.
MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº 94.510.682/0001-26	41, 50,51, 70.
CP COMERCIAL S/A – CNPJ no 08.888.040/0009-80	53, 56

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CBA92760

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 046/2021 – Objeto :Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 10/10/2021. Abertura: das propostas e credenciamentos às 09h30min da mesma data. Inicio da fase de lances dia 11/10/2021 ás 09 horas. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7E885AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 016/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação com pedra de basalto irregular da Rua Francisco Borges de Lima – T3, Bairro Bom Princípio, neste município, referente ao Contrato de Repasse nº 893297/2019/MDR/CAIXA, com extensão de 290,00m de comprimento e largura de pista de rolamento de 9,00 m, iniciando a 348,00 m do entroncamento com a Rua Senador Alberto Pasqualini, dando continuidade aos trechos sob CR nº 870396, e estendendo-se em direção ao pórtico de entrada do Campus da FURG, chegando ao trecho de pavimento existente, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas, todos anexos ao edital licitatório, declara consignando o menor preço cotado global licitante vencedora a empresa PSO-EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ Nº 17.227.339/0001-28, com proposta de preços totalizando R$ 392.455,87 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 274.719,11 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos) referente a equipamentos materiais e; R$ 117.736,76 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) referente à mão-de-obra. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3E18E9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.727, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 02/2018, relativo à Portaria n.° 537, de 22 de março de 2018, contra a empresa Santos & Mayer Ltda. EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 02/2018, instaurado pela Portaria n.º 537, de 22 de março de 2018, para apurar os fatos relacionados a não entrega de 12 (doze) HD 1 TB – 7200RPM – 64MB – SATA 6GB/s, Marca SEAGATE, adquiridos através da Ata de Registro de Preços n.º 033/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 028/2016;
RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado das notas de empenho n.º 2017/10033 e n.º 2017/11949, totalizando o montante de R$ 448,28 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), à empresa **Santos & Mayer Ltda.- EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 09.457.677/0001-28, situada na Rua Maestro Francisco Antonelo, n.º 1.452, Loja 01,no município de Curitiba, PR, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:14D86CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.728, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 17/2018, relativo à Portaria n.° 2.047, de 18 de dezembro de 2018, contra a empresa Sul Brasil Serviços Terceirizados Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 17/2018, instaurado pela Portaria n.º 2.047, de 18 de dezembro de 2018, para apurar os fatos relacionados ao não pagamento das funcionárias, pelos serviços prestados referente à limpeza da Escola de Educação Infantil Branca de Neve, bem como nas dependências da AABB, durante a realização do projeto AABB - Comunidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 097/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 02/2018;
RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos, cumulada com a multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, totalizando o montante de R$ 6.304,00 (seis mil, trezentos e quatro reais), à empresa **Sul Brasil Serviços Terceirizados Ltda,** inscrita no CNPJ sob n.º 06.140.133/0001-40, situada na Rua Barão de Cerro Largo, n.º 11, Sala 603, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E06CA30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº 110/2021, do tipo menor preço por Lote, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos das Unidades de Saúde do Município. Tal suspensão dar-se-á para análise de pedidos de impugnação e questionamentos. Após, será publicada nova data de abertura no site www.santoantoniodapatrulha.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2021.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6F1F5076

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 66/2021 (Processo Administrativo nº 202/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento das demandas da SMOV, na manutenção de Redes de Água do interior do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário (R$): KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CNPJ nº 37.631.931/0001-06): Item 3 (R$ 88,90), NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI (CNPJ nº 33.540.866/0001-44): Item 1 (R$ 5,00), Item 2 (R$ 4,50), Item 4 (R$ 0,55), CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME (CNPJ nº 13.869.980/0001-05): Item 5 (R$ 4,20), Item 6 (R$ 38,61). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 26 de outubro de 2021,

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:061B333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 59/2021 (Processo Administrativo nº 227/2021). **Objeto:** Contratação de peça teatral para ser apresentada a usuários (as) do CREAS (PAEFI) no dia 25 de Novembro, em homenagem ao Dia Internacional da Não Violência contra a mulher, com 3 esquetes teatrais " Quem mete a colher?", cada uma com a abordagem específica do ciclo de violência contra a mulher. **EMPRESA:** ANTONIO LOPES TEATRO - ME, (CNPJ nº 91.143.370/0001-33): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.816,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:61CB16D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 79/2021 (Processo Administrativo nº 232/2021). **Objeto:** Contratação de Serviço de Manutenção Programada - 2ª Revisão, destinada ao veículo Fiat Mobi Like, placa IZH8G92, pertencente a frota da SEHAS a ser realizada na empresa Marina Veículos, na cidade de Palmeira das Missões. **EMPRESA:** MARINA VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 94.089.398/0006-32): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. **Valor Total:** R$ 722,89. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E1654CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 80/2021 (Processo Administrativo nº 233/2021). **Objeto:** Contratação de serviço de revisão obrigatória de 70.000 Km do veículo Ford Ka SE, ano/modelo:2019/2019, placas IZO 8H46 em concessionária autorizada. **EMPRESA:** AUTO MECANICA IBIRUBA SA, (CNPJ nº 90.657.198/0008-40): Item: 1, 2, 3, 4, 5. **Valor Total:** R$ 577,96. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:6569BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 81/2021 (Processo Administrativo nº 236/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência de materiais necessários para a realização de conserto junto a rede elétrica do prédio da Secretaria Municipal de Obras - SMOV, consoante justificativa anexa Requisição de Compra Nº753/2021 - SMOV. **EMPRESA:** BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ nº 00.579.283/0001-78): Item: 1. **Valor Total:** R$ 718,75. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:1EFFB404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA STÉFANI CARINE BENDER, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificada em 9º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 27 de outubro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:7C139C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – contratação de empresa, em regime de empreitada glonal, material e mão de obra para execução de obra de terraplanagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e outras obras complementares necessárias para construção da pavimentação em vias urbanas do Município – Contrato de Financiamento nº 0532.982-46 – FINISA – R$ 4.213.520,80 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 26 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:00A44596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO Nº 57/2021

Contrato nº 57/2021 – Objeto: Contratação de um professor (a) para ministrar aulas de língua italiana aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas do Município de São João do Polêsine. – **Processo** nº 454/2021, **Dispensa por Limite** nº 424/2021. – **Contratado:** MARCIA LUIZA BULEGON BALEST. **Valor Mensal:** R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais). **Valor Total:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 25 de outubro de 2021, retifico a data do contrato para 26 de outubro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 26 de outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F901A7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - SÚMULA DO CONTRATO Nº 58/2021

Contrato nº 58/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) para ministrar aulas de dança gaúcha aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas do Município de São João do Polêsine. – **Processo** nº 455/2021, **Dispensa por Limite** nº 425/2021. – **Contratado:** MARLENE DE LOURDES BULEGON PILECCO. **Valor Mensal:** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **Valor Total:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 25 de outubro de 2021, retifico a data do contrato para 26 de outubro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 25 de outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2160F4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 046

Extrato do Termo Aditivo nº 046 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10 de R$ 4,538, para **R$ 4,839**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: O novo preço entrará em vigor no dia 27 de outubro de 2021.

São José do Ouro, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:80E5D89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.939

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 18753/2021, de 19 de outubro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores JÉSSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 85538, CPF nº 019.729.420-00, MÁRCIA REGINA CHITOLINA, matrícula nº 86987, CPF nº 519.569.420-68, e PAULOMAR EMÍLIO DA SILVA, matrícula nº 82129, CPF nº 891.683.480-53, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Encontro com os técnicos do Ministério da Educação no Auditório da Expogramado, no dia 04 de outubro de 2021, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:753C116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.958

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.363 de 14 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE GRACIELE WERMEYER matricula** n° 85115 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"I"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 71.613, de 11 de agosto de 2011, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de outubro a 06 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45F9390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.959

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.261, de 13 de outubro 2021.

C O N C E D E

A servidora **ADRIANE CAVAGNOLLI DOS SANTOS** matricula n° 85929 ocupante do cargo de Professora d Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.237, de 06 de março de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo aos dias **06 de outubro de 2021 e 07 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AD83332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.953

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 291/2021, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

D E S I G N A

os servidores Gestor e Suplente que ficarão responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Convênio 49/2021, firmado entre SEDAC RS e Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da SECULT, de Coinvestimento para Auxílio Emergencial do FAC RS, da SEDAC RS.
Titular: MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES – matrícula 85038
Suplente: KÁTIA DE FÁTIMA CAXAMBU – matrícula 55343

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73A2CFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.954

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta o memorando nº 288/2021, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

R E S O L V E

nomear os membros da **COMISSÃO AVALIADORA,** que selecionará os Projetos dos beneficiários inscritos no Edital de Chamada Pública – SECULT 01/2021, de Coinvestimento para Auxílio Emergencial do FAC RS, da SEDAC RS, na forma abaixo relacionada:

INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- CARLOS EDUARDO FERREIRA – matrícula 55272

- LILIAN NUNES DA SILVA – matrícula 85119

- LUISA GONÇALVES ABIB – matrícula 55300

INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

- MARIA NOELI SOARES

- ROSANA ALMENDARES

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C89A8FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.960

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.493, de 15 de outubro de 2021,

C O N C E D E

Ao servidor **MARCIO DE MORAES matricula** n° 84693, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 64.904, de 03 de maio de 2010, concede **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **de 09 de outubro a 13 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F74F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.961

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.517, de 15 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JANAÍNA TEREZA ROYER DE MOURA matricula** n° 85999 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.802, de 17 de abril de 2017, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **07 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8E82D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.962

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.500, de 15 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora ANA CRISTINA CORREA FREITAS **matricula** n° 84607 ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.839 de 18 de fevereiro de 2010 e a **matricula** n° 86981 ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 114.352, de 27 de maio de 2020 **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 outubro a 14 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CCFF990D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.963

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.441, de 15 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **TATIANA GOMES DE MELLO E SILVA matricula** n° 84434 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 59.914, de 27 de abril de 2009, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de outubro a 15 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16FC8755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.964

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.343, de 14 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA MOUTINHO BORBA matricula** n° 82423 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 34.461, der 27 de janeiro de 2000 e **matricula** n° 85972 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.582, de 29 de março de 2017, quatorze **(14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de outubro a 19 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9360A669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.965

AO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.332, de 14 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ANAEL TATIANE ESMERIS SEIBEL** matricula n° 83674 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 50.122, de 25 de agosto de 2006, cinco **(05)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de **11 de outubro a 15 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3E155FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.966

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.654, de 18 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CATIA DOS SANTOS RODRIGUES ROOS** matricula n° 84073 ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 55.287, de 24 de março de 2008, **quatorze (14) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de **16 de outubro a 29 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A53E2AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.967

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.580 de 18 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONCALVES matricula** n° 82713 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.579, de 27 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **24 setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:98CA49BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.968

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.580 de 18 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONCALVES matricula** n° 82713 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.579, de 27 de março de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 15 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A84A2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.969

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.099 de 22 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CARMEN CRISTINE TRENTINI DE SOUZA, matricula** n° 80691 ocupante do cargo de Professoral, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 26.005, de 08 de março de 1995, seis **(06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de outubro a 24 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A240BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.970

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.457, de 15 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CATIA DOS SANTOS RODRIGUES ROOS** matricula n° 84073 ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 55.287, de 24 de março de 2008, três (03) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de **13 de outubro a 15 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:97CAEE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.971

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 567, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 25 à 31 de outubro de 2021 (07 dias), a servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA,** matrícula nº 85354, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LEILA SILVANA DA SILVA, matrícula nº 85578, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

ARYJOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F610191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.972

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.897, de 20 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **NAIARA AGUIAR DE SOUZA matricula** n° 85475 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 78.995, de 25 de fevereiro de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao **dia 13 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E009C0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.977

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.752, de 19 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ADRIANA LIMBERGER DOS SANTOS matricula** n° 82778 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.975, de 04 de julho de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 18 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BEFD804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.973

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 691/2021, de 19 de outubro de 2021,

N O M E I A

com vigência a partir 22 de outubro de 2021, **CLÁUDIO MARCELO MOREIRA MACHADO,** matrícula nº 82621, como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na forma do que dispõe o Decreto nº 4.531, de 31 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29A726E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.978

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 18.001, de 07 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES** matricula n° 85686**,** ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "III", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº 84.440, de 05 de maio de 2014, **a redução de 50% carga horária (15 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **07 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AD95487A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.979

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.752, de 19 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ADRIANA LIMBERGER DOS SANTOS matricula** n° 84372 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 59.666, de 1º de abril de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CFDA7A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10125/2021
CREDENCIAMENTO 10002/2021

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10125/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10002/2021 – FMS.
CONTRATADO: CHIRISTIAN GRASSI GARCIA, inscrito no CPF 03.112.749.006,
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de empresa e/ou profissional técnico para realização de Exames de Imagens Odontológicas com emissão de laudo, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual **LOTE 01 (Radiografias):** de até **R$66.300,00** (sessenta e seis mil e trezentos reais), para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA, RECURSO 4090 e 4500, 11.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, RECURSO 4090 e 4500
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E2E91427

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10126/2021
CREDENCIAMENTO 10002/2021

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10126/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10002/2021 – FMS.
CONTRATADO: FACERAD CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ 92.255.720/0001-80,
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de empresa e/ou profissional técnico para realização de Exames de Imagens Odontológicas com emissão de laudo, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual **LOTE 01 (Radiografias):** de até **R$66.300,00** (sessenta e seis mil e trezentos reais) e **LOTE 02 (Tomografia Cone Beam)** valor anual de até **R$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais) para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA, RECURSO 4090 e 4500, 11.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, RECURSO 4090 e 4500
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3CFA1403

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de compra de Passagens de transporte público municipal para os servidores do Depto. de Leitura e Depto. de Fiscalização.. **CONTRATADA:** – CONSÓRCIO OPERACIONAL SÃO LEOPOLDO – BEM **CNPJ N°** 10.963.280/0001-97**.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:25CB2E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS

CONTRATO Nº95/2021- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, no valor de R$79.345,74(Setenta e nove mil trezentos quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). É objeto desse contrato **a** perfuração de dois poços tubulares nas localidades de São Francisco e Lajeado Taborda, interior do município de São Martinho/RS, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, **a** vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo. O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 90 (noventa)

dias, contados a partir da data da ordem para Início do serviço. Assinado em 01 de junho de 2021.

CONTRATO Nº96/2021- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LUCIA CIRLEI GUBIANI PATATH, no valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). É objeto desse contrato a prestação de serviços de oficinas terapêuticas com pacientes com transtornos psíquicos pela contratada. O presente contrato tem vigência de 12 meses, podendo ser suspenso nos meses em que não tiver os trabalhos em grupo, objeto da oficina contratada. Assinado em 01 de junho de 2021.

CONTRATO Nº97/2021- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X COMÉRCIO AGRICOLA ENGEL & DONATTI LTDA, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). É objeto desse contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sendo este 01 (uma) roçadeira hidráulica Que possua Proteção dianteira direita da caixa. Com Caixa multiplicadora de velocidade de giro livre acionada por cardan(novo). Sapatas Laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Protetor traseiro, Sistema de segurança para amortecimento das partículas roçadas. Roda traseira que permita maior estabilidade e nivelamento, acoplada na parte traseira com vários níveis de regulagem. •Altura mínima do corte entre 40 -160 mm. Largura mínima de corte 1800mm. Sistema de corte por **corrente e facão**. Que Acompanhe cardan e chave para manuseio. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo, caso necessário ser aditivado, devendo a entrega do bem ser efetuada em até 15 dias úteis após a emissão da ordem de entra pela Administração Municipal. Assinado em 07 de julho de 2021.

CONTRATO Nº98/2021- CONTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL – ALUGUEL SOCIAL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X Sr. LEANE MARIA CLASSMANN PIRES, no valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). É objeto desse contrato a disponibilização, por parte do locador, de Imóvel residencial, situado no perímetro urbano, nesta cidade de São Martinho, Rua Alfredo Baptista Pahins, para fins de aluguel social em favor da Cleberson André Dreschler e família. O presente contrato vigorará de 1º de agosto de 2021 a 1º de agosto de 2022, podendo ser prorrogado caso persista a necessidade. Assinado em 07 de julho de 2021.

CONTRATO Nº99/2021- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO DA MUNICIPALIDADE PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X IMPERIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS, no valor de R$ 2.103,40 (dois mil cento e três reais e quarenta centavos). É objeto desse contrato a aquisição de bandeiras para uso da municipalidade, para suprimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021. Assinado em 12 de julho de 2021.

CONTRATO Nº100/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO(A) - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X Sra. MARILEI LEIDENS, no valor de R$ 1.107,26 (um mil, cento e sete reais, e vinte e seis centavos). É objeto desse contrato a prestação de serviços profissionais de Operário(a), contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3.257/2021, de 22 de junho de 2021, e de acordo com a Classificação Final (4º) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 007/2021, de 17 de fevereiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 019/2021, de 15 de março de 2021. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 12 de julho de 2021 e seu término previsto para o dia 12 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 12 de julho de 2021.

CONTRATO Nº101/2021 - CONTRATO DE RATEIO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM, o valor anual de R$ 90.814,22, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 7.567,85, durante o exercício de 2020. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral dia 29/10/2020, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado. O presente instrumento terá vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021. Assinado em 14 de julho de 2021.

CONTRATO Nº102/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE_- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X JORNAL O CELEIRO LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 10.480.535/0001-60, com o valor mensal fixo de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), totalizando o valor de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais). É objeto desse contrato a Contratação de publicidade legal e oficial do município de São Martinho/RS pelo período de 06 (seis) meses englobando toda e qualquer publicação necessária de todas as secretarias do poder executivo municipal, processo licitatório Dispensa de Licitação nº 103/2021. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de publicação semanal em jornal com circulação local e regional, de atos do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito e ou avisos à comunidade a contar de 20 de Julho de 2021 a 20 de Dezembro de 2021. Assinado em 20 de julho de 2021.

CONTRATO Nº103/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPÓGRAFICO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE UMA ESTRADA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X AUGUSTO KNECHTEL, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), É objeto desse contrato a prestação de serviços de orçamento de levantamento de topográfico de projeto de pavimentação de uma estrada, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da Licitação de Dispensa nº104/2021. O presente contrato vigorará pelo período de 120 dias, a contar da data de 23 de Julho de 2021. Este contrato poderá ser rescindido. Assinado em 23 de julho de 2021.

CONTRATO Nº104/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOMÉSTICA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X Sra. ILSE MARIA HART, no valor de R$ 1.107,26 (um mil, cento e sete reais, e vinte e seis centavos). É objeto desse contrato a prestação de serviços profissionais de Doméstica, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3.216/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Classificação Final (1ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 027/2021, de 02 de junho de 2021, e homologado através do Edital nº. 035/2021, de 09 de julho de 2021. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 27 de julho de 2021 e seu término previsto para o dia 27 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 27 de julho de 2021.

CONTRATO Nº105/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MAQBRAS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sob CNPJ 09.533.749/0001-79, o valor total máximo a ser pago ao CONTRATADO pela integralidade dos serviços a serem prestados será de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seissentos reais). É objeto desse contrato o registro de preços de horas máquina, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A

empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 011/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. A solicitação dos serviços dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Assinado em 02 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº106/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA PAIF SCFV - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X T.J. HARTMANN SUPERMERCADO LTDA- EPP, inscrito no cnpj 09.253.379/0001-16, no valor de R$ 818,98 (oitocentos e dezoito reais, noventa e oito centavos). É objeto desse contrato a aquisição de alimentos para o programa paif scfv, conforme dispensa de licitação n° 110/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 02 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº107/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA PAIF SCFV - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CHL SUPERMERCADO LTDA – EPP, no valor de R$942,01 (novecentos noventa e dois mil e um centavos). É objeto do contrato a aquisição de Alimentos para o Programa PAIF SCFV, conforme Dispensa de Licitação n° 110/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 02 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº108/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA PAIF SCFV - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LEANDRO RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA – EPP, no valor de R$ 766,65 (setecentos e sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos). É objeto desse contrato a aquisição de Alimentos para o Programa PAIF SCFV, conforme Dispensa de Licitação n° 110/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 02 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº109/2021 - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X GILMAR ANTONIO CARLS EIRELI, inscrita no CNPJ 97.059.448/0001-12, no valor de R$ 307.416,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezeseis reais). É objeto desse contrato a aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituidos conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 012/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 04 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº110/2021 - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 00.973.605/0001-69, no valor de R$ 252.234,00 (duzentos e quinquenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais). É objeto desse contrato a aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituidos conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 012/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 04 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº111/2021 - CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.250.019/0001-38, no valor de R$65.700,00 (Sessenta e cinco mil setecentos reais). É objeto desse contrato a perfuração de dois poços tubulares nas localidades de São Francisco e Lajeado Taborda, interior do município de São Martinho/RS, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, vinculando-se o presente instrumento integralmente ao Edital de Tomada de Preços nº004/2021. A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo. Assinado em 04 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº112/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X ROBSON LUIZ GUBIANI, no valor de R$ 1.396,96 (um mil trezentos e noventa e seis reais com noventa e seis centavos). É objeto a prestação de serviços profissionais de motorista, contratado emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3.271/2021, de 03 de agosto de 2021, e de acordo com a Classificação Final (2ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 027/2021, de 02 de junho de 2021, e homologado através do Edital nº. 035/2021, de 09 de julho de 2021. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar da data do dia 13 de agosto de 2021 e seu término previsto para o dia 13 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 13 de agosto de 2021.

CONTRATO Nº113/2021 – CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO COM PMF NAS RUAS PE. VENDELINO MARIN E VENÂNCIO MOTTA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CAPITULINO CAMARGO EIRELI, no valor de R$39.598,28 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), sendo R$7.933,37 (sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) de mão-de-obra e R$ 31.664,91(trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) de materiais, inscrita no CNPJ n° 37.631.963/0001 -01. É objeto desse contrato a prestação de serviços de capeamento com PMF nas Ruas Pe. Vendelino Marin e Venâncio Motta, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, vinculando-se o presente instrumento integralmente ao Edital de Tomada de Preços nº005/2021. A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo.

CONTRATO Nº114/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, no valor R$ 215.276,50 (duzentos e quinze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). É objeto a aquisição de kit literária para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo, caso necessário ser aditivado, devendo a entrega do bem ser efetuada em até 15 dias úteis após a emissão da ordem de entra pela Administração Municipal. Assinado em 17 de Agosto de 2021

CONTRATO Nº115/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO D EILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X AJG ENGENHARIA LTDA EPP, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil). É objeto deste contrato a prestação de serviços de Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública e Serviços de Assessoria e Engenharia junto ao Município para Cadastro/inscrição à Chamada Pública Procel/Reluz 2021, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da Licitação de Dispensa n° 118/2021. O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de 17 de Agosto de 2021. Assinado em 11 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº116/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X HELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI, no valor R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais). É objeto deste contrato o registro de preços de horas máquina, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A prestação dos serviços deverá ser executada de forma IMEDIATA, em

um prazo máximo de duas horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 17 de Agosto de 2021

CONTRATO Nº117/2021 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MACACO PNEUS EIRELI, no valor de R$201.540,00 (duzentos e um mil e quinhentos e quarenta reais). É objeto deste contrato o registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa contratada foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 014/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 24 de agosto de 2021.

CONTRATO Nº118/2021 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CARLOS ALBERTO THOMÉ & FILHOS LTDA, no valor de R$ 112.412,00(cento e doze mil quatrocentos e doze reais). É objeto deste contrato o registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa contratada foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 014/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 24 de agosto de 2021.

CONTRATO Nº119/2021 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, no valor de RS 34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). É objeto deste contrato Registro de preços de serviços de recapagem de pneus, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa contratada foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 014/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 24 de agosto de 2021.

CONTRATO Nº120/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGEHARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LIGA ENGENHARIA LTDA, no valor de RS 9.900,00 (nove mil novecentos reais). É objeto deste contrato a prestação de serviços de contratação de projetos de engenharia para a secretaria municipal de educação, cultura, desporto e turismo, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da Licitação de Dispensa n° 122/2021. O presente contrato vigorará pelo período de 60 dias, a contar da data de 26 de Agosto de 2021. Assinado em 26 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº121/2021 – CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X PLANTERRA PAVIMENTAÇÕES, no valor de RS 419.138,04 (quatrocentos e dezenove mil cento e trinta e oito reais e quatro centavos), sendo R$373.032,83 (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) de materiais e R$46.105,21 (quarenta e seis mil cento e cinco reais e vinte e um centavos) de mão-de-obra. É objeto deste contrato pavimentação asfáltica do tipo CBUQ na Avenida João Correa, Rua Leopoldo Simon e Rua Atanagildo de Almeida, no município de São Martinho/RS**,** conforme projeto técnico, memorial descritivo e demais anexos, que são parte integrante do presente, compreendendo o fornecimento de materiais, maquinários e serviços necessários, vinculando-se o presente instrumento ao Edital de Tomada de Preços n.º 006/2021. O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 006/2021. O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio. A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo. Assinado em 27 de agosto de 2021.

CONTRATO Nº122/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO COM PRANCHA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X e LEANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, no valor de RS 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). É objeto deste a contratação de empresa para aquisição de Caminhão truck com terceiro eixo, usado, ano de fabricação não inferior a 2005, potência minima de 300 CV, equipado com prancha, ano não inferior a 2020, largura minima de 2,60m e comprimento minimo de 9 metros, com rampa elétrica hidráulica. Assistência autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado para comercializar o equipamento para o Estado do Rio Grande do Sul. O objeto deste instrumento será recebido definitivamente após vistoria por parte do Município, para conferência das características do produto de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº 015/2021. O presente contrato vigorará até a efetiva entrega do produto, podendo, caso necessário ser aditivado, devendo a entrega do bem ser efetuada em até 10 dias úteis após a emissão da ordem de entrega pela Administração Municipal. Assinado em 30 de agosto de 2021.

CONTRATO Nº123/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X GLITZKE & LIMA MEDICOS LTDA ME, no valor de RS 45,00(quarenta e cinco reais). É objeto deste contrato a prestação de serviços médicos por parte da contratada, em substituição de servidor de férias. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada nos dias 1º de setembro de 2021 à 21 de setembro de 2021, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato. O presente contrato tem vigência de 30 dias a contar da data de assinatura. Assinado em 1º de setembro de 2021.

CONTRATO Nº124/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X Sra. GABRIÉLI DE OLIVEIRA, no valor de RS 1.200,95 (um mil, duzentos reais, e noventa e cinco centavos). É objeto deste contrato a prestação de serviços profissionais de Auxiliar de Ensino, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3284/2021, de 18 de agosto de 2021, e de acordo com a Classificação Final (14ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ensino aberto pelo Edital nº. 016/2020, de 08 de junho de 2020, homologado através do Edital nº. 022/2020, de 02 de julho de 2020, e prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 083/2021, de 05 de julho de 2021. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 06 (seis) meses, a contar desta data, dia 1º de setembro de 2021 e seu término previsto para o dia 1º de março de 2022, prorrogáveis por igual período. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato antes de seu término, mediante a comunicação expressa à outra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Assinado em 1º de setembro de 2021.

CONTRATO Nº125/2021 – CONTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X OSVINO BUDTINGER DA SILVA, no valor de RS 1.000,00 (um mil e reais). O locador dá em locação, ao locatário, o imóvel do qual é possuidor, registrado na matricula nº398 do Registro de Imóveis do Município de São Martinho/RS, para instalação e funcionamento da uma área de lazer para a população sãomartinhense, na qual serão praticados o motocross, veloterra, tiro de laço, dentre outras atividade esportivas e de lazer. A contratação ora pactuada está prevista na Lei Municipal 3280/2021. A contratação ora pactuada está prevista na Lei Municipal 3280/2021. O presente Contrato tem sua vigência a contar retroativamente do dia 19 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, considerando motivo plenamente justificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante ofício e ou aditivado, sempre por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo por indexador de reajuste de valor o IPCA. Assinado em 06 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº126/2021 – CONTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO

DE SÃO MARTINHO/RS X ALFLEN & WACHTER LTDA ME, no valor de RS 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em assessorar o município no processo de monitoramento, avaliação do plano municipal de educação e realização da conferência municipal. O presente contrato vigorará até a data 31 de dezembro de 2021, partir de sua assinatura, no local e horário a ser definido pela CONTRATANTE. Assinado em 06 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº127/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO DE TERRAS RURAIS IMÓVEL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LALINI OPPERMANN SCHNEIDER, no valor de RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), É objeto deste contrato a prestação de serviços de avaliação de fração de terras rurais, inscritas nas matriculas nº916, 5894 e 1046, do Registro de Imóveis do município de São Martinho/RS, para fins de encaminhamento do Programa Negocia do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da Licitação de Dispensa n° 128/2021. O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021, devendo os laudos serem entregues até 30 de setembro de 2021. Assinado em 10 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº128/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA MECÂNICA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X AUGUSTO STURMER, no valor de R$1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). É objeto deste contrato a elaboração de laudos dos ônibus escolares, conforme obrigatoriedade exposta no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da Licitação de Dispensa n° 129/2021. O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021, devendo os laudos serem entregues até 30 de setembro de 2021. Assinado em 10 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº129/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORA DE GRUPOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X EDUARDA TAIS HANAUER, o valor mensalmente será de R$600,00 (seiscentos reais) mensais, R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O objeto deste contrato constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de facilitadora de grupos de idosos junto ao CRAS-São Martinho/RS. O presente contrato tem vigência de 12 meses (a contar de 1º de setembro de 2021), podendo ser suspenso nos meses em que não tiver os trabalhos em grupo, objeto da oficina contratada. Assinado em 10 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº130/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE SEGUROS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X INÁCIO M. WENDLING CORRETORA DE SEGUROS LTDA, no valor de R$11.204,30 (onze mil duzentos e quatro reais e trinta centavos), sendo que deste valor R$4.099,50 (quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos) refere-se ao seguro do veículo MINIBUS, R$3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais centavos) refere-se ao seguro do veículo DUCATO e R$3.299,80 (três mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente ao veiculo SPRINTER. O valor total do presente contrato será pago em duas parcelas, mediante a quitação de boleto bancário. A cobertura do seguro ora contratado tem início da emissão da apólice do seguro pelo prazo de 360 dias, podendo este, em caso de necessidade ser prorrogado por períodos iguais até o máximo de 60 meses. Assinado em 10 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº131/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE COMODATO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL FRANCISCO CARLOS PATTAT. É objeto deste contrato o comodante, Município de São Martinho, dá em comodato, ao comodatário, um distribuidor de esterco liquido, de 6.000l, número de patrimônio nº7054. O presente Contrato de Comodato, objetiva e tem como finalidades específica de oferecer estrutura adequada, voltada para o fortalecimento da agricultura do nosso município. O prazo de validade do presente contrato de comodato é de um ano, com a possibilidade de aditamentos por períodos idênticos, considerando o interesse das partes na manutenção da parceria estabelecida, podendo também, ser rescindido em qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Assinado em 13 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº132/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE COMODATO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL JAIR CESAR SCHNEIDER. É objeto deste contrato o comodante, Município de São Martinho, dá em comodato, ao comodatário, um distribuidor de esterco liquido, de 6.000l, número de patrimônio nº7053. O presente Contrato de Comodato, objetiva e tem como finalidades específica de oferecer estrutura adequada, voltada para o fortalecimento da agricultura do nosso município. O prazo de validade do presente contrato de comodato é de um ano, com a possibilidade de aditamentos por períodos idênticos, considerando o interesse das partes na manutenção da parceria estabelecida, podendo também, ser rescindido em qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Assinado em 13 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº133/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE COMODATO- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL JOÃO LUIZ TAMIOZZO. É objeto deste contrato o comodante, Município de São Martinho, dá em comodato, ao comodatário, um distribuidor de esterco liquido, de 6.000l, número de patrimônio nº7053. O presente Contrato de Comodato, objetiva e tem como finalidades específica de oferecer estrutura adequada, voltada para o fortalecimento da agricultura do nosso município. O prazo de validade do presente contrato de comodato é de um ano, com a possibilidade de aditamentos por períodos idênticos, considerando o interesse das partes na manutenção da parceria estabelecida, podendo também, ser rescindido em qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Assinado em 13 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº134/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE COMODATO- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL GILSON LUIS VOLK. É objeto deste contrato o comodante, Município de São Martinho, dá em comodato, ao comodatário, um distribuidor de esterco liquido, de 6.000l, número de patrimônio nº7053. O presente Contrato de Comodato, objetiva e tem como finalidades específica de oferecer estrutura adequada, voltada para o fortalecimento da agricultura do nosso município. O prazo de validade do presente contrato de comodato é de um ano, com a possibilidade de aditamentos por períodos idênticos, considerando o interesse das partes na manutenção da parceria estabelecida, podendo também, ser rescindido em qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Assinado em 13 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº135/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE COMODATO- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL DILCEU RENATO BOLL. É objeto deste contrato o comodante, Município de São Martinho, dá em comodato, ao comodatário, um distribuidor de esterco liquido, de 6.000l, número de patrimônio nº7053. O presente Contrato de Comodato, objetiva e tem como finalidades específica de oferecer estrutura adequada, voltada para o fortalecimento da agricultura do nosso município. O prazo de validade do presente contrato de comodato é de um ano, com a possibilidade de aditamentos por períodos idênticos, considerando o interesse das partes na manutenção da parceria estabelecida, podendo também, ser rescindido em qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Assinado em 13 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº136/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE COMODATO- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL GERALDO ANTONIO SCHNEIDER. É objeto deste contrato o comodante, Município de São Martinho, dá em comodato, ao comodatário, um distribuidor de esterco liquido, de 6.000l, número de patrimônio nº7053. O presente Contrato de Comodato, objetiva e tem como finalidades específica de oferecer estrutura adequada, voltada para o fortalecimento da agricultura do nosso município. O prazo de validade do presente contrato de comodato é de um ano, com a possibilidade de aditamentos por períodos idênticos, considerando o interesse das partes na manutenção da parceria estabelecida, podendo também, ser rescindido em qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Assinado em 13 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº137/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE COMODATO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL PEDRO BARTH. É objeto deste contrato o comodante, Município de São Martinho, dá em comodato, ao comodatário, um distribuidor de esterco liquido, de 6.000l, número de patrimônio nº7053. O presente Contrato de Comodato, objetiva e tem como finalidades específica de oferecer estrutura adequada, voltada para o fortalecimento da agricultura do nosso município. O prazo de validade do presente contrato de comodato é de um ano, com a possibilidade de aditamentos por períodos idênticos, considerando o interesse das partes na manutenção da parceria estabelecida, podendo também, ser rescindido em qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Assinado em 13 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº138/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CESAR JOSÉ HENSEL, no valor de R$1.016,00 (um mil e dezesseis reais). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº139/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, no valor de R$9.206,20 (nove mil duzentos e seis reais e vinte centavos). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº140/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, no valor de R$9.206,20 (nove mil duzentos e seis reais e vinte centavos). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº141/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MARCELO LUIS AVOZANI, no valor de R$3.464,10 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº142/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MARIA ELISABETE PAUVELS, no valor de R$1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº143/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MAURICIO ANDRE FUHRMANN, no valor de R$3.464,10 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº144/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X RONEI CARLOS GEHRKE, no valor de R$705,00 (setecentos e cinco reais). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº145/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X TIAGO LUIS KRAEMER, no valor de R$14.601,50(catorze mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº146/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X VALDIR LUIZ SCHOFFEN, no valor de R$304,00(trezentos e quatro reais). É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2021, descritos no mapa de vencedores, todos de acordo com a Chamada Pública nº002/2021 o qual fica fazendo parte integrante do

presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2021. Assinado em 16 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº147/2021 – CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X WALMIR ANTONIO ROOS, no valor de R$ 352.385,83 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). É objeto deste contrato a reforma das escolas municipais com a construção de salas de aulas na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antonio Michels, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, vinculando-se o presente instrumento integralmente ao Edital de Tomada de Preços nº007/2021. A vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2021. Assinado em 17 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº148/2021 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X T.J. HARTMANN SUPERMERCADO LTDA- EPP, no valor de R$ 60.385,00 (sessenta mil trezentos e oitenta e cinco reais). É objeto deste contrato o Registro de preços de genêros alimenticios para compor as cestas básicas para distribuição aos municipes necessitados, bem como gás de cozinha para uso das Secretariais Municipais, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 21 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº149/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X DIÉSSICA REGINA REHSLER JANTSCH, no valor de R$ 1.200,95 (um mil, duzentos reais, e noventa e cinco centavos). É objeto desse contrato a prestação de serviços profissionais de Auxiliar de Ensino, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3284/2021, de 18 de agosto de 2021, e de acordo com a Classificação Final (7ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ensino aberto pelo Edital nº. 016/2020, de 08 de junho de 2020, homologado através do Edital nº. 022/2020, de 02 de julho de 2020, e prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 083/2021, de 05 de julho de 2021. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 06 (seis) meses, a contar desta data, dia 23 de setembro de 2021 e seu término previsto para o dia 23 de março de 2022, prorrogáveis por igual período. Assinado em 23 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº150/2021 – CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X TEATRO LUZ & CENA, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). É objeto deste contrato o presente Contrato, a prestação de serviço de teatro, propondo a realização de espetáculos presenciais para o segundo semestre de 2021, no turno da tarde sendo exclusivo para os alunos das escolas municipais, evento alusivo para o mês das crianças, conforme Inexibilidade de Licitação n°005/2021. A vigência do presente contrato será de 90 (dias), a contar do dia 30 de Setembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. Assinado em 30 de Setembro de 2021.

CONTRATO Nº151/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO (A) EDUCACIONAL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X HALINE MORSSELI HASSE, no valor de R$ 4.406,62 (quatro mil, quatrocentos e seis reais, e sessenta e dois centavos). É objeto desse contrato a prestação de serviços profissionais de Psicólogo (a) Educacional, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3272/2021, de 03 de agosto de 2021, e de acordo com a Classificação Final (2ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para as funções de Psicólogo Educacional e Assistente Social aberto pelo Edital nº. 036/2021, de 12 de agosto de 2021, e homologado através do Edital nº. 041/2021, de 15 de setembro de 2021. A jornada de trabalho da contratada será de 37 (trinta e sete) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de 78 (setenta e oito) dias, a contar desta data, dia 1º de outubro de 2021 e seu término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021. Assinado em 1º de outubro de 2021.

CONTRATO Nº152/2021 – CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MILTONS - PRODUCOES E EVENTOS MUSICAIS, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). É objeto deste contrato a constitui o objeto a contratação de professor para a banda marcial, conforme dispensa de licitação 135/2021. A vigência do presente contrato será de 90 (dias), a contar do dia 01 de Outubro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021, no decorrente período do ano mais ou menos de 20 horas. Assinado em 1º de outubro de 2021.

CONTRATO Nº153/2021 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOMÉSTICA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X VERONICA KOHLES MACHADO, no valor de R$ 1.107,26 (um mil, cento e sete reais, e vinte e seis centavos). É objeto deste contrato a prestação de serviços profissionais de Doméstica, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3297/2021, de 28 de setembro de 2021, e de acordo com a Classificação Final (5ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Motorista, Doméstica e Agente Comunitário de Saúde, aberto pelo Edital nº. 027/2021, de 02 de junho de 2021, e homologado pelo Edital nº. 035/2021, de 09 de julho de 2021. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 08 de outubro de 2021 e seu término previsto para o dia 08 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 08 de outubro de 2021.

CONTRATO Nº154/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X GLITZKE & LIMA MEDICOS LTDA ME, no valor de R$47,95 (quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) por cada consulta médica na área de clínica geral realizada. É objeto deste contrato a prestação de serviços médicos por parte da contratada, em substituição de servidor de férias. O presente contrato tem vigência de 30 dias a contar da data de assinatura. Assinado em 13 de outubro de 2021.

CONTRATO Nº155/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAN 0KM COM 16 LUGARES - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MARINA VEÍCULOS LTDA, no valor de R$ 267.890,00 (duzentos sessenta e sete mil, oitocentos e noventa mil reias). É objeto deste contrato a aquisição de van 0km com 16 lugares, para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº012/2021. O veículo deverá ser entregue nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº012/2021, vinculando-se o presente instrumento diretamente as normas estabelecidas no Edital. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 19 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:FBB0935F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3685, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (77)	R$ 7.000,00
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (71)	R$ 9.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (337)	R$ 4.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 7.700,00
Total		**R$ 28.200,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (909)	R$ 16.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (330)	R$ 4.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (513)	R$ 7.700,00
Total		**R$ 28.200,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F5A15B39

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021: Aquisição de 1 (uma) **RETROESCAVADEIRA**, nova, sem uso, ano/modelo no mínimo 2021, para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, no valor de R$ 420.000,00, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA 11.11.2021, às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 27 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AFCAD3D8

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da **RECITIRES COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS,** CNPJ sob nº 27.690.895/0001-90, para prestação de serviço de "*Transporte e destinação final de pneus inservíveis e borrachas automotivas"*para recolhimento no Ecoponto Municipal. Sem ônus ao município, A vigência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

São Pedro do Sul, 26 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4FFFA1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 032/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias. A empresa ADEMIR HOSS foi declarada vencedora nos itens 01 a 12, 15 a 20 e 22 a 24.

São Sebastião do Caí, 26 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:CD7C6A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2021**
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Diretor Geral da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 007/2021, o andamento das inscrições e normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, destinado a contratação de trabalhadores temporários em regime celetista e formação de cadastro de reserva para a função de **Médico do Trabalho,** para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul, em razão do esgotamento das listas dos certames vigentes para o cargo e do adiamento da realização de concurso público de provas e títulos devido ao surto pandêmico do coronavírus. Todas as etapas e editais completos do PSS serão publicados através do site oficial do FHGV: www.fhgv.com.br. O edital de abertura foi publicado, na íntegra, dia 19 de outubro de 2021, no site da FHGV. **As inscrições estarão abertas até o dia 03 de novembro de 2021**.

Sapucaia do Sul, 27 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:9B6E33AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.1752021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de calotas para sinalização e cola para fixação, com a empresa Fibrobecker Indústria de Sinalização e Tintas LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:37102B52

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.168/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de materiais para as aulas de hidroginástica do CRAS, com a empresa Bodyness Fitness Artigos Esportivos.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0073691A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.166/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de customização de relatório escolar, alteração específica no sistema GOVBR-Educação, com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2092F9F5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.135/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de cobertura fotográfica com dois profissionais, arquivos digitais editados, cinco fotos 15x21 para cada candidata, 30 fotos 15x21 para a prefeitura, Evento de Escolha das Soberanas 2021, com a empresa Choks Eventos LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B67D39E6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.134/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a termo de cooperação nº 966/2021 da 30ª Feira do Livro de Tapera, com a empresa SESC Serviço Social.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:72E33DC3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.1702021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao serviço de limpeza, desinfecção e higienização dos reservatórios de água do CRAS e das Escolas Municipais, com a empresa Artmann Construções Eireli.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F73F6C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS COMUNICADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER OS PROJETOS DE LEI EXECUTIVO NºS 152/2021 E 153/2021, QUE ALTERAM A LDO E LOA

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS comunica que a Audiência Pública para debater os Projetos de Lei Executivo nºs 152/2021, que autoriza o Poder Executivo a criar projeto/ atividade, no(s) anexo(s) de Metas Prioritárias da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 6.361/2020), e dá outras providências, e 153/2021, que autoriza o Poder Executivo a criar projeto/ atividade, no(s) anexo(s) Relação da Fixação Despesa da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 6.362/2020), e dá outras providências, será realizada no dia 28 de outubro de 2021, às 10 horas, no Plenário Hélio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.

A Audiência poderá ser acompanhada pela TV Câmara, através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone "Audiência Pública"; através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS no YouTube; e também de forma presencial.

Os questionamentos da comunidade poderão ser encaminhados através do chat durante a transmissão da Audiência Pública no Youtube e presencialmente.

Taquara, 26 de setembro de 2021

TELMO VIEIRA
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:D5634BE7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4113/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4113/2021

COTAÇÃO para aquisição de **SERVIÇOS DE SERRALHEIRO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO/CONSERTO DAS LIXEIRAS PÚBLICAS, SITUADAS NA PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA DA MARECHAL DEODORO E NO PASSEIO DA JÚLIO DE CASTILHO.** Tudo conforme Pedido N° 4113/2021 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 29/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:12E1FC49

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 049/2021

Processo nº 7415/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação do SESC para a realização da Feira Literária de Taquara 2021, a realizar-se entre os dias 04 a 06 de novembro de 2021, na Rua Coberta, fulcro no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, embasada na orientação contida do Parecer Jurídico nº 1171/2021.

Taquara, 26 de Outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:9E09293F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 106/2021

Processo nº 6720/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 10 de novembro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Albergue Municipal

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 25 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:CD1FD2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** H. F. soluções LTDA. **Objeto:** Compra de medalhas e troféus para o 4° pedal giro das lagoas (APAE TERRA DE AREIA)**. Valor:** R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:416DE835

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Reformadora de Pneus Osório LTDA. **Objeto:** Aquisição de dois pneus dianteiros para retroescavadeira case 580N pertencente a secretaria de obras e

trânsito. **Valor:** R$ 4.352,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:3850909F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Aviso de cancelamento da publicação do Extrato do Contrato nº 052/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no dia 11 de outubro de 2021, Seção 3167, pág. 114. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Contratada: MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa de remanescente no Processo Licitatório nº 218/2021 Tomada de Preços nº 003/2021 para pavimentação do estacionamento do Centro Administrativo do Município de Terra de Areia – RS. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Preço Total: R$ 140.794,37 (cento e quarenta mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Fica sem efeito (CANCELADO), em decorrência de falta de assinatura do instrumento contratual e desistência da empresa na execução do objeto da licitação.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4844F4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tiago Rabelo LTDA. **Objeto:** Conserto e manutenção do ar condicionado do veículo micro ônibus placa: IZU3144, dessa secretaria. **Valor:** R$ 3,610,00 (Três mil, seiscentos e dez reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:244AF328

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Savar veículos LTDA. **Objeto:** Revisão e 80 km do veículo SAMU placa: IZG1106 dessa secretaria**. Valor:** R$ 2.021,39 (Dois mil e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:F0345E73

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Master Life Resgate Treinamentos e serviço de atendimento a urgências LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em treinamento APH, BLS e parto de urgência, para prestar esses cursos aos servidores dessa unidade da saúde, conforme plano de aplicação incentivo financeiro de custeio âmbito da atenção primaria à saúde para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente da covid-19. Portaria GM/MS N° 894/2021. **Valor:** R$ 6.500,00 (Seis mil, e quinhentos reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:B3551622

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tiago Rabelo LTDA. **Objeto:** Manutenção do ar condicionado do veículo ambulância placa: JAA0J58**. Valor:** R$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:34C1D0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lojas quero-quero S.A. **Objeto:** Compra de 01 TV de 50 polegadas com suporte fixo para o SCFV serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, para dar continuidade aos serviços. **Valor:** R$ 2.636,89 (Dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:F2C1F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Patricia Borba Catelli. **Objeto:** Contratação de palestrante para ministrar a palestra motivacional com o tema "efeitos psicológicos que a pandemia COVID-19 causou nos idosos"**. Valor:** R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:DF1D2587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Aroni da Silveira Pereira & cia LTDA. **Objeto:** Compra de utensílios para cozinha do SCFV/CRAS, para dar continuidade no serviço da secretaria de assistência social**. Valor:** R$ 971,50 (Novecentos e setenta e um real e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:5D63816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Denis Scheffer Schawanck. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do trator valtra valmet 785 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 1.865,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:354165B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 129/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 12 de novembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a aquisição de Curativos Especiais, para o uso exclusivo da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD)**, (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h do dia 12/11/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4F6BD4FD

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 16 de novembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e Infantis para entrega aos pacientes previamente cadastrados pela Farmácia Municipal, **(toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h do dia 16/11/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C7D7678F

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 17 de novembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a aquisição de tubos corrugados confeccionados em tubo PVC (Policloreto de vinila), destinado para atender os reparos e manutenção preventivas da rede de drenagem pluvial em diversos trechos do Município, **(toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h30min do dia 17/11/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1BA8A2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS. Objeto: corporifica-se na contratação do arquiteto para elaboração de Projetos, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, ART e RRT, para as seguintes escolas municipais: EMEF Nossa Senhora das Dores; EMEF Thomáz J. L. Osório e EMEF D. Pedro I. valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, tendo seu início após assinatura do contrato.DISPENSA **Nº 079/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A37A4BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 – N°3

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 – n°3. Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao valor, para acrescentar o Valor Global correspondente a mais 01 (um) ano de R$354.752,76 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) em doze parcelas de R$29.562,73. Adesão ao Registro de Preço do estado do Rio Grande do Sul nº 001/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4592A203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2021. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição tablet para as agentes comunitárias de saúde. **Sessão Pública:** 13h do dia 11/11/2021. **Edital de Pregão Presencial nº 065/2021. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de material escolar. **Sessão Pública:** 09h30min do dia 10/11/2021. **Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 006/2021. Objeto:** Credenciamento com validade de 12 meses para execução de serviço especializado de acolhimento em regime integral para pessoas idosas. **Abertura:** A partir de 27/10/2021. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:43FE5E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENTO MARTINS FONSECA -TRECHO 366 M, PORTO BATISTA, TRIUNFO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de novembro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5189E1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVINO SCHÜLLER - TRECHO 713 M, COXILHA VELHA, TRIUNFO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de novembro de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B94DC3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 663/2021
Chamada Publica n° 07/2021
Contrato n° 155/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CARDIO4D SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Objeto do contrato: Chamamento público para fins de credenciamento para contratação de serviços de exames e diagnósticos por imagem, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Qtd	UN	Descrição	Valor Unitário
10	40	un	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER COLORIDO	200,00
23	6	un	Ultrassonografia Ecodoppler Carótidas E Vertebrais	240,00

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3AEB34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 102/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 23F.
Objeto do termo aditivo: A adição em 09 km diários na rota 23 F, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de novos alunos, passando a quilometragem diária de 104 km para 113 km diários.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0A5DCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 460/2021
Tomada de preços n° 08/2021
Contrato n° 154/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Infa Incorporadora Ltda

Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de 05 casas populares de alvenaria, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 3 (três) meses.
Valor total da contratação: R$ 268.488,37 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:86E57678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 209/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda

Objeto: Prestação de serviço de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, para 2022, relativo ao ano base 2021.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcela única, após a prestação do serviço, emissão e apresentação da referida Nota Fiscal por parte da contratada.

Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, e será extinto com o cumprimento de seu objeto.

Tuparendi (RS), 26 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3A90716F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 36/2021, que tem como objeto a Contratação da empresa Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.531.195/00001-57, com sede na Av. Protásio Alves, nº 2854, sala 502, Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS, CEP: 90.410-006 para prestação de serviço de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tuparendi – RS, para 2022, relativo ao ano base 2021.

Valor total da despesa: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Tuparendi (RS), 26 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A769A2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019, DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA".

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa (RS), CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo no valor total do presente contrato, a título de reequilíbrio contratual, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
Fica acrescido o montante de R$190.650,39 (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), correspondente a 29,65% do valor contratado de R$642.958,62 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Este valor deverá ser aditado ao contrato original.
O preço total do contrato passa a ser de R$833.609,01 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e nove reais e um centavo).

Cláusula Segunda – Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 26 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:00CF32E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RET. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA.

Validade: 22/04/2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Grams & Grams Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi, n° 361, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.505-050, e-mail medigram@medigram.com.br; Telefone: (46) 3225-1002; Conta: Banco do Brasil – C/C: 54114-1 Agência: 0495-2, neste ato representada por seu Responsável Legal, Ingrid Ruth Hegele Grams, inscrito no CPF sob nº 240.674.909-68, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 32/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 44 – Clomipramina (cloridrato) 25mg na ata de registro de preços 32/2021, oriunda do pregão eletrônico nº 09/2021.
O item 44 – Clomipramina (cloridrato) 25mg será fornecido por R$0,76 (setenta e seis centavos), da marca Germed.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 22 de outubro de 2021

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAMS & GRAMS LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4E24D7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021, às 8h e 30min do dia 26 de outubro de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email**licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 26 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2C0B4505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 022/2021. **Habilitados:** EPAVI VIGILÂNCIA LTDA, ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA e MW SEGURANÇA LTDA. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 10/11/2021, às 14 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 26/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B71E3287

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021, que Registrou os Preços de Material Odontológico. Data da assinatura: 19/10/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EDE384C1

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 043/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e FERNANDO MOSSMANN. Adita-se o Termo de Adesão em epígrafe, oriundo do Edital Chamamento Público nº 15/2020, alterando o CNPJ e a Razão Social da empresa credenciada, a qual passa a vigorar sob a denominação de LABORATÓRIO VENÂNCIO AIRES LTDA, e CNPJ nº 45.515.206/0001-02. O presente Aditamento é ordenado de acordo com o Art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 25/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5EAE7944

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogando-o, respectivamente, até 15/11/2021, passando o contrato o contrato a viger até 13/02/2022, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 15/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8B0C4493

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO – 002/2021 - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVENAMENTAL PARCEIROS DA ESPERANÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARCEIROS DA ESPERANÇA, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, tem como objetivo específico realizar atendimento de crianças de 04 anos á 17 anos, de forma gratuita, em contra turno escolar, promovendo ações pedagógicas e fundamentadas no desenvolvimento integral da criança e do adolescente. A justificativa completa encontra-se publicada no endereço: http://portal.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml?pag=28. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, em 26 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3AF69F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
ALTERAÇÃO DE EDITAL

Altera Pregão Eletrônico nº 039/2021: Registro de preços para contratação de serviços de publicações na área de licitação, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande Do Sul, por empresa jornalística Abertura das propostas dia 09/11/2021 às 14h. Sessão de lances dia 09/11/2021 às 14:30h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 26 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:B6580FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos que atenderão a demanda da Farmácia da Unidade Básica de Saúde. Abertura das Propostas: 10 de novembro de 2021, às 09:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 26/10/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:0550B551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de novembro de 2021 às 15h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS**, conforme **Edital de nº 296/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:6B4F98B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de novembro de 2021 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS PARA DEMARCAÇÃO DA BEIRA MAR**, conforme **Edital de nº 315/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:6AE7B0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 210/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de NOVEMBRO de 2021 às 9h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS,** conforme **Edital de nº 320-2021**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 26 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Michielon
Código Identificador:AAF64F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2289 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer", no Município de Xangri-Lá e da outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município de Xangri-Lá com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no município, com a Parceria Público Privado.
Parágrafo Primeiro. A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á das seguintes formas:
I- doação de materiais esportivos e/ou de lazer;
II- realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
III- realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.
Parágrafo Segundo. A empresa deverá submeter ao Poder Executivo Municipal projeto quando tratar de realização de obras, devendo somente iniciar a intervenção após aprovação.

Art. 2º A empresa doadora poderá colocar banner ou placa com exploração de publicidade no local da realização da obra em que foi feita tal reforma.
Art. 3º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no programa, além da autorização prevista no art. 2º.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:56588C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Objeto Realização de curso online sobre orçamento e contabilidade pública, oferecido por DPM Educação, para o servidor Orlando Flores Benites Junior, CPF 520.035.150-20 Economista (CORECON/RS 6335.5), a se realizar nos dias 25 e 26 de outubro das 13 às 17h e das 08 às 12h.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO ONLINE SOBRE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA 1 – Classificações da receita e da despesa orçamentária: aspectos relevantes dos ementários de códigos válido para 2022; 2 – Sugestões para projeção dos principais itens de receitas e despesas; 3 – Previsão de recursos para as Emendas individuais e emendas de bancada (orçamento impositivo); 4 – Apresentação de modelos/sugestão de estruturas orçamentárias específicas para os recursos vinculados à Educação, Saúde, Assistência Social e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); 5 – Apresentação de modelo/sugestão de Projeto de Lei Orçamentária Anual e seus principais anexos; 6 – Principais reflexos orçamentários e fiscais decorrentes das alterações decorrentes da Lei Complementar nº 178/2020, com destaque para as Despesas com Pessoal e as medidas de reforço à responsabilidade fiscal; 7 – Síntese das principais alterações decorrentes da Instrução Normativa nº 04/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2021, do Tribunal de Contas do Estado, com destaque para a apuração da Receita Corrente Líquida, Despesas com Pessoal, dos Limites de Gastos do Poder Legislativo, critérios para apuração dos gastos com Educação (MDE + Fundeb) gastos com Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS).	UN	1	R$110,00	R$110,00

Alvorada, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:D82A3B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

Objeto Requisição se faz necessária, para compra de bobinas de papel térmico para uso do relógio ponto biométrico e aquisição de cartões ponto, para o relógio ponto eletrônico. Os itens serão utilizados na Secretaria SMOV e no Núcleo Onze de Abril.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 300M BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 300M, para relógio ponto biométrico.	UN	12	R$27,50	R$330,00
2	CARTÃO PONTO MENSAL 85 X 180MM X 240 G CARTÃO PONTO MENSAL 85 X 180MM X 240 G-PACOTE COM 100 UND. MARCA SÃO DOMINGOS.	UN	200	R$0,142	R$28,40

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:97ECBCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 157 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54

CONTRATO Nº 157 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço e utilização do espaço para atividade de formação e integração dos Setores da Secretaria de Educação com atividades diferenciadas e personalizadas ofertadas exclusivamente no local, especializada para o projeto "Treinamentos Vivenciais e Atividades Cooperativas" e integração dos setores da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada que será realizado na Quinta da Estância.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	PROJETO DE TREINAMENTOS VIVENCIAIS - QUINTA DA ESTÂNCIA Atividade de formação e integração de todos os setores da Secretaria de Educação discutindo as políticas educacionais, dificuldades e desafios do dia a dia, busca de soluções para problemáticas apresentadas e culminando com a atividade do Projeto "Treinamentos Vivenciais e atividades cooperativas" para 150 pessoas.	SERV	1	R$31.950,00	R$31.950,00

Valor total R$31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)
Contratado: **QUINTA DA ESTANCIA GRANDE SITIO EDUCACIONAL LTDA**

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:0F4208DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS N°. 144/2021 A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 144/2021 A - PregãoEletrônico n° 018/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** dos itens **8 e 40**, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pela área responsável da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo nº 37125/2021.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
8	KITS DE CAIXA DE TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA Kit caixa transporte amostras biológicas; classe: 6 substâncias tóxicas e infecciosas; divisão: 6.2 substâncias infecciosas e materiais biológicos; categoria: B; código numérico da ONU: UN 3373 e UM 1845; composição: recipiente (s) primário (s), embalagem secundária e embalagem externa rígida; medida: 288x210x250 mm tolerância +/-10%; capacidade: 8L tolerância +/- 5%; acompanha: o contentor em EPS P 8L litros. Tolerância +/- 5%, o calço em EPS, o pote plástico, o fita adesiva, o mantas absorventes, o saco polibolha, o etiqueta de risco, o garantia de manuseio, o certificado de conformidade, o ficha de emergência e o instrução de uso; informações complementares do item: o atender padrão ONU/IATA/ANTT regulamentado pela Agência Nacional da Aviação Civil / ANAC. .	IGARAI	POLAR STORE
40	KITS DE CAIXA DE TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Cota Referente ao item 8. Kit caixa transporte amostras biológicas; classe: 6 substâncias tóxicas e infecciosas; divisão: 6.2 substâncias infecciosas e materiais biológicos; categoria: B; código numérico da ONU: UN 3373 e UM 1845; composição: recipiente (s) primário(s), embalagem secundária e embalagem externa rígida; medida: 288x210x250 mm tolerância +/-10%; capacidade: 8L tolerância +/- 5%; acompanha: o contentor em EPS P 8L litros. Tolerância +/- 5%, o calço em EPS, o pote plástico, o fita adesiva, o mantas absorventes, o saco polibolha, a etiqueta de risco, o garantia de manuseio, o certificado de conformidade, o ficha de emergência e o instrução de uso; informações complementares do item: o atender padrão ONU/ IATA/ANTT regulamentado.	IGARAI	POLAR STORE

J. P. CAVEDON SOARES
Contratada

Alvorada, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:254BB12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2021 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 151/2021 A - Pregão Eletrônico n° 018/2021.

Objeto:O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** dos itens **21 e 24**, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pela área responsável da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo nº 37272/2021.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
21	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAM. G - Luva nitrílica sem pó descartável; superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, fabricada em borracha sintética; livre de látex; ambidestra; aprovadas pelo ministério do trabalho; atóxica e apirogênica; não estéril. Caixas com 100 unidades. Tamanho G.	MEDIX BRASIL	DESCARPACK
24	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAM. PP - Luva nitrílica sem pó descartável; superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, fabricada em borracha sintética; livre de látex; ambidestra; aprovadas pelo ministério do trabalho; atóxica e apirogênica; não estéril. Caixas com 100 unidades. Tamanho PP.	MEDIX BRASIL	DESCARPACK

Contratada:**Medical Tech Comércio e Representação Comercial de Equipamentos e Suprimentos Médicos Eireli**

Alvorada, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:81749868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 /2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº xxx do **Pregão SRP , 26/2021,** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO das empresas: **DENTAL MED EQUIP MAT ODONT. E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 07.978.0004/0001-98), DENTAL OESTE EIRELLI-EPP (CNPJ: 05.412.147/0001-02), DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 08.849.206/0001-00), DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA (CNPJ: 91.083.212/0001-35), DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 21.596.355/0001-65), ELISVANDIA MATOS DONNI EIRELLI (CNPJ: 13.547.970/0001-53)**, **ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (05.948.061/0001-07), POSSATTO POSSATTO LTDA-ME (CNPJ:72.150.550/0001-06), PRHODENT COM REPR PROD HOSP DENT LTDA-LTDA ((CNPJ: 93.327.161/0001-75);** participantes da licitação, classificadas até 1º lugar no certame, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 26/2021, ofertados no certame licitatório.

1.2.A garantia do Objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE

2.1 O *prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.*

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

As quantidades, ***são estimativas*** e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

A empresa se compromete a recolher os produtos e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

4.1.5. O preço ofertado pelas empresas classificadas xx lugar é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: DENTAL MED EQUIP MAT ODONT. E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 07.978.0004/0001-98)						
ITEM	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
13	1.000	UN	ENVELOPE AUTO SELANTE FABRICADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO. DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI PRATICO E RAPIDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE E MARCAÇÃO ORIENTADORA DE DOBRA PARA FECHAMENTO CORRETO QUE DISPENSA USO DE SELADORA. POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA NO ENVELOPE. MEDIDA: 15 CM X 25 CM. REGISTRO ANVISA	LB	0,24	240,00
23	10	UN	SINDESMÓTOMO QUINELATO EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	PRATA	8,14	81,40
31	10	KIT	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 4 GR. REGISTRO ANVISA	FGM	15,25	152,50
34	10	BL	PAPEL ARTICULAR FINO, BLOCO COM 10 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	PHARMAINOX	1,25	12,50
36	30	UN	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX. REGISTRO ANVISA	TRINKS	8,06	241,80
43	30	PAC	SACO SACOLE TAMANHO P COM 100 UM ISENTO REGISTRO	SEG PLAST	1,32	39,60
44	60	UN	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX. REGISTRO ANVISA	TRINKS	6,35	381,00
47	5	KIT	KIT COM 3 UNIDADES (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E UMA ALAVANCA RETA). CONFECCIONADA EM AÇO INOX E	TRINKS	56,80	284,00

			AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 15 CM. REGISTRO ANVISA SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX. REGISTRO ANVISA			
49	60	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX. REGISTRO ANVISA	TRINKS	2,86	171,60
50	60	UN	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL 12CM. REGISTRO ANVISA.	PRATA	12,00	720,00
51	10	UN	ESPATULA PARA RESINA Nº 04 MODELO THOMPSON, PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO, PONTAS EM AÇO INOXIDAVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITANIO(ANTIADERENTE) TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	TRINKS	40,32	403,20
52	10	UN	ESPATULA PARA RESINA Nº 05 MODELO THOMPSON, PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO, PONTAS EM AÇO INOXIDAVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITANIO(ANTIADERENTE) TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	TRINKS	40,32	403,20
57	5	KIT	PASTA ZINCO ENOLICA COMPOSTA POR: PASTA BASE 60 GR + PASTA CATALIZADORA 60 GR. REGISTRO ANVISA.	TECHNEW	37,29	186,45
59	20	CX	TESOURA DE IRIS PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 e AISI 420. TAMANHO: 9 / 11,5 cm. REGISTRO ANVISA.	MARYAN TRADING	16,20	324,00
60	6	UN	CUBA DE INOX PARA ASSEPSIA 9 CM. REGISTRO ANVISA	AÇONOX	15,10	90,60
64	6	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO COM 10 GRAMAS. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	3,99	23,94
67	6	UN	SPRAY LUBRIFICANTE UTILIZADO EM PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO CONTENDO 200 ML. REGISTRO ANVISA.	IODONTOSUL	15,38	92,28
68	200	UN	ESPELHO BUCAL N° 05 REGISTRO ANVISA.	PHARMAINOX	2,05	410,00
69	20	FR	SOLUÇÃO LÍQUIDA FORMOCRESOL 10 ML. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	4,35	87,00
73	20	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX EM ROLO MEDINDO 0,07X5X500MM. REGISTRO ANVISA.	IODONTOSUL	1,33	26,60
74	6	UN	BRUNIDOR 33 SIMPLES REGISTRO ANVISA.	PRATA	9,40	56,40
82	300	UN	CREME DENTAL COM FLUOR , EMBALAGEM 90G	FREEDENT	1,35	405,00
TOTAL						**4.833,07**

Fornecedor: DENTAL OESTE EIRELLI-EPP (CNPJ: 05.412.147/0001-02)

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
32	15	KIT	IONÔMERO DE VIDRO, ALTA DURAÇÃO, RESTAURADOR FOTO POLIMERIZÁVEL; PÓ COM 15 GR E LÍQUIDO COM 7,2 ML, COR A3 UNIVERSAL. REGISTRO ANVISA	SDI	104,97	1.574,55
33	10	KIT	IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURADOR FOTO POLIMERIZÁVEL; PÓ COM 15 GR E LÍQUIDO COM 7,2 ML, COR A2 UNIVERSAL. REGISTRO ANVISA	SDI	101,98	1.019,80
38	6	UN	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, RADIOPACA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART. INORGANICAS (ZIRCONIA / SILICA) 63.3% VOL,78,5% PESO, COR A2E, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. POSSUI ESTÉTICA SURPREENDENTE.100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SILICA). PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO.NÃO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA ESCULPIR, ELEVADA RESISTÊNCIA MECANICA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES UTILIZADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E PO	ULTRADENT	77,97	467,82
39	6	UN	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, RADIOPACA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART. INORGANICAS (ZIRCONIA / SILICA) 63.3% VOL,78,5% PESO, COR A3E, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. POSSUI ESTÉTICA SURPREENDENTE.100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SILICA). PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO.NÃO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA ESCULPIR, ELEVADA RESISTÊNCIA MECANICA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	ULTRADENT	77,97	467,82
40	6	UN	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, RADIOPACA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART. INORGANICAS (ZIRCONIA / SILICA) 63.3% VOL,78,5% PESO, COR A3.5B, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. POSSUI ESTÉTICA SURPREENDENTE.100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SILICA). PERMITE UMA EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO.NÃO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI ÓTIMA CONSISTÊNCIA PARA ESCULPIR, ELEVADA RESISTÊNCIA MECANICA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES UTILIZADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E P	ULTRADENT	77,98	467,88
41	6	KIT	RESTAURADOR INTERMEDIARIO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PRESA RAPIDA (KIT PÓ 38 GRAMAS+LIQUIDO 15 ML). REGISTRO ANVISA	BIODINAMICA	16,38	98,28
53	10	CX	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA) A BASE DE LIDOCAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES. REGISTRO ANVISA.	DLA	71,87	718,70
54	10	CX	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR (ADRENALINA) A BASE DE MEPIVACAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES. REGISTRO ANVISA.	DLA	99,97	999,70
65	20	PAC	CAIXA COM 20 CUNHAS TRANSPARENTES SORTIDAS. REGISTRO ANVISA.	TDV	26,63	532,60
71	8	KIT	EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. CONTENDO - 10 DISCOS DE SOF-LEXTM POP-ON 1/2 MARROM 4931G. - 10 DISCOS DISCOS DE SOF-LEXTM POP-ON 1/2 LARANJA ESCURO 4931M. - 10 DISCOS DISCOS DE SOF-LEXTM POP-ON 1/2 LARANJA 4931F. - 10 DISCOS DISCOS DE SOF-LEXTM POP-ON 1/2 LARANJA 4931SF REGISTRO ANVISA.	TDV	279,97	**2.239,76**
TOTAL						**8.586,91**

Fornecedor: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 08.849.206/0001-00)

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
08	40	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N º 1016 REGISTRO ANVISA	CHAMPION MICRODONT	2,00	80,00
10	40	UN	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 3118 F REGISTRO ANVISA	CHAMPION MICRODONT	2,00	80,00
11	40	UN	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 3168 F REGISTRO ANVISA	CHAMPION MICRODONT	2,00	80,00
12	40	UN	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 3195 REGISTRO ANVISA	CHAMPION MICRODONT	2,00	80,00
17	15	FR	CLOREXIDINA 0,12 % PARA BOCHECHO, FRASCO DE NO MINIMO 250 ML E NO MAXIMO 350 ML. REGISTRO ANVISA	PERIOPLAK - REYMER	10,96	164,40

22	40	UN	BLOCO INDICADO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM 50 FOLHAS CADA BLOCO.TAMANHO 10X7 CM.	DMS	3,68	147,20
28	1.000	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	FLOPPY - MEDFIO	0,52	520,00
46	6	FR	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 25 ML. REGISTRO ANVISA	MAQUIRA	4,61	27,66
80	1.000	UN	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MEDFIO	0,55	550,00
TOTAL						**1.729,26**

Fornecedor: DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA (CNPJ: 91.083.212/0001-35)

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	15	UN	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL, FRASCO COM 5 ML, SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL EXCELENTE RESISTÊNCIA DE UNIÃO. BAIXISSIMA SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. ADESÃO EM DENTINA ÚMIDA OU SECA. TAMPA FLIP-TOP. ADESIVO COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA PERMITE A REIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS E A FORMAÇÃO DE UMA CAMADA HÍBRIDA MESMO COM A DENTINA RESSECADA. PERMITE MAIOR ADESÃO AO ESMALTE. UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO. AUMENTA A ADESÃO NA TÉCNICA AUTOCONDICIONANTE. INDICADO PARA RESTAURAÇOES DIRETAS E INDIRETAS. REGISTRO ANVISA	DENTSCARE	100,00	1.500,00
55	10	CX	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%, CAIXA COM 50 TUBETES. REGISTRO ANVISA.	CRISTALIA	98,87	988,70
56	100	UN	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO RETA CERDAS BRANCA. REGISTRO ANVISA	PREVEN	1,05	105,00
TOTAL						**2.593,70**

Fornecedor: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 21.596.355/0001-65)

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
18	6	FR	PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 500 ML. REGISTRO ANVISA	ASFER	19,90	119,40
19	2.000	UN	ENVELOPE AUTO SELANTE FABRICADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO. DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI PRATICO E RAPIDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE E MARCAÇÃO ORIENTADORA DE DOBRA PARA FECHAMENTO CORRETO QUE DISPENSA USO DE SELADORA. POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA NO ENVELOPE. MEDIDA: 3 CM X 26 CM REGISTRO ANVISA	MEDSTERIL	0,15	300,00
42	30	RL	ROLO DE FILME PVC COM 28 CM X 30 METROS ISENTO DE REGISTRO	ORLEPLAST	4,65	139,50
66	10	KIT	KIT DE PONTEIRAS DE SILICONE PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA.CONTENDO ESTOJO COM DEZOITO UNIDADES + MANDRIL AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA.	MICRODONT	36,00	360,00
79	6	FR	PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 500 ML. REGISTRO ANVISA	ASFER	19,00	114,00
TOTAL						**1.032,90**

Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONNI EIRELLI (CNPJ: 13.547.970/0001-53)

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
06	40	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,01	80,40
09	40	UN	BROCA PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA Nº 1212 F REGISTRO ANVISA	MICRODONT	2,91	116,40
70	20	UN	ESPATULA DUPLA DE SILICATO N° 01. REGISTRO ANVISA.	KONNEN	9,53	190,60
81	200	UN	FIO DENTAL COM CERA EMBALAGEM DE 50 METROS	HIGIX	0,95	190,00
TOTAL						**577,40**

Fornecedor: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME (CNPJ: 05.948.061/0001-07)

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
05	40	PAC	BABADOR ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL DUAS CAMADAS PAPEL - 28GR/M2 + FILME PLÁSTICO 33x48 CM CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	SSPLUS	11,00	440,00
07	40	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 REGISTRO ANVISA	MICRODONT	1,50	60,00
15	20	PAC	CANUDO PLASTICO BRANCO COM 100 UNIDADES. ISENTO DE REGISTRO	CROPAC	3,39	67,80
24	10	UN	SINDESMÓTOMO OITAVADO EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA	TRINKS	12,01	120,10
29	6	CX	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO NO TAMANHO 15. REGISTRO ANVISA	ADVANTIVE	31,46	188,76
35	5	KIT	FORCEPS ADULTO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 101,150,151,18R,18L,17,16,65,69. REGISTRO ANVISA	GOLGRAN	501,00	2.505,00
48	5	KIT	FORCEPS INFANTIL AUTOCLAVAVEL PRODUZIDO EM AÇO INOX Nº 01,02,03,04,05. REGISTRO ANVISA	GOLGRAN	291,99	1.459,95
61	200	UN	ROLETE DE ALGODÃO HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	SSPLUS	2,00	400,00
62	300	PAC	TOUCA DESCARTAVEL EM 100% PROPILENO, NÃO ALÉRGICA, ATÓXICA, COM ELÁSTICO EM TODO O SEU PERIMETRO.PACOTE COM 50 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	ANADONA	10,00	3.000,00
63	100	PAC	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS.PACOTE COM APROXIMADAMENTE 95 GR. REGISTRO ANVISA.	NATHALYA	3,20	320,00
72	20	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX EM ROLO MEDINDO 0,05X5X500MM. REGISTRO ANVISA.	PREVEN	1,16	23,20
TOTAL						**8.584,81**

Fornecedor: POSSATTO POSSATTO LTDA-ME (CNPJ:72.150.550/0001-06)

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
20	2.000	UN	ENVELOPE AUTO SELANTE FABRICADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO. DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI PRATICO E RAPIDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE E MARCAÇÃO ORIENTADORA DE DOBRA PARA FECHAMENTO CORRETO QUE DISPENSA USO DE SELADORA. POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE	HOSPFLEX	0,44	880,00

			ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA NO ENVELOPE. MEDIDA: 6 CM X 26 CM. REGISTRO ANVISA			
21	2.000	UN	ENVELOPE AUTO SELANTE FABRICADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE VAPOR SATURADO. DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI PRATICO E RAPIDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE E MARCAÇÃO ORIENTADORA DE DOBRA PARA FECHAMENTO CORRETO QUE DISPENSA USO DE SELADORA. POSSUI INDICADOR QUIMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. SELAGEM TRIPLA, SENTIDO DE ABERTURA NO ENVELOPE. MEDIDA: 9 CM X 26 CM - REGISTRO ANVISA	HOSPFLEX	0,14	280,00
TOTAL						**1.160,00**

Fornecedor: PRHODENT COM REPR PROD HOSP DENT LTDA-LTDA ((CNPJ: 93.327.161/0001-75)						
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
02	10	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 22X0,3 PARA APLICAÇÃO DE ANESTESICOS INJETÁVEIS COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	DFL	28,75	287,50
03	10	CX	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR ,COM 21 MM, NÚMERO 20.CX C/ 6 UND REGISTRO ANVISA.	ANGELUS	15,95	159,50
14	10	PAC	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSCH REGULAR (APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUCH REGULAR PERMITE A DOBRA EM DOIS PONTOS PARA ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180 º). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	FGM	7,55	75,50
16	15	PAC	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA A 37 % COM BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37%,2 % DE CLORHEXIDINA, BAIXA VISCOSIDADE E SEM SILICA, DE PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E TRÊS PONTEIRAS DE 2,5ML E BICO DOSADOR METAL CURVO. REGISTRO ANVISA	BIODINAMICA	3,15	47,25
25	5		FLUORETO DE SÓDIO GEL 2%; NEUTRO, 200 ML. REGISTRO ANVISA	IODONTOSUL	3,50	17,50
26	6	UN	MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM SILICONE EMBALAGEM COM 60 UNIDADES NA COR ROSA. REGISTRO ANVISA	PREVEN	8,20	49,20
27	6	UN	MARCADOR DE INSTRUMENTAL EM SILICONE EMBALAGEM COM 60 UNIDADES NA COR VERDE. REGISTRO ANVISA	PREVEN	8,20	49,20
30	6	UN	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 4 GR. REGISTRO ANVISA	FGM	18,10	108,60
37	5	FR	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTARIAS EXTRINSECAS, FRASCO COM 30 ML REGISTRO ANVISA	IODONTOSUL	16,50	82,50
45	30	CX	TIRAS POLIESTER, CAIXA COM 50 FOLHAS. REGISTRO ANVISA	QUIMIDROL	1,15	34,50
76	6	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21 MM Nº 15 EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS	14,80	88,80
77	6	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21 Mm Nº 15 EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR.EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	ANGELUS	14,80	88,80
78	6	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 21 MM Nº 10 EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO.EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	ANGELUS	14,80	88,80
TOTAL						**1.177,65**

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal Saúde, rua São Francisco, n°445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS**, **no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.**

5.3.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota de empenho, contados a **partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento - (OF)**.

5.3.2.Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão 5.3.3. Não havendo emissão de OF o prazo inicia-se na da data de emissão da Nota de empenho.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES
7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contatos a partir da data que será estabelecida na** Ordem de fornecimento/ nota de empenho, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor do montante atualizado não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o valor do montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário de Saúde, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em -- (--) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 20 de outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

DENTAL MED EQUIP MAT ODONT. E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.978.0004/0001-98

DENTAL OESTE EIRELLI-EPP
CNPJ: 05.412.147/0001-02

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00)

DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ: 91.083.212/0001-35

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 21.596.355/0001-65

ELISVANDIA MATOS DONNI EIRELLI
CNPJ: 13.547.970/0001-53

ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
05.948.061/0001-07

POSSATTO POSSATTO LTDA-ME
(CNPJ:72.150.550/0001-06

PRHODENT COM REPR PROD HOSP DENT LTDA-LTDA
CNPJ: 93.327.161/0001-75

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:EA1CC310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.250, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e, no art. 82 § 3º da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, para o exercício de **2022**, compreendendo:

I – as metas e os riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Municipal;
III – a estrutura e organização do orçamento municipal;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII– as disposições sobre alterações na legislação tributária, e sua adequação orçamentária;
VIII – o equilíbrio entre Receitas e Despesas;
IX - os critérios e formas de limitação de empenhos;
X - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
XI - as condições e exigências para transferências de recursos aos Setores Público e Privado;
XII - as disposições gerais.

§ 1o. Na elaboração do orçamento anual serão objetivos primordiais da Administração, o desenvolvimento de projetos e programas visando:
I - a racionalização de recursos materiais e humanos, objetivando a diminuição de custos e o aumento da produtividade e eficiência no atendimento dos serviços;
II - o desenvolvimento de sistema gerencial e de apropriação de despesas, objetivando demonstrar o custo das ações e os resultados alcançados;
III - o incremento de espaços para a participação popular;
IV - o implemento de políticas de redução das desigualdades sociais;
V - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VI - a melhoria das condições de trabalho, segurança, saúde e alimentação da população;
VII - a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, objetivando o melhor desempenho das respectivas funções;
VIII - a expansão dos serviços e das obras públicas;
IX - o incremento habitacional popular;
X - a promoção da sustentabilidade ambiental;
XI - a valorização da diversidade cultural, da Educação e da Tecnologia.

§ 2o. Integram esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, os respectivos Anexos I, II e III.

CAPITULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, e montante da dívida para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 são as identificadas no Anexo I deste Diploma, composto dos seguintes demonstrativos:

I – metas fiscais anuais, de acordo com o art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, desdobradas em metas quadrimestrais, permitindo, em audiências públicas a se realizarem até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o acompanhamento do cumprimento dos objetivos, a correção de desvios, a avaliação dos gastos e do cumprimento das metas fiscais;

II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2020, conforme o art. 4º § 2º, inciso I da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

III – metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024 comparadas com as metas fiscais fixadas para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de acordo com o art. 4º § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos últimos 3 (três) exercícios;

V – origem e da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VI – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VII – estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme o art. 4º § 2º, inciso V da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VIII – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme o art. 4º § 2º, inciso V, da Lei complementar nº. 101, de 2000.

IX – Anexos - memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

Anexo I – Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as Receitas-Total das Receitas;
Anexo I a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;
Anexo II a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Para o Resultado primário.

Anexo IV – Anexo de Metas e Prioridades,

Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

§ 1°. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e de resultado nominal, estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 2°. Desde que haja autorização legislativa, as metas e prioridades poderão ser alteradas pelo Poder Executivo, sempre que haja necessidade ou interesse público.

Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao previsto no art. 4º § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1°. Para os fins deste artigo consideram-se *passivos contingentes e outros riscos fiscais*, possíveis obrigações cuja existência será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, não sujeitos ao controle do Município.

§ 2°. Caso se concretizem, os *passivos contingentes e outros riscos fiscais* serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, sendo esta insuficiente, serão utilizados também, o excesso de arrecadação, e o *superávit* financeiro do exercício de 2021, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3°. Sendo insuficientes para o atendimento dos *passivos contingentes e outros riscos fiscais*, os recursos da Reserva de Contingência, o excesso de arrecadação, e o *superávit* financeiro do exercício de 2021, se houver, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, ainda não comprometidos.

CAPÍTULO III
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.236, de 11 de agosto de 2021 e decorrentes alterações, e, especificadas no Anexo III desta Lei; e, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1°. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas, atenderá às prioridades e metas definidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo, e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal;
IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público, evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 2°. Os valores constantes dos Anexos I e III deste Diploma, possuem caráter indicativo e não normativo, podendo a Lei Orçamentária Anual atualizá-los.

§ 3°. Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que seja necessária a intervenção do Poder Público, ou ainda, em decorrência de créditos adicionais verificados.

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

§ 1°. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2°. A vedação contida no art. 167 - inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 3°. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

§ 4o. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de1964.

§ 5°. Na Lei de Orçamento Anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 6°. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 7°. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22 - inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de1964;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, contendo receitas por fontes e despesas por grupo de natureza de despesa, de acordo com as classificações constantes da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e do art. 165 § 5º - inciso III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de que trata o § 6º, do art. 165 da Constituição Federal, elaborado a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e/ou creditícia, apresentado por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista;

V – cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela dessa margem apropriada no projeto, com as expansões de gastos obrigatórios, demonstrando a sua compatibilidade com os demais Anexos desta Lei, e a parcela utilizada nas despesas discricionárias;

VI – recursos necessários para:
a) o atendimento da manutenção e administração dos órgãos municipais;
b) o custeio dos programas, continuados, ou não, destinados à utilidade e ao interesse público, assim como ao atendimento da comunidade;
c) as aplicações mínimas em Educação e em ações e serviços públicos de Saúde;
d) os investimentos de utilidade pública e de interesse social;
e) as despesas com as divulgações oficiais, publicidade e propaganda;
f) a concessão de subvenções sociais e econômicas;
g) o atendimento da manutenção e administração dos Fundos Especiais;
h) as despesas com ampliações, melhorias, ou adaptações nas edificações, dependências e instalações públicas municipais;
i) o pagamento da Dívida Pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Previdência Social.

VII – demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º - inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VIII – demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo, Legislativo e autarquias, confrontando a respectiva totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhada da pertinente memória de cálculo;

IX – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X – demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional n° 58, de 23 de Setembro de 2009, e, de acordo com a metodologia prevista no § 5º do art. 14 desta Lei;

XI – autorização ao Poder Executivo para a realização de operações de crédito com destinação especifica, e vinculadas a determinado projeto, e, para a realização de operações por antecipação da receita orçamentária, na forma prevista nas subseções I e III, da Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar n° 101, de2000;

§ 1° Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2° Na elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, será levada em conta a obtenção de *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 3° A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - o relato sucinto do desempenho financeiro do Município, e as projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa, e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita, e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da Dívida Fundada, assim como da evolução do estoque da Dívida Pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2021, e, a previsão para o exercício de 2022;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do Precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do Precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada Precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal;

VII – demonstrativo da Receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária do exercício de 2022, e a respectiva aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte de recursos, além da observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 9º. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Planos de Aplicação referidos no art. 6º, inciso VI, alínea "g", e no art. 7º, inciso VII, desta Lei.

§ 1°. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada a Secretários Municipais, servidores municipais, ou comissão de servidores.

§ 2°. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais também deverá ser demonstrada em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 10. A receita prevista para o exercício de 2022 está estimada em R$ 367.100.000,00 (Trezentos e sessenta e sete milhões e cem mil reais), destinando-se R$ 57.700.000,00 (Cinquenta e sete milhões e setecentos mil reais) ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM-CB.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá Reservas de Contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A Reserva de Contingência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu *superávit* orçamentário, e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 12. O Projeto, a Lei Orçamentária e seus créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, e, contempladas as despesas necessárias à conservação do patrimônio público, desde logo restando definido que:

I - não serão considerados projetos com títulos genéricos, que tenham constado de leis orçamentárias anteriores;

II - serão entendidos como *projetos em andamento* aqueles cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2021, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, e forem compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025;

§ 1°. As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público estão demonstrados no Anexo IV desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2°. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3°. A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas de Governo, e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de2000.

§ 4o. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal.

§ 5°. Na programação de investimentos serão contempladas as decisões do Conselho Comunitário.

§ 6°. Os projetos constantes da Lei Orçamentária serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

§ 7°. As fontes de recursos e as finalidades de aplicação das despesas aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser justificadamente modificadas para atender as necessidades da execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional e/ou econômica da execução através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 - incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou o expediente relativo à sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1°. Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão considerados despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2°. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não excedam a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 3º. A compensação de que trata o art. 17 § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º - inciso IX, desta Lei, no valor de R$ 5.457.416,74 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos art. 20 e 22 – parágrafo único, da citada Lei Complementar nº 101/2000;

III - os Anexos desta lei.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como parâmetro para elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2021, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais aprovados até 31 de agosto de 2021, e o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 1°. O Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, até o dia 10 (dez) de cada mês, suas demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras relativas ao mês anterior, para fins de integração à contabilidade geral do Município.

§ 2°. As demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras de que trata o § 1o. deste artigo, relativas ao mês de dezembro de 2021, deverão ser entregues pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, até o penúltimo dia do exercício.

§ 3°. O Poder Legislativo restará autorizado a abrir, por ato próprio, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada das respectivas dotações orçamentárias.

§ 4°. Na forma prevista no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo para a elaboração da respectiva proposta orçamentária, os estudos, estimativas de receita inclusive da Receita Corrente Líquida, e memórias de cálculo necessários a tanto.

§ 5o. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15. As metas fiscais para 2022, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1°. Para fins de realização das audiências públicas previstas no *caput* deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 9º § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo entregará ao Poder Legislativo, cópia do relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2°. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 16. O Orçamento de Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1°. As receitas de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da Seguridade Social;

§ 2°. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 6º - inciso III, desta Lei.

Art. 17. Serão divulgados pelo Poder Executivo Municipal:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de2000;

II - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações, e as informações complementares;

III - a lei orçamentária anual e seus anexos;

IV - a execução orçamentária com o detalhamento das ações;

V - os dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

VI - relatório comparando a arrecadação mensal realizada, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos encaminhados juntamente com a proposta de lei orçamentária;

VII - relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII - demonstrativo de contratos e convênios, discriminando o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas liberações de recursos.

Art. 18. São vedados:

I - quaisquer procedimentos, pelo ordenador da despesa, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

II - atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento;

III - a destinação de recursos a título de subvenção social ou econômica para entidade privada, sem prévia previsão orçamentária e autorização legislativa específica;

IV - a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública, para entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 108, de 2001 e na Lei Complementar nº 109,de 2001;

V - a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência próprio dos servidores municipais;

VI - a utilização de recursos vinculados em fins diversos daqueles objetivados pelas respectivas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 1°. Considera-se adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação especifica e suficiente, ou que esteja abrangida por credito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

§ 2°. Considera-se compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 19. A cooperação, auxílio, assistência financeira, ou custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, pelo Município, somente se dará se houver autorização nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, além de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere pertinente.

Parágrafo Único. Além do disposto no *caput* deste artigo, e ressalvada a inexistência de qualquer ônus para o Município, a cooperação somente se dará se houver comprovação, por parte do ente conveniado, de que existe previsão de contrapartida na respectiva lei orçamentária.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, e, quando aprovados, serão considerados automaticamente abertos ditos créditos, com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 1°. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias, deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias.

§ 2°. Na abertura dos créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, fica vedado o cancelamento de despesas obrigatórias, exceto para suplementação de despesas dessa mesma espécie.

§ 3°. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, na forma autorizada no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Para fins de acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado acesso irrestrito ao Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único. O controle dos custos e resultados dos programas financiados com recursos do orçamento municipal será empreendido pela Divisão de Controle e Incremento da Receita Pública, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 22. As receitas e despesas orçamentárias da Administração Direta e Indireta serão classificadas na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa observados os limites fixados para cada categoria de programação, e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicações e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 23. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal:

I - desdobrará a receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando possível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa;

II - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 24. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 1°. Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado, primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2°. Na hipótese de ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. No caso de haver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, observar-se-á a seguinte ordem preferencial:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de credito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - diárias de viagem;
IV - horas extras;
V - dotação para combustível destinado à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
VI - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades:
VII - despesas com pessoal e encargos decorrentes.

§ 4°. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, nos termos do art. 9º § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 5°. Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, o pagamento do serviço da dívida e os precatórios judiciais.

§ 6°. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 25. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, inclusive oriundos de crédito adicionais, ser-lhe-ão entregues pelo Poder Executivo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso que for apresentado; ou, na sua falta, na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

§ 1°. O repasse dos recursos de que trata o parágrafo anterior, será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.

§ 2°. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos será devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores relativos aos restos a pagar pelo Poder Legislação;
II - os valores necessários às obras e investimentos do Poder Legislativo, que ultrapassem o exercício.

§ 3°. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no § 2o deste artigo, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de Cultura, Assistência Social, Saúde e/ou Educação.

Art. 27. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

III - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022;

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere, e/ou aos casos em que, já tendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 28. A alocação de recursos para entidades sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior, conforme previsto no art. 12 § 6º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, e, ao enquadramento da entidade em uma das situações adiante relacionadas:

I - tenha por objetivo social o atendimento direto e gratuito ao público na Educação Básica;

II - tenha por objetivo social o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - desenvolva ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, e se constitua em entidade sem fins lucrativos certificada como beneficente e de assistência social na área de Saúde;

IV - tenha sido oficialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos estritos termos da Lei Federal nº 9.790, de1999; possua objeto social compatível; e, ajuste parceria com o Poder Público Municipal, nos termos do Diploma Federal antes referido, para a execução de programa(s) constante(s) do Plano Plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - tenha por objetivo social o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - tenha por objetivo social o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - se constitua em associação ou cooperativa voltada para a coleta de materiais recicláveis, e constituída, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda;

VIII - tenha por objetivo social o atendimento de pessoas carentes, em situação de risco social, ou estejam diretamente envolvidas em ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda.

§ 1o. No caso do inciso IV deste artigo, além da observância da legislação específica relativa às entidades no mesmo mencionadas, deverá haver prévio processo seletivo com ampla divulgação.

§ 2o. Relativamente a quaisquer das entidades referidas nos incisos do *caput* deste artigo, a transferência de recursos dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 – Contribuições", "42 – Auxílio" ou " 43 – Subvenções Sociais";

II - prestação de contas aprovada, de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados em lei, convênio ou instrumento congênere;

III - comprovação da regularidade do mandato da Diretoria em exercício, de inscrição do respectivo estatuto nos Ofícios Públicos competentes, de inscrição no CNPJ/MF, e, de funcionamento regular, no mínimo, nos 3 (três) anos anteriores;

IV - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município, sobre a adequação do caso às normas afetas à matéria;

V - ausência, no respectivo quadro dirigente, de servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal;

VI - contrapartida da entidade beneficiada, em recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 3o. As determinações contidas neste dispositivo não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, assim como em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem assim, na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda, que vivam em localidades urbanas ou rurais.

§ 4°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1o. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n° 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "*caput"* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 30. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 31. No caso dos Consórcios Públicos, em que o Município participe no rateio das despesas, os empenhos das transferências a título de contribuições correntes ou de capital ou de auxílios serão feitos, obrigatoriamente, em nome do consórcio público, na modalidade de aplicação " 71 – Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 – Rateio de Participação em Consórcio Público".

§ 1°. Se a entrega de recursos aos Consórcios Públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "93 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2°. As transferências de recursos a Consórcios Públicos, que não sejam decorrentes de contrato de rateio, e não representem contraprestação direta em bens ou serviços para o Município, serão empenhadas na modalidade de aplicação "94 – Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 32. Na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou refinanciamentos, que somente poderão ocorrer se expressamente autorizados por lei específica, será observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101, de2000.

§ 1°. Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres.

§ 2°. Acompanhará o projeto de lei orçamentária, o demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício, com recursos do orçamento fiscal, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrerem a operação.

CAPÍTULO V
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da Dívida Pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167 - inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. Os Poderes Executivos e Legislativos terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a Folha de Pagamentos relativa a Agosto de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerados os eventuais acréscimos legais, alterações e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, e, inclusive, a revisão geral dos vencimentos e os reajustes de vencimentos serem concedidos aos servidores.

§ 1°. Os projetos de lei envolvendo aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do ordenador das despesas de que o aumento tem adequação orçamentário-financeira, e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei e diretrizes orçamentárias;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta.

§ 2°. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem o atendimento imediato de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 3°. Para fins dos limites das despesas com pessoal deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município, contratado através de instituições privadas sem fins lucrativos, que deverão, obrigatoriamente, ser registradas, conforme o caso, nas contas 3.1.5.0.11.99.10 (Transferências de Recursos para Cobertura da Despesa com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), e, 3.1.5.0.13.00.00.00 (Obrigações Patronais);

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município à Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria n° 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou, sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 5°. Em qualquer caso, a despesa total com pessoal não excederá os limites previstos no inciso III – alíneas "a" e "b", do artigo 20 da Lei complementar nº. 101, de 2000.

§ 6°. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 36. No exercício de 2022, atendidos os requisitos legais aplicáveis, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a:

I - prover cargos, empregos e funções vagas, e criar cargos, empregos e/ou funções necessárias;
II - conceder aumento de vencimentos e vantagens;

III - conceder reajustes salariais e de vencimentos, além de abonos pecuniários objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos e salários;

IV - reestruturar os respectivos Quadros de Servidores, criando, extinguindo, transformando e/ou reclassificando cargos, empregos e/ou funções;

V - alterar a estrutura das carreiras dos servidores;

VI - realizar concursos públicos e processos seletivos simplificados, objetivando o provimento de cargos, empregos e/ou funções, e, contratações em caráter temporário.

Art. 37. Antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de empregos públicos, cargos efetivos, comissionados, e, funções de confiança integrantes do Quadro Geral do Pessoal Civil, demonstrando os quantitativos de empregos e cargos efetivos vagos, ocupados por servidores estáveis e não estáveis, e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança, vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. A estimativa da receita considerará os efeitos das alterações previstas na legislação tributária, especialmente decorrente de:

I - adequação da legislação tributária municipal a eventuais modificações da legislação tributária federal;

II - revisão e/ou substituição dos atuais indexadores tributários, e de preços públicos;

III - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;

IV - evolução nos últimos três exercícios, e projeção para os dois exercícios subsequentes ao de 2020.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. As alterações na legislação tributária municipal, a serem propostas ao Poder Legislativo, através de Projeto de Lei, poderão compreender:

I - revisão dos benefícios ou incentivos de natureza tributária, dos quais decorra renúncia de receita, objetivando aperfeiçoar os respectivos critérios;

II - compatibilização dos valores das taxas aos efetivos custos dos serviços prestados ou postos à disposição, de forma a assegurar a respectiva eficiência;

III - atualização da Planta Genérica de Valores dos Imóveis para fins de incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano, de sorte a ajustá-la ao mercado imobiliário;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de novas taxas para custeio do fornecimento de serviços de interesse da comunidade.

§ 1°. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 2°. A medida de compensação a que se refere o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 poderá constituir-se no cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Face o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou do Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Saúde, Fiscalização Sanitária, Tributária e Ambiental, Educação, Alistamento Militar, e/ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverá contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 42. Para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou, com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 43. O Poder Executivo:

I - encaminhará à Câmara de Vereadores relatório acerca das medidas adotadas relativamente ao desenvolvimento de sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, em audiências públicas a se realizarem na Câmara Municipal de vereadores, ao final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023.

Art. 44. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº. 5.236, de 11 de agosto de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual 2022/2025, e, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1o. Não serão admitidas, com a ressalva do disposto no inciso III do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal, as emendas legislativas que incidam sobre:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida.

§ 2o. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e com as Ações e Serviços Públicos da Saúde.

§ 3o. As emendas legislativas ao projeto de lei do orçamento anual deverão preservar a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com regramento em legislação ou norma específica; as despesas financiadas com recursos vinculados; os recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito; e, o disposto no § 4º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45. Em consonância com o que dispõem o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar Mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração for proposta.

Art. 46. No Plano Plurianual 2022/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.236, de 11 de agosto de 2021, ficam procedidas as seguintes alterações:

I - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), fica incluída a Ação nº 2.665 (Implantação e Manutenção do SIAFIC), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 16 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022-2025

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
2.665 – Implantação e Manutenção do SIAFIC	Despesa com material e serviços. O Siafic é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).	90.000,00	2022	Livre
		100.000,00	2023	
		115.000,00	2024	
		120.000,00	2025	

II - no ÓRGÃO 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS), no PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), fica incluída a Ação nº 2.666 (Implantação e Manutenção do SIAFIC), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 16 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022-2025

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
2.666 – Implantação e Manutenção do SIAFIC	Despesa com material e serviços. O Siafic é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, um software que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).	90.000,00	2022	Livre
		100.000,00	2023	
		115.000,00	2024	
		120.000,00	2025	

III - no ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ficam alteradas os objetivos na Ação 2.105 (Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer) e na Ação 2.550 (Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer) do PROGRAMA 0054 (DESENVOLVIMENTO CULTURAL), no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 16 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022-2025
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
2.105 - Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer	Promover os Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas do Calendário Oficial de Eventos do Município.	1.300.000,00	2022	Livre
	Promover os Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas do Calendário Oficial de Eventos do Município.	1.300.000,00	2023	
		2.000.000,00	2024	
	Rodeio Nacional de Campo Bom, Acampamento e Acampamentinho da Canção Nativa, Clarim do Acampamento, Semana do Hip Hop, Tróféu do Tangara, Semana Farroupilha, Bivaque da Poesia e demais eventos culturais.	1.300.000,00	2025	
2.550 - Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer	Promover os Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas do Calendário Oficial de Eventos do Município.	10.491,00	2022	Rec. 1130
	Promover os Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas do Calendário Oficial de Eventos do Município.	11.027,00	2023	
		11.318,00	2024	
	Rodeio Nacional de Campo Bom, Acampamento e Acampamentinho da Canção Nativa, Clarim do Acampamento, Semana do Hip Hop, Tróféu do Tangara, Semana Farroupilha, Bivaque da Poesia e demais eventos culturais.	11.902,00	2025	

IV - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, fica incluída a Ação 1.166 (Centro Convivência do Idoso – Convênio 37930012 – Lasier Martins) do PROGRAMA 0025 (SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 16 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022-2025
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0025 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1.166 - Centro Convivência do Idoso – Convênio 37930012 – Lasier Martins	Implantação do Centro de Convivência do Idoso. Despesa com obra.	250.000,00	2021	União – Rec. 1143

V - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), fica incluída a Ação 1.167 (Implantação de Placas de Luz Solar) do PROGRAMA 0010 (ADINISTRÇÃO GOVERNAMENTAL), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2022/2025, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 16 da Lei Municipal nº 5.236 de 11 de agosto de 2021.

PPA 2022-2025
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNMENTAL				
1.167 – Implantação de Placas de Luz Solar	Implantação placas de luz solar, beneficiando a diminuição do custo do município com energia. Despesa com obra e instalações.	200.000,00	2022	Operação Crédito

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 26 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C10F2886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATO 25/2021
Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Processo Nº 1514/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a **Empresa Assis Brasil Martins Pereira**, CNPJ n.º 33.833.272/0001-21, localizada a Rua Rodrigues da Costa nº 473, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo senhor Assis Brasil Martins Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 18713149091, residente e domiciliado a Rua Rodrigues da Costa, n.º 473 cidade de Porto Alegre – RS CEP 91120-640, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca Modelo	Valor unitário R$	Valor total R$
01	06	UN	Bico injetor eletrônico, motor cummins - codigo 2902 - 057 - 7644 - 31206	Parts Diesel Case 845	2.500,00	15.000,00

Valor total estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:
I- Os preços para o fornecimento de BICOS INJETORES ELETRÔNICOS será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSUA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas Dotações Orçamentárias do exercício 2021 da:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DMER
Ação: (Atividade ou Projeto):2220
Fonte de Recurso: 01- Livre
Despesa: 3199

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agência Nº 2797-9 e Conta Corrente Nº 42183-9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA
I- Os produtos solicitados deverão ser entregues, conforme solicitações da Secretaria Municipal, no endereço citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, em horário de expediente da Administração Municipal, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho, documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.
II- O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compras para fazer a entrega dos produtos. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.
III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto.
IV- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação.

VI- Caberá ao fiscalizador do Contrato servidor Alvaro Rogerio Ziebell Trojanh, matricula 1272-6, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução do Contrato, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.
VII- A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria.
Local da entrega:
Secretaria de Obras: Avenida João Isidoro, Nº 634. (Anexo à Sec. de Saúde)
Ambos endereços localizados no Centro e CEP 97.210-000.

CLAUSULA SETIMA– DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficará responsável pela fiscalização o (a) servidor (a) indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:
I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 32/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VALIDADE DO CONTRATO:
I-A validade do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) não podendo ser prorrogado**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 22 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ASSIS BRASIL MARTINS PEREIRA
CNPJ n.º 33.833.272/0001-21 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AFD0E4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2355/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui Ação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 (LDO) e Lei Orçamentária Anual de 2021, autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída nova ação ao Programa constante do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº1991/2017 de 15 de Agosto de 2017, (PPA/2018-2021), promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

PLANO PLURI ANUAL – 2018/2021								
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES								
Órgão:	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**						
Unidade Orçamentária:	**01**	**SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA**						
Programa de Governo:	**0004**	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**						
Ação/Descrição	**2.208**	**Manutenção das Ações Étnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos povos indígenas**						
02. Objetivo								
Na busca em assegurar o preceito constitucional da educação como direito de todos e no cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tem o Município o dever de garantir e manter o acesso a Educação Básica, atendendo aos princípios da igualdade e solidariedade.								
Função	**12- educação**		**Sub Função**	**361 – Ensino Fundamental**				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
A 2.208	**Manutenção das Ações Étnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos povos indígenas**	Atividade Mantida	Unid.	**-**	**2018**	**-**	**-**	**-**
				-	**2019**		**--**	**--**
				-	**2020**	**-**	**-**	**-**
				01	**2021**	**-**	**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**-**	**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as ações, no Anexo I - Metas Fiscais da Lei Municipal Nº2260/2020, 13 de Outubro de 2020, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2021) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, Lei Municipal Nº2268/2020, de 22 dezembro de 2020, promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021									
ANEXO I – METAS FISCAIS									
Órgão:	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**							
Unidade Orçamentária:	**01**	**SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA**							
Programa de Governo:	**0004**	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**							
Ação/Descrição	**2.208**	**Manutenção das Ações Étnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos povos indígenas**							
Função	**12 - Educação**		**Sub Função**		**361 – Ensino Fundamental**				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio - R$ - Fontes de Financiamento			
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total	
A 2.208	**Manutenção das Ações Étnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos povos indígenas**	Atividade Mantida	Unid.	**-**	**2018**	**-**	**-**	**-**	
				-	**2019**		**--**	**--**	
				-	**2020**	**-**	**-**	**-**	
				01	**2021**	**-**	**20.000,00**	**20.000,00**	
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**-**	**20.000,00**	**20.000,00**	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação – no valor de r$ 20.000,00 (vinte mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.361.0004.2.208 – Manutenção das Ações Étnico-Racial e o Ensino da culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos povos indígenas
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 4074
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Cód. da despesa: 4075
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F.....R$ - 500,00
Cód. da despesa: 4076
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....R$ - 5.000,00
Cód. da despesa: 4077
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 4.500,00
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 3º, o excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro, na seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	FUNDEB	R$ 20.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 20.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9527C962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2021

A Comissão designada pela Portaria n°699/2021, após avaliar todos os documentos dos inscritos no Processo de Seleção Pública, através do Edital n° 002/2021, classificou e DECLARA PRELIMINARMENTE APTOS os candidatos que obtiveram a melhor pontuação de acordo com a Grade de Pontuação Resumo anexo.
- Para o Cargo de Médico não houve inscritos para seleção.
- 02 Farmacêuticas, candidatas: **PRISCILA ALCÂNTARA SAMHA SANTOS**, com 27 pontos e, **MARIA ADELINA MOREIRA SILVEIRA**, com 16,5pontos;

N° DE ORDEM	CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO			CURSOS CONCLUÍDOS DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA FIM EM NÍVEL DE APERFEIÇOAMENTO	Participação EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIM´POSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA AFIM COM HORÁRIA MÍNIMA DE 4 HORAS	PONTUAÇÃO TOTAL
		ATÉ 02 ANOS	2 ANOS E 1 DIA A 5 ANOS	ACIMA DE 5 ANOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1°	PRISCILA ALCÂNTARA SAMHA SANTOS	x	x	15	10	2	**27**
2°	MARIA ADELINA MOREIRA SILVEIRA	x	x	15	x	1,5	**16,5**

Piratini, 26 de outubro de 2021.

ALINE BRITTO OPPELT
Procuradora

GERUSA FARIAS PORTO
Psicóloga

FERNANDA BRAGA HERNANDES
Enfermeira

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:AAD62720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL EDITAL Nº03/2021

Seleção Pública para Auxiliar em Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento-SMSSL. Considerando a declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a declaração de emergência em Saúde Pública de Importância nacional ESPIN, por, meio da Portaria GAB/MSn/188,de 03 de fevereiro de 2020;o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCov),no tocante ao seu eixo assistencial; Decreto Municipal n°9.499 de 18 de Maio de 2021,que declara situação de emergência em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde. Torna público a realização de Seleção Pública para contratação de profissionais de saúde, através do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal N°7.749 de 05 de Agosto de 2021, com prazo determinado de até 180 dias, prorrogável por igual período, a critério da administração para o seguinte cargo constante neste edital; Auxiliar em Saúde Bucal. Esta seleção pública se faz necessária devido ao esgotamento dos candidatos aprovados no processo seletivo nº02/2018, edital de abertura retificado nº1/2018.

CARGO	VAGAS	C.H MENSAL	SALÁRIO INICIAL(R$)	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	03	180H	R$1.810,83	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação. Registro no Conselho de Odontologia/RS	I - organizar e executar atividades de higiene bucal; II - **processar filme radiográfico;** III - preparar o paciente para o atendimento; IV - **auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas**, inclusive em ambientes hospitalares; V - manipular materiais de uso odontológico; VI - selecionar moldeiras; VII - preparar modelos em gesso; VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX - **executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho**; X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. XV-participar das visitas domiciliares quando convocada(o), executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-Durante toda a realização da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art.37," caput", da Constituição federal.
1.2-O Edital de abertura da Seleção Pública, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário oficial, no site oficial e nas suas redes sociais da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.
1.3**-. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
1.3.1 A inscrição realizar-se-á na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situ à rua General Câmara 1668, CEP 97573180, centro, no período compreendido entre os dias 25 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, nos seguintes horários: das8h e 30 minutos as 16he 30minutos. As inscrições serão gratuitas.
1.3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
1.3.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1.3.1ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
*Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
* Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
*Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
* Cópia do registro profissional fornecido pelo Conselho Estadual de Odontologia.
*Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
* Currículo profissional, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
* Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

1.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS VAGAS:

***Currículo;**
***Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal (lembrando que aquilo que habilita não pontua), com cópia autenticada.**
***Registro no Conselho Regional de Odontologia e com cópia autenticada.**

1.5 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Serão considerados os documentos entregues no período compreendido entre os dias 16 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021, nos seguintes horários: das8h e 30 minutos as 16he 30minutos, que atendam as descrições contidas no quadro de pontuação presente no item 1.5.2
1.5.1 A Seleção Pública será constituída por uma ETAPA ÚNICA, CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:
SOMENTE SERÃO ANALISADAS AS INSCRIÇÕES EFETUADAS NO FORMULÁRIO COM OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DESCRITOS NO ÍTEM 1.4
1.5.2 A contagem de pontuação será a cargo do RH da Secretaria Municipal de Saúde que classificará os inscritos por ordem de pontuação e serão selecionados para as vagas em ordem decrescente de pontos a critério da administração. A contagem dar-se-á conforme quadro de pontuação abaixo:

Nº DO ITEM	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL, RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		4,00 PONTOS
1.1	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA A FIM EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 A 20 HORAS-AULA	0,50 PONTO	
1.2	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA A FIM EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 21 A 40 HORAS-AULA	1,00PONTOS	
1.3	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA A FIM EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC, COM CARGA HORÁRIA DE 41 HORAS-AULA OU MAIS.	1,50 PONTOS	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS ÚLTIMOS 08(OITO)ANOS.		
2.1	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE ATENÇÃO BÁSICA A QUE CONCORRE PARA CADA PERÍODO DE 12 MESES COMPLETOS.	1,00 PONTO	6,00 PONTOS
2.2.	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CADA PERÍODO DE 12 MESES COMPLETOS.	0,50 PONTO	

1.6 DAS COMPROVAÇÕES

• Para comprovação do item Experiência Profissional, serão considerados os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Declaração da Empresa Privada ou Órgão Público, devidamente anexados no envelope na hora da inscrição.

• Para comprovação dos itens "títulos", serão considerados os certificados conforme tabela do item1.5.2, devidamente anexados no envelope na hora da inscrição.

1.7 DOS RECURSOS:

O candidato poderá interpor recurso no prazo de 24h após a publicação do resultado preliminar para o e-mail:selecaoasbsmslvto@gmail.com serão considerados apenas os recursos que contiverem no corpo do e-mail os dados de identificação do candidato, a justificativa e fundamentação do pedido de recurso. Quanto ao assunto (título de e-mail), deverá atender o padrão "cargo-nome do candidato".

1.8 DESEMPATE

Quanto aos critérios de desempate, serão considerados respectivamente: o candidato de maior tempo de experiência profissional em área pública; o candidato de maior idade, permanecendo o empate será realizado sorteio com a data e local a ser definido e divulgado, caso faça-se necessário o sorteio.

2.0 DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus(COVID-19), ficam vedadas a participação e contratação das pessoas consideradas vulneráveis ao novo corona vírus pertencentes ao grupo de risco descrito abaixo:

• Ter diabetes insulino dependente;

• Ter insuficiência renal crônica;

• Ter doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

• Ter doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

• Ter cirrose ou insuficiência hepática;

• Ser gestante ou lactante de crianças de até um ano de idade;

• Ser cuidador ou que coabite com pessoa diagnosticada por infecção de Corona vírus(COVID-19).

3.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Os selecionados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da lei municipal nº7.749, de 05 de agosto de 2021, autorizadora da contratação, e conforme Lei Municipal nº7316 de 22 de março de 2018.

3.2 A lista preliminar dos selecionados será publicada até 10 dias úteis após a finalização do período para inscrições e a lista oficial, será publicada até dia 11 de novembro de 2021

PAULO HENRIQUE VARGAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:38F7EEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 042 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 042 / 2021, que tem como objeto Serviços de Locação de Gerador, Palco, Banheiros Químicos,Disciplinadores e Tendas, tendo como contratadas as seguintes empresas:
DMV ENGENHARIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
013	1.000	Gerador de energia elétrica de 100 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com mínimo 25 metros cada, botão de emergência, proteção no painel anti-respingo, regulador eletrônico de velocidade, tanque de combustível tipo lastro com capacidade mínima de 100 litros de óleo diesel. Para eventos com duração mínima de 02 horas e máxima de 12 horas. No valor deverá estar incluído o combustível, transporte ate o local do evento e operador para o mesmo. O valor deverá ser cobrado à hora de funcionamento e disponibilidade.	409,000

JACK EMERSON RIBEIRO PITALUGA EVENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
001	2.000	Disciplinadores de Fila 2m x 1,20m Fabricados em Ferro Tubular para serem usadas no Isolamento, Proteção e Contenção de pessoas em Shows, Festas e Eventos Públicos e ou Privados com Cerca Móvel Separadora onde se faz necessário Organizar Filas de maneira rápida e com Segurança. O serviço incluirá mão de obra para montagem e ART do técnico responsável. Locação diária – evento de 24 horas.	34,00000
002	1000	Disciplinadores de Fila 2m x 1,20m Fabricados em Ferro Tubular para serem usadas no Isolamento, Proteção e Contenção de pessoas em Shows, Festas e Eventos Públicos e ou Privados com Cerca Móvel Separadora onde se faz necessário Organizar Filas de maneira rápida e com Segurança. O serviço incluirá mão de obra para montagem e ART do técnico responsável. Locação por trinta dias.	110,00000

M D R DONADELL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
003	3000m²	Locação de palco. Locação com montagem e desmontagem de palco com tablado em estrutura metálica galvanizada com piso de chapa de compensado naval, e estrutura de aço reforçado com elevação e regulagem de altura (altura máxima de 2metros), escada lateral antiderrapante e com corrimão e revestimento em carpete na cor preta. O serviço incluirá mão de obra para montagem e ART do técnico responsável.	68, 50000
004	200	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino), versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, com ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, durante os eventos, diária mínima de 24 horas.	400, 0000
005	100	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino), versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, com ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, durante os eventos, período de 30 dias	3.100,00000
006	200	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino), versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, diária mínima de 24 horas.	400, 00000
007	100	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino), versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral limpeza regular, pela sua guarda, locação pelo período de 30 dias.	3.100,00000
008	50	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo "Portadores de Necessidades Especiais", versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, diária mínima de 24 horas.	800, 00000
009	30	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 05 X 05 metros: Locação com montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmides, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, sendo composta por quatro pés, com no mínimo 03 metros altura,com pés reguláveis, com calha coletora de água, cobertura com lona branca, com fechamento lateral com lonas de fácil remoção na cor branca, locação pelo período de 24 horas.	2.000,00000
010	30	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 05 X 05 metros: Locação com montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmides, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, sendo composta por quatro pés, com no mínimo 03 metros altura,com pés reguláveis, com calha coletora de água, cobertura com lona branca, com fechamento lateral com lonas de fácil remoção na cor branca, locação pelo período de 30 dias.	4.000,00000

STANISCUASKI MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
011	30	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 10 x 10 metros: Locação com montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmides, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, sendo composta por quatro pés, com no mínimo 03 metros altura, com pés reguláveis, com calha coletora de água, cobertura com lona branca, com fechamento lateral com lonas de fácil remoção na cor branca,diária mínima de 24 horas.	3.760,00000
012	30	Tenda tipo pirâmides de tamanho mínimo de 10 x 10 metros: Locação com montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmides, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, sendo composta por quatro pés, com no mínimo 03 metros altura, com pés reguláveis, com calha coletora de água, cobertura com lona branca, com fechamento lateral com lonas de fácil remoção na cor branca,diária mínima de 30 dias.	8.162,00000

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A62AEE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/10/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 101/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de material de construção, para atendimento da demanda de construção e reforma de moradias,** conforme o Art. 4º da Lei Municipal 5.856/2009, o qual dispõe sobre o Fundo Municipal de Habilitação e Interesse Social e Saneamento, ligado a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, conforme especificação abaixo:

CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	8	un	un	Adesivo PVC, embalagem 175g. **Marca: FERFATTO 14713.**	R$9,30
03	8	1	1	Aditivo para argamassa. **Marca: FERFATTO 352.**	R$5,80
08	8	un	un	Assento Sanitário em Polipropileno Universal Branco. **Marca: ALUMASA 002282.**	R$22,90
14	8	un	un	Bucha redução PVC esgoto 50 x 40. **Marca: KRONA 0592.**	R$2,10
31	16	un	un	Engate PVC flexível, 40cm. **Marca: ALUMASA 002063.**	R$4,20
45	48	un	un	Interruptor externo 1 tecla. **Marca: ILUMI 6317.**	R$5,45
48	16	pç	pç	Isolador para fios, de porcelana, tipo pimentão. **Marca: GERMER**	R$7,30

				010113.CB/010113.	
52	24	un	un	Joelho PVC 90° 100mm. **Marca: KRONA 0619.**	R$6,30
53	24	un	un	Joelho PVC 90° 25 x 1/2", bucha latão. **Marca: KRONA 0499.**	R$5,50
54	40	un	un	Joelho PVC 90° 25mm. **Marca: KRONA 0425.**	R$0,80
55	40	un	un	Joelho PVC esgoto 90° 40mm. **Marca: KRONA 0616.**	R$1,20
56	8	pç	pç	Joelho PVC esgoto 90° 50mm. **Marca: KRONA 0617.**	R$3,20
61	8	un	un	Luva PVC 25 x 1/2", bucha latão. **Marca: KRONA 0503.**	R$4,75
66	8	un	350g	Massa para calafetar - embalagem 350g. **Marca: PULVITEC UA002.**	R$8,80
77	32	un	un	Plug PVC 1/2". **Marca: KRONA 0293.**	R$0,90
84	24	kg	kg	Prego 12 x 12. **Marca: GERDAU 117000239.**	R$26,80
85	16	kg	kg	Prego 16 x 21. **Marca: GERDAU 117000200.**	R$23,50
86	40	kg	kg	Prego 16 x 24. **Marca: GERDAU 117000241.**	R$22,00
87	44	kg	kg	Prego 17 x 27. **Marca: GERDAU 117000173.**	R$20,80
88	42	kg	kg	Prego 19 x 39. **Marca: GERDAU 117000153.**	R$19,95
89	8	un	un	Registro pressão 25mm, plástico. **Marca: HERC 335.**	R$10,95
96	56	pç	pç	Suporte para lâmpada, em porcelana. **Marca: TASCHIBRA 13020008-03/13020023.**	R$3,90
98	16	un	un	Tê PVC 100 x 50. **Marca: KRONA 0664.**	R$15,20
99	24	un	un	Tê PVC 25mm. **Marca: KRONA 0455.**	R$1,10
104	72	un	un	Tomada externa. **Marca: ILUMI 63140.**	R$6,75
106	8	un	un	Torneira plástica para cozinha. **Marca: HERC 145.**	R$6,90
107	8	un	un	Torneira plástica para lavatório. **Marca: HERC 150.**	R$9,90
108	16	barra	barra	Tubo PVC 100mm. **Marca: KRONA 0104.**	R$100,80
109	32	barra	barra	Tubo PVC 25mm. **Marca: KRONA 0024.**	R$28,00
110	24	barra	barra	Tubo PVC esgoto 40mm. **Marca: KRONA 0100.**	R$38,00
111	16	barra	barra	Tubo PVC esgoto 50mm. **Marca: KRONA 0101.**	R$61,98

DIPAR FERRAGENS – EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	24	kg	kg	Arame Galvanziado 14. **Marca: ARCELOR.**	R$25,00

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
11	8	un	un	Braço para chuveiro PVC Branco 40cm com luva 1/2". **Marca: ASTRA.**	R$7,50
15	8	un	un	Caixa de Descarga 9l em polietileno Branca. **Marca: ALUMASA.**	R$21,50
19	8	pç	pç	Caixa sifonada 150mm. **Marca: GHERC.**	R$30,90
20	40	sc	20kg	Cal hidráulica. **Marca: CALFIX.**	R$10,90
21	8	un	un	Cano em PVC, com curva, para caixa de descarga. **Marca: ALUMASA.**	R$14,50
28	8	cj	cj	Conjunto de louça para banheiro, 3 peças, 1ª linha, cor clara. **Marca: DECA.**	R$292,00
29	72	pç	pç	Cumeeira em fibrocimento 15° - 5mm - 1,10 x 5mm. **Marca: BRASILIT.**	R$51,00
32	32	pç	pç	Espelho 1" x 16 x 5,40 Eucalipto Aplainado 2 lados. **Marca: OLIVEIRA.**	R$35,70
34	8	un	un	Espude plástico para vaso sanitário. **Marca: BORMAQ.**	R$5,00
46	8	pç	pç	Interruptor interno, 1 tecla, com tomada. **Marca: ILUMI.**	R$7,40
47	160	pç	pç	Isolador de plástico 36 x 30. **Marca: GERMER.**	R$0,87
49	8	un	un	Janela basculante, tamanho 60cm x 60cm, em ferro. **Marca: OLIVEIRA.**	R$73,90
57	728	m²	m²	Lambri Macho e Fêmea - Pinus - 2cm espessura x 2,70 comprimento. **Marca: IK.**	R$29,90
69	40	pç	pç	Parafuso para lavatório. **Marca: NESHIVILLE.**	R$7,50
75	32	m²	m²	Piso cerâmico, 1ª linha, cor clara, no mínimo PEI4. **Marca: PISOFORTE.**	R$23,55
81	8	un	un	Porta interna - tamanho 60 x 2,10, em Pinus, com marco de 16cm. **Marca: LAZARIN.**	R$185,90
82	16	un	un	Porta interna - tamanho 70 x 2,10, em Pinus, com marco de 7cm. **Marca: LAZARIN.**	R$171,00
105	24	un	un	Tomada interna. **Marca: ILUMI.**	R$7,50

ENERGE COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA.:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	24	un	un	Abraçadeira galvanizada 1.1/4". **Marca: MATRIMETAL.**	R$1,28
30	8	un	un	Disjuntor monofásico 50A. **Marca: SOPRANO.**	R$10,50
39	8	un	un	Fita veda rosca, embalagem 10m. **Marca: DTOOLS.**	R$3,00
70	112	un	un	Parafuso philips 3,5 x 20. **Marca: JOMARCA.**	R$0,16
71	48	un	un	Parafuso philips 3,5 x 30. **Marca: JOMARCA.**	R$0,18
72	240	un	un	Parafuso philips 3,5 x 40. **Marca: JOMARCA.**	R$0,20
76	8	un	un	Placa cega com furo. **Marca: PEZZI.**	R$2,95

PELLISOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	56	sc	20kg	Argamassa colante AC-I. **Marca: SORATO.**	R$8,50
09	352	m²	m²	Assoalho Macho e Fêmea - Pinus - 2cm espessura x 2,70 comprimento. **Marca: PELLISOLI.**	R$40,00
13	48	un	un	Bucha fixação 6mm. **Marca: USAF.**	R$0,10
23	120	sc	50kg	Cimento Portland Comum, saco de 50kg. **Marca: CSN.**	R$36,00
26	64	pç	pç	Coluna 5 x 7 x 2,70 - Eucalipto Aplainado 3 lados. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$12,90
33	32	pç	pç	Espelho 1" x 21 x 5,40 Eucalipto Aplainado 2 lados. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$40,00
40	504	m²	m²	Forro Macho e Fêmea, Pinus, 1cm de espessura x 2,70 de comprimento. **Marca: PELLISOLI.**	R$20,00
43	120	pç	pç	Guia 1" x 10 x 5,40 - Eucalipto Bruto. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$16,00
44	8	un	un	Haste terra com conector. **Marca: MISTER.**	R$50,00
59	40	pç	pç	Linha 5 x 7 x 5,40 - Eucalipto Aplainado 2 lados. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$27,00
60	8	un	un	Lixa d'água 180. **Marca: CARBORUNDUM.**	R$3,00
62	36	pç	pç	Madeira eucalipto - 2,5cm x 30cm x 540cm. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$45,00

63	8	pç	pç	Madeira eucalipto - 5cm x 5cm x 540cm. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$14,50
64	13	pç	pç	Madeira eucalipto - 5cm x 7cm x 540cm. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$20,00
65	80	m	m	Mangueira corrugada 3/4". **Marca: SIDERPLAT.**	R$2,00
73	800	un	un	Parafuso telheiro. **Marca: FERROZO.**	R$1,00
78	8	un	un	Porta externa - com vigia, tamanho 80 x 2,10, em Eucalipto, com marco de 7cm. **Marca: CISCONETO.**	R$360,00
79	8	un	un	Porta externa - sem vigia, tamanho 80 x 2,10, em Eucalipto, com marco de 7cm. **Marca: CISCONETO.**	R$360,00
92	112	pç	pç	Ripa 5 x 5 x 5,40 - Eucalipto Bruto. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$16,00
94	232	pç	pç	Sarrafo 1" x 7 x 5,40 - Eucalipto Bruto. **Marca: SERRARIA RODRIGUES.**	R$10,00
100	128	pç	pç	Telha em fibrocimento ondulada - 5mm - 1,10 x 1,53 x 5mm. **Marca: MULTILIT.**	R$50,00
101	32	un	un	Telha em fibrocimento ondulada - 5mm - 1,10 x 1,83 x 5mm. **Marca: MULTILIT.**	R$55,00
102	128	pç	pç	Telha em fibrocimento ondulada - 5mm - 1,10 x 2,44 x 5mm. **Marca: MULTILIT.**	R$59,99
112	8	un	un	Válvula plástica para lavatório. **Marca: HERC PVC.**	R$7,00

PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	19	m³	m³	Areia grossa. **Marca: FORMIGA.**	R$110,22
06	8	m³	m³	Areia média. **Marca: J. F. MARTINS.**	R$85,00
10	1200	un	un	Bloco de grês, tamanho 25 x 50 x 12. **Marca: MARACANÃ.**	R$3,50
12	6	m³	m³	Brita 1. **Marca: SÃO JOAQUIM.**	R$83,94
17	8	pç	pç	Caixa gordura 250mm. **Marca: PLASTIPAN.**	R$51,90
18	40	pç	pç	Caixa PVC 2 x 4". **Marca: PLASTIPAN.**	R$1,80
22	8	un	un	Chuveiro 5200w. **Marca: CORONA.**	R$52,90
24	104	pç	pç	Cinta 1" x 5 x 5,40 - Eucalipto Aplainado 3 lados. **Marca: ZORZI.**	R$9,31
25	104	pç	pç	Coluna 5 x 5 x 2,70 - Eucalipto Aplainado 3 lados **Marca: ZORZI E FILHOS.**	R$9,31
27	8	pç	pç	Conector 10mm, 2 polos, em porcelana. **Marca: FOXLUX.**	R$6,90
41	8	un	un	Fossa séptica 4P. **Marca: F. J. RAMOS.**	R$118,93
42	24	cx	c/100 un	Grampo para fio - caixa c/100 unidades. **Marca: FOZLUX.**	R$8,30
50	8	un	un	Janela modelo veneziana, correr/abrir, em Eucalipto, tamanho 1,00m x 1,00m. **Marca: INOVAR.**	R$310,00
51	28	un	un	Janela modelo veneziana, correr/abrir, em Eucalipto, tamanho 1,20m x 1,00m. **Marca: INOVAR.**	R$349,90
67	16	dz	dz	Meia cana em Pinus com 2,70m de comprimento. **Marca: SERRARIA MG.**	R$156,00
68	480	un	un	Meio tijolo 9 furos, 11,5 x 14 x 24. **Marca: CERAMICA CATARINENSE.**	R$1,38
74	88	pç	pç	Pau 5 x 10 x 5,40 - Eucalipto Bruto. **Marca: ZORZI E FILHOS.**	R$30,44
80	2	un	un	Porta externa - sem vigia, tamanho 85 x 213, em Eucalipto. **Marca: FLORESTA.**	R$478,90
83	8	un	un	Poste galvanizado 7 metros, monofásico, fio 10mm, com caixa em policarbonato. **Marca: METALURGICA LG.**	R$1.326,00
91	176	m²	m²	Revestimento cerâmico de parede (azulejo), 1ª linha. **Marca: INCOPISO.**	R$29,40
95	16	un	un	Sifão Sanfonado Ajustável. **Marca: HERC.**	R$8,90
103	4000	un	un	Tijolo 9 furos, 11,5 x 14 x 24. **Marca: CERAMICA CATARINENSE.**	R$1,35

TIAGO TURCHETTO PESSOTTO:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
35	400	m	m	Fio de cobre 2,5mm. **Marca: FORCEFLEX.**	R$1,69
36	255	m	m	Fio de cobre 6mm. **Marca: FORCEFLEX.**	R$3,69
37	640	m	m	Fio de cobre, paralelo, 2 x 1,5mm. **Marca: TEENFLEX.**	R$2,09
38	8	rl	20m	Fita isolante c/20 metros. **Marca: KIAN.**	R$5,89
58	56	un	un	Lâmpada LED 9w. **Marca: AVANT.**	R$6,89

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
16	8	un	un	Caixa de inspeção de esgoto.	**ITENS CANCELADOS**
90	80	kg	kg	Rejunte cimentício colorido Tipo II.	
93	8	dz	dz	Rodapé em Pinus, 5cm x 2,70m de comprimento.	
97	48	pç	pç	Taco pichado.	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BA3F7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/10/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 098/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado aquisição de material elétrico para o Departamento de Iluminação Pública, conforme especificação abaixo:

C RIFFEL COMERCIAL

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
15	500	UN	UN	Reator externo vapor sódio 250 W, 220 V, 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. **Marca: GOODLUX.**	R$57,70

CELENTROSUL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
17	150	UN	UN	Abraçadeira de 180 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: GBL.**	R$36,00
19	150	UN	UN	Abraçadeira de 220 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: GBL.**	R$40,00
20	150	UN	UN	Abraçadeira de 230 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: GBL.**	R$40,80
21	100	UN	UN	Abraçadeira de 250 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: GBL.**	R$43,50
25	30	UN	UN	Abraçadeira de 300 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: GBL.**	R$48,80
42	150	ROLO	100 M	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança. **Marca: CORFIO.**	R$128,00

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
39	50	UN	UN	Luva Vaqueta, tamanho nº 9, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com reforço entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². **Marca: TRES J COURO 7CM.**	R$15,60
43	50	UN	UN	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3 m x 48,3 mm. **Marca: JRC ELETRICA RADIANTE LPS+BCU3,0/48,3.**	R$250,00

ENERGE COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
41	500	M	M	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre. **Marca: MEGASUL.**	R$3,18

NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	50	UN	UN	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP. **Marca: ETUBOS CURVO.**	R$115,85
6	800	UN	UN	Conector paralelo de 1 parafuso. **Marca: MCI GP01.**	R$3,00

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	800	UN	UN	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. **Marca: TCL.**	R$4,29
3	400	UN	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 – 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M. **Marca: MCI.**	R$4,29
4	200	UN	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 95 principal: 16 – 95 mm² derivação: 4 – 35 mm². **Marca: MCI.**	R$7,98
8	200	UN	UN	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. **Marca: DECORLUX.**	R$2,00
9	200	UN	UN	Suporte E27 de 2 parafuso para luminária. **Marca: DECORLUX.**	R$2,00
10	1500	UN	UN	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.290 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: EMPALUX.**	R$15,79
11	1.000	UN	UN	Lâmpada vapor mercurio ovoide 125W, E27, 24 mil horas, 6000 lumens. **Marca: AVANT.**	R$11,00
12	1.000	UN	UN	Lâmpada vapor mercurio ovoide 250W, E40, 24 mil horas, 12000 lumens. **Marca: AVANT.**	R$18,00
13	20	UN	UN	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. **Marca: MAPRELUX.**	R$52,00
14	500	UN	UN	Reator externo vapor mercúrio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. **Marca: MAPRELUX.**	R$45,00
16	150	UN	UN	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada. **Marca: REATEC.**	R$33,99
18	150	UN	UN	Abraçadeira de 200 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: OLIVO.**	R$41,00
22	100	UN	UN	Abraçadeira de 260 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: OLIVO.**	R$41,00
23	100	UN	UN	Abraçadeira de 270 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: OLIVO.**	R$40,00
24	50	UN	UN	Abraçadeira de 280 mm, com 3 parafusos para fixar luminária. **Marca: OLIVO.**	R$44,00
26	200	UN	UN	Armação galvanizada a fogo AR11 (1 isolador), padrão CEEE com isolador roldana. **Marca: OLIVO.**	R$24,90
27	10	UN	UN	Contactora de 220 V, 50 CV. **Marca: JNG.**	R$66,00
28	10	UN	UN	Contactora de 220V, 25 CV. **Marca: JNG.**	R$65,00
29	30	UN	UN	Lâmpada de 400 W metálica E40. **Marca: AVANT.**	R$25,00
30	750	UN	UN	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 35.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: ALUDAX.**	R$15,00
32	400	UN	UN	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. **Marca: PREMEL.**	R$9,98
33	250	UN	UN	Porca para parafuso de ½ x 30. **Marca: PREMEL.**	R$1,88
34	150	UN	UN	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	R$48,00
35	100	UN	UN	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	R$51,90
36	150	UN	UN	Reator interno vapor de sódio, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	R$44,90
37	200	UN	UN	Rolo de 20 metros de fita isolante. **Marca: DECORLUX.**	R$3,49
38	200	UN	UN	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, sem braço. **Marca: ILUMET.**	R$31,99

USIFER - TERMO CONEXOES LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
5	1.500	M	M	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro). **Marca: SULMINAS CABO ALUMÍNIO**.	R$2,08
7	150	UN	UN	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixar o braço da luminária na abraçadeira. **Marca: PIC**	R$ 4,90

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
31	50	UN	UN	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006 e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo – IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública – CEIP PUC/RS.	**DESERTO/ FRACASSADO**
40	10	UN	UN	Broca para madeira ½", 40cm, fabricada em aço carbono, com dureza da parte de corte de 40 HRc, corpo polido e envernizado, tempera total no corpo.	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0405690A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2021, cujo O objeto da presente licitação é ´´ **Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto e Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento``.**
. A Pregoeira, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.515 de 23 de Abril de 2021, vem por meio deste, retificar o presente edital, motivada por pedido de impugnação acatado pela procuradoria jurídica, quanto a exigência de fabricação nacional dos itens.

ONDE SE LÊ:

LOTE	ITEM	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA (UNITARIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria de Educação Cultura e Desporto						
01	01	12	Pneu 900/20 borrachudo fabricação nacional	R$ 2.046,67		
01	02	06	Pneu 215/75 roda 17.5 liso fabricação nacional	R$ 1.175,00		
01	03	04	Pneu 215/75 roda 17.5 borrachudo fabricação nacional	R$ 1.529,00		
01	04	08	Pneu 275/80 roda 22.5 liso fabricação nacional	R$ 2.047,67		
01	05	04	Pneu 275/80 roda 22.5 borrachudo fabricação nacional	R$ 2.440,00		
01	06	04	Pneu 750/16 liso fabricação nacional	R$ 1.008,33		
01	07	06	Pneu 750/16 borrachudo fabricação nacional	R$ 2.048,67		
01	08	12	Pneu 195/65 roda 15 fabricação nacional	R$ 621,67		
Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento						
02	01	02	Pneu 185/68 R 14, fabricação nacional	**R$ 421,66**		

LEIA-SE:

LOTE	ITEM	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA (UNITARIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria de Educação Cultura e Desporto						
01	01	12	Pneu 900/20 borrachudo com certificação do INMETRO	R$ 2.046,67		
01	02	06	Pneu 215/75 roda 17.5 liso com certificação do INMETRO	R$ 1.175,00		
01	03	04	Pneu 215/75 roda 17.5 borrachudo com certificação do INMETRO	R$ 1.529,00		
01	04	08	Pneu 275/80 roda 22.5 liso com certificação do INMETRO	R$ 2.047,67		
01	05	04	Pneu 275/80 roda 22.5 com certificação do INMETRO	R$ 2.440,00		
01	06	04	Pneu 750/16 liso com certificação do INMETRO	R$ 1.008,33		
01	07	06	Pneu 750/16 borrachudo com certificação do INMETRO	R$ 2.048,67		
01	08	12	Pneu 195/65 roda 15 com certificação do INMETRO	R$ 621,67		
Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento						
01	09	02	Pneu 185/65 R 14, com certificação do INMETRO	**R$ 421,66**		

Fica inalterada a data de abertura do referido edital.

Tavares, 26 de Outubro de 2021.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:78644FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR - PSS 137 2021

EDITAL Nº 152, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 137/2021, para contratação temporária de profissionais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 444/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 137/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que segue:
1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – Fica homologada a classificação preliminar, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo, aberto conforme Edital nº 137/2021 de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no anexo único o gabarito preliminar e a prova objetiva, conforme segue:
1.1 APROVADOS:
MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1°	JULIO CESAR MACHADO	667.879.710-87	98
2°	EROITO CLAUDIO DA SILVEIRA	615.492.580-87	96
3°	GISLAINE TRISCH	014.332.170-66	95
4°	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.340.000-27	92
5°	ROSSANO SCHWANCK BORGES	002.026.030-08	86
6°	BELCHIOR BRAGA	009.899.570-71	86
7°	RIVAEL DOS SANTOS INÁCIO	023.299.290-80	84
8°	ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA	029.104.050-01	81
9°	JORGE FERNANDO E SILVA FERREIRA	803.483.000-34	78
10°	VILSON PADILHA DA ROSA	359.676.250-20	77
11°	STEFANO OLIVEIRA FOGASSI	001.173.890-13	77
12°	ROMÁRIO CARDOSO DOMINGOS	001.179.590-57	77
13°	ANDRIZA SILVA ESPINDULA	829.087.610-68	74
14°	ELISETE LOURDES DE SÁ	531.891.320-20	69
15°	ODIRLEI ETTER	979.783.290-20	65
16°	JAIR VALLI DOS REIS	006.763.440-03	63
17°	NATALICIO OSVALD	333.373.060-04	61
18°	MARIA MASCARELLO CARDOSO	621.842.450-20	58

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:302038EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 269/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº020/2021
EDITAL Nº 269/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº **252/2021- 020** – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária e formação de banca de cadastro de reservas de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas dasfunções públicasde e PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA**,**faz saber por este edital, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO DE CANDIDATOS, conforme segue:
DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO, segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
18044	CARLA GONZALES	1º
18088	MARCO ANTONIO MÜLLER FILHO	1º
18045	MILENA EDUARDA DE CARVALHO	3º
18048	ANDRE SILVEIRA	3º
18087	TIAGO VALDONIR ALVES FERREIRA	3º
18091	IRENE MATTOS PLENTZ	3º
18102	CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN	3º
18124	BRUNA CEZAR BOEHM	3º
17900	GABRIELA MORAES	3º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	**CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO**
18055	NEIVA ALTHAUS	1º
18114	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	2º
18037	FERNANDO SANTOS DE JESUS	3º
18050	JULIANA APARECIDAGOBBI	3º
18093	VANUSA MOREIRA DYLEWSKI	3º
17952	ANDRESSA REGINA ASSMANN	6º
18049	CARLA INES RABUSCKE WEBER	7º

***NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em26 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:6E0248E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Janete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2029, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **28/10 a 04/11/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
11/2021	66/2020	13/2021	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26º CARLINE ALBUQUERQUE MARTINS
25/2021	218/2021	223/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	8º NILDA DE FATIMA PIMENTEL VIVAN

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:63BF5A1C